Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 24 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1500

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA ADM Nº. 025/2015

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Arquiva Sindicância Administrativa que especifica e dá outras providências.

RODRIGO SELHORST – Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS***, e

CONSIDERANDO o Relatório Final expedido pela CPAD – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Julgamento proferido no âmbito da **Sindicância Administrativa nº 055903/2015**, instaurada através da **Portaria Adm. nº 020/2015**, para apurar denúncia de venda de recebimento de taxas não previstas em lei por parte de Servidores Municipais para fim de entrega de caçambas de terras aos munícipes solicitantes.

RESOLVE

Art. 1º Arquivar a Sindicância Administrativa nº 055903/2015 com fundamento no artigo 164, da ***Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai – MS***.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão, em 22 de Dezembro de 2015.

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A1B7C1A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 846/2015.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
DARIEX PEIXOTO DE LIMA EPP – Contratada.
CNPJ: 05.254.301/0001-65
OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás de 13 kg e 45 Kg para as diversas Secretarias, por um período estimado de 06 meses, conforme os anexos, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios e com recursos dos convênios.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 03 (três) meses a partir de 28/12/2015, com vencimento para o dia 25/03/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.243.0003.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo d Média Complexidade – PFMC.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico.
11.334.0002.2102.0000 – Manut. Depto Executivo de Politicas Setoriais.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Dezembro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Dariex Peixoto de Lima – Sócio Proprietário
CPF: 050.786.791-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7DE2EAB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 959/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055749/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME – Contratada.
CNPJ: 21.780.007/0001-34.
Objeto: "Aquisição de Protetor Solar, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde na função de Agentes de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos", conforme os anexos, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios do

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Fundo Municipal de Saúde conta nº 7.678-3, para um período estimado de 12 meses.
Vigência: 12(doze) meses.
Valor: R$ 22.512,00(Vinte e dois mil quinhentos e doze reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Dezembro de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Lia dos Santos Pereira – Administradora
CPF: 007.792.621-82

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:BBFF789E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Tomada de Preços nº. 018/2015 – P.N. 55956/2015

Considerando a decretação de situação emergencial que acomete o Município de Amambai – MS, formalmente declarada por intermédio do *Decreto Municipal nº. 256/2015*, o que ensejou a revisão das metas e prioridades desta Administração Pública em razão dos inúmeros estragos oriundos das intempéries, bem como considerando ainda conveniente e oportuna a alocação de recursos em diversas metas programadas ulteriormente à abertura do certame, REVOGO o procedimento licitatório em epígrafe, motivado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, lastreado pelo teor do *art. 49, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações*.=
Inobstante, sopesando que não se praticou qualquer ato procedimental após a iniciação da fase externa do procedimento, o que denota a ausência formal de interessados no respectivo certame, determino a publicação deste Termo na Imprensa Oficial do Município de Amambai – MS, sem que desta decisão caiba qualquer recurso.
Registre-se,
Publique-se na Imprensa Oficial e
Cumpra-se, remetendo os autos ao arquivo geral desta Prefeitura.

Amambai-MS, em 23 de dezembro de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai - MS

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E1C74BE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 113/2015.

Processo nº: 055749/2015
Pregão Presencial nº: 113/2015
Objeto: "Aquisição de Protetor Solar, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde na função de Agentes de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos", conforme os anexos, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios do Fundo Municipal de Saúde conta nº 7.678-3, para um período estimado de 12 meses.
Empresa Vencedora:
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME - item: 01 - R$ 22.512,00(Vinte e dois mil quinhentos e doze reais).
Vigência: 12(doze) meses.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.
Local e Data: 09/12/2015

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5590E0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/14/2015 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI /MS

EDITAL N.º 01/14/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI /MS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, a Convocação da Prova Prática, do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:
1. PROVA PRÁTICA - de caráter eliminatório.
1.1. O Concurso constará de Prova Prática e serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitados os empates na última posição. **A prova prática será aplicada para os cargos de Eletricista, Merendeira, Motoristas, Operador de Máquina**.
1.2. A Prova Prática terá caráter eliminatório e valerá 100 pontos no total.
1.3. Aos candidatos que participarem da Prova Prática serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota 50 pontos) ou "Não-Apto" (nota 49 pontos).
1.3.1. Os candidatos que obtiverem o conceito "Não-Apto" serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
1.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
1.5. Para os cargos de Motorista e Operador de Máquina, o candidato deverá apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação** na categoria de acordo com os requisitos do cargo.
1.6. Para os candidatos ao cargo de **Merendeira,** deverão comparecer ao local designado para a Prova Prática, trajando avental ou jaleco.
1.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do documento oficial de identidade.
1.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
1.7.2. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 1.4, para realização das Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
1.8. Para entrar no local da Prova Prática, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao Examinador o seu documento original de identidade, conforme item 1.4 e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

1.9. Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.

1.10. A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
1.11. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
1.12. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.
1.13. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante a realização da mesma, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
1.14. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
1.15. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
1.16. Não caberão recursos contra a Prova Prática.
1.17. A Prova Prática, de caráter eliminatório, será realizada conforme condições estabelecidas no Anexo III e terá resultado expresso em "APTO" ou "NÃO-APTO".

AMAMBAI/MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Anexo I – Convocação da Prova Prática	
Local: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PINTO DA SILVA	
Endereço: RUA TAMARINO PIMENTEL 974 - VILA PIMENTEL	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 10/01/2016	
Turma: 01	
Data: 10/01/2016	
Horário: 7h	
Cargo: Eletricista	
N.insc	Nome
73759	JOSE DOS SANTOS FERREIRA
Turma: 02	
Data: 10/01/2016	
Horário: 8h	
Cargo: Eletricista	
N.insc	Nome
73464	JOSE LINO DA SILVA OSTEMBERG
Turma: 03	
Data: 10/01/2016	
Horário: 9h	
Cargo: Eletricista	
N.insc	Nome
69805	MARCELO RESENDE DUTRA
Local: EM FRENTE AO GINÁSIO FLÁVIO DERZI	
Endereço: RUA D. PEDRO II, ESQ. COM RUA BEIJAMIM CONSTANT - CENTRO	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 10/01/2016	
Veículos disponibilizados	
Ônibus Mercedes Bens/400 RSD PL – Ano de Fabricação 1997/98, Placa HRO –0941	
Ônibus VW/INDUSCAR FOZ U – Ano de Fabricação 2009, Placa HSH – 0915	
Ônibus Mercedes Bens – Ano de Fabricação 2012/2013, Placa NRZ – 3797	
Turma: 01	
Data: 10/01/2016	
Horário: 7h	
Cargo: Motorista	
N.insc	Nome
71124	ADEMIR LAURINDO DOS SANTOS
72308	ADOLFO MIGUEL CHARãO DE FREITAS
68770	ALEXSANDRO AMARANTE DE OLIVEIRA
69854	ALEXSANDRO DA SILVA TELES
71631	ALISSON DA CRUZ DOS SANTOS
72727	ANDREY JOSE FORESTI
78594	ANTôNIO SILVA RATIER
76209	ARI VIEIRA MACIEL NETO
Local: EM	FRENTE AO GINÁSIO FLÁVIO DERZI
Endereço: RUA D. PEDRO II, ESQ. COM RUA BEIJAMIM CONSTANT - CENTRO	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 10/01/2016	
Veículos disponibilizados	
Ônibus Mercedes Bens/400 RSD PL – Ano de Fabricação 1997/98, Placa HRO –0941	
Ônibus VW/INDUSCAR FOZ U – Ano de Fabricação 2009, Placa HSH – 0915	
Ônibus Mercedes Bens – Ano de Fabricação 2012/2013, Placa NRZ – 3797	
Turma: 02	
Data: 10/01/2016	
Horário: 8h	
Cargo: Motorista	
N.insc	Nome
79084	AURI FLORES DO NASCIMENTO
74841	CARLOS IDROALDO MELLO
78007	CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA
74193	DAILZO GUAZINA MACIEL
77945	DANIEL DA SILVA RIBAS
72072	DAYANNE DE SOUZA
75732	EDER FERREIRA
74830	EDSON SILVEIRA DA SILVA
Local: EM	FRENTE AO GINÁSIO FLÁVIO DERZI
Endereço: RUA D. PEDRO II, ESQ. COM RUA BEIJAMIM CONSTANT - CENTRO	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 10/01/2016	
Veículos disponibilizados	
Ônibus Mercedes Bens/400 RSD PL – Ano de Fabricação 1997/98, Placa HRO –0941	
Ônibus VW/INDUSCAR FOZ U – Ano de Fabricação 2009, Placa HSH – 0915	
Ônibus Mercedes Bens – Ano de Fabricação 2012/2013, Placa NRZ – 3797	
Turma: 03	
Data: 10/01/2016	
Horário: 9h	
Cargo: Motorista	
N.insc	Nome
75550	ELIAS RODRIGUES XAVIER
71730	ELY SOARES RAMOS
69215	FABIO DA SILVA BAHIA
76438	FLAVIO CUNHA DA SILVA
73550	GELSON MOREIRA TOLEDO
74582	GIIOVANI FERREIRA PIRES
79302	JEFERSON ROMERO CUBILHA
75976	JOãO GERALDO SANCHES DA ROSA
Local: EM	FRENTE AO GINÁSIO FLÁVIO DERZI
Endereço: RUA D. PEDRO II, ESQ. COM RUA BEIJAMIM CONSTANT - CENTRO	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 10/01/2016	
Veículos disponibilizados	
Ônibus Mercedes Bens/400 RSD PL – Ano de Fabricação 1997/98, Placa HRO – 0941	
Ônibus VW/INDUSCAR FOZ U – Ano de Fabricação 2009, Placa HSH – 0915	
Ônibus Mercedes Bens – Ano de Fabricação 2012/2013, Placa NRZ – 3797	
Turma: 04	
Data: 10/01/2016	
Horário: 10h	
Cargo: Motorista	
N.insc	Nome
78288	JOAO GILBERTO CRESPO MATOS
77759	JOSé ELIAS DUTRA
68668	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA RECALDE
77328	JOSé RICARDO MACIEL DE MATOS CRUZ
79110	JUNIOR RODRIGUES MARQUES
73386	LEANDRO ASSIS DE SOUZA
75703	LUCIANA RAMONA BAMBIL DA SILVA
74840	LUCIO ROBERTO SILVA
Local: EM FRENTE AO GINÁSIO FLÁVIO DERZI	
Endereço: RUA D. PEDRO II, ESQ. COM RUA BEIJAMIM CONSTANT - CENTRO	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 10/01/2016	
Turma: 05	
Data: 10/01/2016	
Horário: 13h	
Cargo: Motorista	
Veículos disponibilizados	
Ônibus Mercedes Bens/400 RSD PL – Ano de Fabricação 1997/98, Placa HRO – 0941	
Ônibus VW/INDUSCAR FOZ U – Ano de Fabricação 2009, Placa HSH – 0915	
Ônibus Mercedes Bens – Ano de Fabricação 2012/2013, Placa NRZ – 3797	
N.insc	Nome
69248	MARCOS PEREIRA
73142	MARCOS VINICIUS GONZATTO
68719	MARIO VINICIUS FORTUNATO DA SILVA
74344	MAYCON ROGGES COLMAN ACHUCARRO
77324	MIQUEL DA CUNHA SANCHES
75424	PAULO ADEMIR CAMPOS BORGES
73409	PAULO ADRIANO MORAIS DE LIMA
75267	PAULO CéSAR CORREA RATIER
Local: EM	FRENTE AO GINÁSIO FLÁVIO DERZI
Endereço: RUA D. PEDRO II, ESQ. COM RUA BEIJAMIM CONSTANT - CENTRO	
Cidade: Amambai/MS	

Data da Realização da Prova de Prática: 10/01/2016	
Veículos disponibilizados	
Ônibus Mercedes Bens/400 RSD PL – Ano de Fabricação 1997/98, Placa HRO – 0941	
Ônibus VW/INDUSCAR FOZ U – Ano de Fabricação 2009, Placa HSH – 0915	
Ônibus Mercedes Bens – Ano de Fabricação 2012/2013, Placa NRZ – 3797	
Turma: 06	
Data: 10/01/2016	
Horário: 14h	
Cargo: Motorista	
N.insc	Nome
77539	PAULO OLMEDO BULCAS SALDANHA
69358	RAMÃO JOELSO NEVES FARIAS
78960	RENATO AMARAL DA COSTA
79375	ROBERTO MACHADO RIBEIRO
76972	ROBERTO SIQUEIRA DE SOUZA
72614	RODRIGO JUNIOR MARSSARO
76290	ROGELIO APARECIDO DIAS DE OOLIVEIRA
77395	SIDNEY MARTINS DE SOUZA
Local: EM	FRENTE AO GINÁSIO FLÁVIO DERZI
Endereço: RUA D. PEDRO II, ESQ. COM RUA BEIJAMIM CONSTANT - CENTRO	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 10/01/2016	
Veículos disponibilizados	
Ônibus Mercedes Bens/400 RSD PL – Ano de Fabricação 1997/98, Placa HRO – 0941	
Ônibus VW/INDUSCAR FOZ U – Ano de Fabricação 2009, Placa HSH – 0915	
Ônibus Mercedes Bens – Ano de Fabricação 2012/2013, Placa NRZ – 3797	
Turma: 07	
Data: 10/01/2016	
Horário: 15h	
Cargo: Motorista	
N.insc	Nome
72626	TIAGO CORREA PLAZZA
72409	VALMIR PROENçA DE ALMEIDA
72720	VALQUIRIO ALVES DE SOUSA
74647	WLADSON CLEYTON VIEIRA MORAES
Local: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PINTO DA SILVA	
Endereço: RUA TAMARINO PIMENTEL 974 - VILA PIMENTEL	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 10/01/2016	
Turma: 01	
Data: 10/01/2016	
Horário: 7h	
Cargo: Merendeira	
N.insc	Nome
74963	ALCINI FERREIRA DE ALMEIDA
73533	ALINE CRISTINA GEREMIA DE ÁVILA
68696	ANA CÉLIA PEREIRA LOPES
72077	ANA MARIA AVILA MACHADO
78059	DEIZE CARLA DE MORAES FREITAS
71419	ELIANE DE OLIVEIRA DE SOUSA
Local: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PINTO DA SILVA	
Endereço: RUA TAMARINO PIMENTEL 974 - VILA PIMENTEL	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 10/01/2016	
Turma: 02	
Data: 10/01/2016	
Horário: 8h	
Cargo: Merendeira	
N.insc	Nome
68860	ELISANGELA CHAPARRO SEREJO
74051	ELLEN FRAGA DA SILVA
72119	EUDEMIRA LIVRADA DIAS DE OLIVEIRA
74384	EVA MIRANDA MENDONçA
75185	HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO
74451	JANE DA SILVA GONÇALVES
Local: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PINTO DA SILVA	
Endereço: RUA TAMARINO PIMENTEL 974 - VILA PIMENTEL	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 10/01/2016	
Turma: 03	
Data: 10/01/2016	
Horário: 9h	
Cargo: Merendeira	
N.insc	Nome
75078	JERCI APARECIDA PEREIRA RATIER
75643	LUCIA GARCIA
74765	MARCIA ANDREA ALVES DE SOUZA
73933	NAYARA PAVãO DOS SANTOS
73736	OSMARINA NOGUEIRA ORIGUELA
77069	ROSILDA FAVARETO FERRO
Local: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PINTO DA SILVA	
Endereço: RUA TAMARINO PIMENTEL 974 - VILA PIMENTEL	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 10/01/2016	
Turma: 04	
Data: 10/01/2016	
Horário: 10h	
Cargo: Merendeira	
N.insc	Nome
76935	ROSIMAR APARECIDA VICENTE
74455	ROSINETE DA SILVA GONÇALVES
74330	SUELEN TEREZINHA TORTELLI VIEIRA
74820	SUELI APARECIDA DE LIMA
74082	TATIANE DA CRUZ ALVES
73853	VANIA MALDONADO DA SILVA
68926	VERA LUCIA SOUZA DE MOURA ESCOBAR
Local: PARQUE DE MÁQUINAS PREFEITURA DE AMAMBAI	
Endereço: R. JACINTO BASÍLIO DE OLIVEIRA, 2374, VILA DORIANE (EM FRENTE AO POSTO DE SAÚDE)	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 09/01/2016	
Veículos disponibilizados	
Pá carregadeira 12C Turbo – PAW12C	
Pá carregadeira CASE modelo W20B ano 1984	
Turma: 01	
Data: 09/01/2016	
Horário:14h	
Cargo: Operador de Máquinas	
N.insc	Nome
68519	DANILO BORGES ROCHA
Local: PARQUE DE MÁQUINAS PREFEITURA DE AMAMBAI	
Endereço: R. JACINTO BASÍLIO DE OLIVEIRA, 2374, VILA DORIANE (EM FRENTE AO POSTO DE SAÚDE)	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 09/01/2016	
Veículos disponibilizados	
Pá carregadeira 12C Turbo – PAW12C	
Pá carregadeira CASE modelo W20B ano 1984	
Turma: 02	
Data: 09/01/2016	
Horário:15h	
Cargo: Operador de Máquinas	
N.insc	Nome
76864	EDSON CICHILEIRO
Local: PARQUE DE MÁQUINAS PREFEITURA DE AMAMBAI	
Endereço: R. JACINTO BASÍLIO DE OLIVEIRA, 2374, VILA DORIANE (EM FRENTE AO POSTO DE SAÚDE)	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 09/01/2016	
Veículos disponibilizados	
Pá carregadeira 12C Turbo – PAW12C	
Pá carregadeira CASE modelo W20B ano 1984	
Turma: 03	
Data: 09/01/2016	
Horário:16h	
Cargo: Operador de Máquinas	
N.insc	Nome
70990	ELEANDRO DA SILVA
Local: PARQUE DE MÁQUINAS PREFEITURA DE AMAMBAI	
Endereço: R. JACINTO BASÍLIO DE OLIVEIRA, 2374, VILA DORIANE (EM FRENTE AO POSTO DE SAÚDE)	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 09/01/2016	
Veículos disponibilizados	
Pá carregadeira 12C Turbo – PAW12C	
Pá carregadeira CASE modelo W20B ano 1984	
Turma: 04	
Data: 09/01/2016	
Horário: 17h	
Cargo: Operador de Máquinas	
N.insc	Nome
69439	JOENILDO PEREIRA DA SILVA
Local: PARQUE DE MÁQUINAS PREFEITURA DE AMAMBAI	
Endereço: R. JACINTO BASÍLIO DE OLIVEIRA, 2374, VILA DORIANE (EM FRENTE AO POSTO DE SAÚDE)	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 09/01/2016	
Veículos disponibilizados	
Pá carregadeira 12C Turbo – PAW12C	
Pá carregadeira CASE modelo W20B ano 1984	
Turma: 05	
Data: 09/01/2016	
Horário: 18h	
Cargo: Operador de Máquinas	
N.insc	Nome
78903	JULIANO MARIANO
Local: PARQUE DE MÁQUINAS PREFEITURA DE AMAMBAI	
Endereço: R. JACINTO BASÍLIO DE OLIVEIRA, 2374, VILA DORIANE (EM FRENTE AO POSTO DE SAÚDE)	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 10/01/2016	
Veículos disponibilizados	
Pá carregadeira 12C Turbo – PAW12C	
Pá carregadeira CASE modelo W20B ano 1984	
Turma: 06	
Data: 10/01/2016	
Horário:7h	
Cargo: Operador de Máquinas	
N.insc	Nome
68537	MARCOS ESTIGARRIBIA DA SILVA
Local: PARQUE DE MÁQUINAS PREFEITURA DE AMAMBAI	

Endereço: R. JACINTO BASÍLIO DE OLIVEIRA, 2374, VILA DORIANE (EM FRENTE AO POSTO DE SAÚDE)	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 10/01/2016	
Veículos disponibilizados	
Pá carregadeira 12C Turbo – PAW12C	
Pá carregadeira CASE modelo W20B ano 1984	
Turma: 07	
Data: 10/01/2016	
Horário: 8h	
Cargo: Operador de Máquinas	
N.insc	Nome
70119	PAULO DOS SANTOS BEZERRA
Local: PARQUE DE MÁQUINAS PREFEITURA DE AMAMBAI	
Endereço: R. JACINTO BASÍLIO DE OLIVEIRA, 2374, VILA DORIANE (EM FRENTE AO POSTO DE SAÚDE)	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 10/01/2016	
Veículos disponibilizados	
Pá carregadeira 12C Turbo – PAW12C	
Pá carregadeira CASE modelo W20B ano 1984	
Turma: 08	
Data: 10/01/2016	
Horário:9h	
Cargo: Operador de Máquinas	
72216	RAMAO FABIO RODRIGUES LESMO
Local: PARQUE DE MÁQUINAS PREFEITURA DE AMAMBAI	
Endereço: R. JACINTO BASÍLIO DE OLIVEIRA, 2374, VILA DORIANE (EM FRENTE AO POSTO DE SAÚDE)	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 10/01/2016	
Veículos disponibilizados	
Pá carregadeira 12C Turbo – PAW12C	
Pá carregadeira CASE modelo W20B ano 1984	
Turma: 09	
Data: 10/01/2016	
Horário: 10h	
Cargo: Operador de Máquinas	
N.insc	Nome
69977	SAMUEL NETO GOMES
Local: PARQUE DE MÁQUINAS PREFEITURA DE AMAMBAI	
Endereço: R. JACINTO BASÍLIO DE OLIVEIRA, 2374, VILA DORIANE (EM FRENTE AO POSTO DE SAÚDE)	
Cidade: Amambai/MS	
Data da Realização da Prova de Prática: 10/01/2016	
Veículos disponibilizados	
Pá carregadeira 12C Turbo – PAW12C	
Pá carregadeira CASE modelo W20B ano 1984	
Turma: 10	
Data: 10/01/2016	
Horário: 11h	
Cargo: Operador de Máquinas	
N.insc	Nome
78747	SERGIO MENDONçA DE MORAES

ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

1 - Para o cargo de Motorista:

A prova consistirá na condução, pelo candidato, de veículos de transporte de pessoas, de acordo com as atribuições de cada cargo/função, utilizados pela Prefeitura.

Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste edital.

O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.

O critério de faltas é o seguinte:

01) Faltas Eliminatórias – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado "Não Apto" no respectivo Concurso;

02) Faltas Graves – uma falta equivale a 20 pontos;

03) Faltas Médias – uma falta equivale a 15 pontos;

04) Faltas Leves – uma falta equivale a 10 pontos;

05) Postura – uma falta equivale a 5 pontos.

Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.

Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, 50% dos pontos já descontados os pontos referente as faltas cometidas.

01- FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Será automaticamente considerado não apto o candidato que cometer uma dessas faltas)

Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.

Transitar em contra-mão de direção.

Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.

Exceder a velocidade regulamentada para a via.

02 – FALTAS GRAVES: (serão descontados 20 pontos de cada falta cometida)

Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.

Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.

Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.

Deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso ou parte dele.

Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.

Deixar de usar o cinto de segurança.

03 - FALTAS MÉDIAS: (serão descontados 15 pontos de cada falta cometida)

Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

Fazer conversão com imperfeição.

Desengrenar o veículo nos declives.

Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.

Utilizar incorretamente os freios.

Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

2 - Operador de Máquinas:

2.1 – Será avaliada a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas.

2.2 – A prova consistirá de duas etapas:

a) 1ª etapa - identificação geral e manutenção das máquinas;

b) 2ª etapa - funcionamento, condução, operação e segurança.

2.3 – A primeira etapa vale 30 pontos e a segunda 70 pontos.

2.4 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos.

3. Merendeira:

3.1 – Serão avaliados os procedimentos de preparação de refeições, higienização dos alimentos, o cuidado com a limpeza e esterilização do local de trabalho e dos utensílios utilizados, observando a higiene no desempenho das tarefas, de acordo com as normas de higiene vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

3.2 – A Prova Prática consistirá na higienização de alimentos, preparação de refeições, esterilização de utensílios e limpeza do ambiente de trabalho.

3.3 – A Prova Prática terá valor máximo de 100 pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% dos pontos.

4. Eletricista:

4.1 - A Prova Prática, de caráter eliminatório, avaliará o candidato, individualmente, levando em consideração sua habilidade na execução das atividades relativas ao cargo a que concorre e o grau de conhecimento, por meio de demonstração prática das tarefas a serem desempenhadas no exercício das atribuições do cargo, sendo-lhe atribuído o conceito "Apto" ou "Não-apto".

- A prova consistirá de duas etapas:

a) 1ª etapa – Instalação Elétrica: Montagem e instalação de uma luminária e chave contator elétrico

– utilização correta de reator, soquetes, fiação, lâmpadas e suporte de fixação. Utilização correta de escada e itens de segurança.

b) 2ª etapa – Conhecimento e como proceder a manutenção entre alta e baixa tensão; a maneira correta na utilização de chave XS 15KV, e isolador de disco 15KV e isolador de pino 15KV.

Conhecimentos de bitolas de fios.

– A primeira etapa vale 60 pontos e a segunda 40 pontos.

– Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos em cada uma das duas etapas.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9CBB9D34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMEA Nº158/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 158/2015, de 10 de Dezembro de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Deliberação COMEA nº 103, de 03 de maio de 2010 e os termos do Parecer COMEA/MS nº 06/2015, aprovado em Sessão Plenária de 10 de Dezembro de 2015, e o disposto no Processo nº 02/2015, de solicitação de autorização de funcionamento da Escola Municipal Mitã Rory,

DELIBERA:

Art.1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola na Escola Municipal Mitã Rory, localizada na Missão Evangélica Caiuás, no município de Amambai/MS, por 03 (três) anos, no período de 01/01/2016 a 31/12/2018.

Art.2º Esta Deliberação depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 10 de dezembro de 2015.

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA
Presidente do COMEA
Decreto Nº 205/2015

HOMOLOGO Em: / /2015.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:40550B14

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMEA Nº160/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMEA

DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 160/2015, de 16 de Dezembro de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Deliberação COMEA nº 103, de 03 de maio de 2010 e os termos do Parecer COMEA/MS nº 08/2015, aprovado em Sessão Plenária de 29 de Outubro de 2015, e o disposto no Processo nº 04/2015, de solicitação de autorização de funcionamento da Escola Municipal MBO' eroy Guarani Kaiowá,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal Polo Indígena MBO' eroy Guarani Kaiowá, localizada na Aldeia Amambai, Rodovia Amambai/Porã/MS, para oferecer a Educação Infantil - Pré-Escola e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais (do 1º ao 9º Anos) e a Educação de Jovens e Adultos – EJA (da 1ª a 4ª Etapas), por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2016 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta Deliberação depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 16 de dezembro de 2015.

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA
Presidente do COMEA
Decreto Nº 205/2015

HOMOLOGO
Em: / /2015.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:0EC68B13

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMEA Nº 159/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMEA

DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 159/2015, de 17 de Dezembro de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Deliberação COMEA nº 103, de 03 de maio de 2010 e os termos do Parecer COMEA/MS nº 09/2015, aprovado em Sessão Plenária de 17 de Dezembro de 2015, e o disposto no Processo nº 05/2015, de solicitação de autorização de funcionamento da Escola Municipal Julio Manvailer,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal Julio Manvailer, localizada na Vila Glória, no município de AmambaiMS, para oferecer o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais (do 1º ao 9º Anos) e a Educação de Jovens e Adultos – EJA (da 1ª a 4ª Etapas), por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2016 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta Deliberação depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 17 de dezembro de 2015.

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA
Presidente do COMEA
Decreto Nº 205/2015

HOMOLOGO Em: / /2015.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:64FCD122

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.012, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENOS URBANOS AOS MORADORES QUE ESPECIFICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ATINENTES A TÍTULOS DEFINITIVOS QUE NÃO FORAM LEVADOS A REGISTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 04, da Quadra 07, do Loteamento Vila Umbelina, para o Sr. JOÃO PATROCÍNIO, CPF nº 202.141.461-20, objetivando a regularização

fundiária atinente ao título definitivo nº 244/80 que não foi levado a registro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 09, da Quadra 08, do Loteamento Vila Umbelina, para o Sr. PEDRO GENEROSO DE ALBUQUERQUE, CPF nº 006.364.101-10, objetivando a regularização fundiária atinente ao título definitivo nº 149 que não foi levado a registro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 16, da Quadra 06, do Loteamento Vila Umbelina, para o Sr. FRANCISCO DA SILVA, objetivando a regularização fundiária atinente ao título definitivo nº 144 que não foi levado a registro.

Art. 4º As áreas doadas mencionadas nos artigos anteriores estão avaliadas em R$ 10.000,00 (dez mil Reais) cada uma.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para o donatário no prazo de 01 (um) ano, ficando os encargos com escritura e pagamento de ITCD a cargo do donatário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:72FA0444

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.002, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis:

I - um lote de terreno urbano nº 02, da Quadra Única, localizado na cidade de Anastácio-MS, medindo 15,00 metros de frente por 25,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, com área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), limitando-se pela frente com a rua Acôgo, à direita com o lote nº 03; à esquerda com o lote nº 01 e aos fundos com o lote nº 04, registrado no Serviços Notariais e Registrais do 4º Ofício, da Comarca de Aquidauana–MS, Matrícula nº 10.336, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), à Paulo Henrique Oliveira Teixeira, CPF nº 106.547.708-24;

II - um lote de terreno urbano nº 03, da Quadra Única, localizado na cidade de Anastácio-MS, medindo 16,75 metros de frente por 25,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, com área de 418,75m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), limitando-se pela frente com a rua Acôgo, à direita com a Rua Nilza Ribeiro; à esquerda com o lote nº 02 e aos fundos com o lote nº 04, registrado no Serviços Notariais e Registrais do 4º Ofício, da Comarca de Aquidauana–MS, Matrícula nº 10.337, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), à Douglas Henrique Teixeira, CPF nº 142.821.487-99.

Art. 2º Fica o donatário obrigado a escriturar o imóvel, no prazo máximo de um ano, contados da data da promulgação desta Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo reverterá, automaticamente, a área ao domínio da municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:65693E49

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.003, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-ESPORTIVAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área urbana consistente na área remanescente da matrícula nº 80, com área total de 6.183,55m², para a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP, CNPJ nº 03.688.640/0001-24, situada na Rodolfo Andrade Pinho, nº 52, fundos, Bairro Taveirópolis, Campo Grande-MS, CEP 79090-050, com a finalidade de construção de empreendimento sócio esportivo.

Parágrafo único. O valor da área doada está avaliada em R$ 100.000,00 (cem mil Reais).

Art. 2º O empreendimento esportivo deverá conter 03 quadras poliesportivas e campos de society, academia, piscina, lanchonete, vestiários, e campo de bocha.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de 437,50m², pertencente à matrícula nº 4.080 para a entidade Viver Ativo objetivando a construção de um barracão para a realização de eventos.

Art. 4º Em contrapartida a empresa donatária beneficiária deverá atender a entidade Viver Ativo, descrita no art. 3º, da seguinte forma:

I – concessão de 01 dia por semana, com um tempo de 01h (uma hora) nos campos e piscina para desenvolvimento de projetos e programas sociais esportivos do Município de Anastácio;

II – concessão de 01 dia por semana, com um tempo de 01h (uma hora) para desenvolvimento de atividades dos idosos;

III – construção de um barracão no terreno a ser doado pela municipalidade para a entidade Viver Ativo, conforme disposto no art. 3º, para que a mesma possa desenvolver as suas atividades estatutárias.

Art. 5º A empresa donatária poderá dar os imóveis doados em garantia hipotecária junto à instituição financeira para a realização de empréstimo seja pelo FCO ou qualquer outra linha de crédito para investimento na obra.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D57D2999

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.004, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEIS A EMPRESAS QUE ESPECIFICA PARA INSTALAÇÃO DE TORRES DE INTERNET E FORNECIMENTO DE SINAL GRATUITO PARA PRÉDIOS PÚBLICOS PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação com encargos à empresa Gerson de Castro Araújo – ME (Center Informática), CNPJ nº 70.390.687/0001-02, com sede na cidade de Aquidauana – MS, na rua Manoel Antônio Paes de Barros, 725, centro, de área urbana com 780,26m² (lote 01) desmembrada da área maior pertencente à matrícula nº 13.284 do Cartório do 4º Ofício de Aquidauana – MS, e avaliada em R$ 20.000,00, de propriedade do Município de Anastácio.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação com encargos à empresa Gigarede Tecnologia da Informação Ltda – ME (Brbyte), CNPJ nº 13.836.496/0001-80, com sede nessa cidade de Anastácio – MS, na Rua João Leite Ribeiro, 786, de área urbana com 422,50m² (lote 05) desmembrada da área maior pertencente à matrícula nº 13.284 do Cartório do 4º Ofício de Aquidauana – MS, e avaliada em R$ 20.000,00, de propriedade do Município de Anastácio.

Art. 3º As empresas donatárias deverão instalar uma torre de transmissão de internet para atendimento do Residencial Cristo Rei, no Jardim Independência II e fornecer sinal gratuito de internet para os prédios públicos localizados nesses bairros, quais sejam, creches, escolas e centros comunitários pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 4º As empresas beneficiárias poderão dar os imóveis doados em garantia hipotecária junto à Instituição Financeira para a realização de empréstimo seja pelo FCO ou qualquer outra linha de crédito para investimento na obra.

Art. 5º Fica fixado o prazo de 02 (dois) anos para término da obra, contados da assinatura da escritura de doação, assim como o dever de cumprir todos os termos da doação, sob pena de reversão à municipalidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B1402A50

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.005, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DE EMISSORA DE RÁDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área urbana de 1.280m² (um mil, duzentos e oitenta metros quadrados), pertencente à matrícula nº 6.329 do Cartório de Registro de Imóveis de Anastácio–MS, para a emissora RÁDIO PANTANEIRA LTDA, CNPJ nº 04.242.218/0001-03, objetivando a construção da sede própria da referida emissora de rádio.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o desmembramento da referida área junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Anastácio – MS.

Art. 3º A área a ser doada mencionada no caput do presente artigo está avaliada em R$ 40.000,00 (quarenta mil Reais).

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para o donatário no prazo de 01 (um) ano.

Art. 5º A empresa donatária poderá dar o imóvel doado em garantia hipotecária junto à instituição financeira para a realização de empréstimo seja pelo FCO ou qualquer outra linha de crédito para investimento na obra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:96A8F0FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis:

I - um lote de terreno urbano, determinado sob nº 23, da Quadra A, situado na cidade de Anastácio-MS, desta Comarca, no Jardim Vila Mariana 2, denominado "Residencial Waldomiro Aparecido Vallezi", medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Projetada nº 02 da Vila Mariana, por 20,00 m (vinte metros) da frente aos fundos de ambos os lados, perfazendo uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) estando esta área a 80,00m (oitenta metros) da Rua Projetada "B" (lado esquerdo da Rua Projetada nº 02 da Vila Mariana). Limite: Ao Norte (fundos) com o lote nº 06; ao Sul (frente) com a rua Projetada nº 02 da Vila Mariana; a Leste (lado esquerdo) com o lote nº 22 e a Oeste (lado direito) com o lote nº 24, registrado no Cartório de Serviços Notariais e Registrais do 4º Ofício, da Comarca de Aquidauana-MS, sob a Matrícula nº 13.472, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), à Fernanda Pereira Fogaça, CPF nº 032.225.771-96;

II - um lote de terreno urbano de formato retangular, determinado sob n° 14 da Quadra 03 do Loteamento denominado Jardim Integração, situado na cidade e Comarca de Anastácio-MS, medindo 29,00 x 36,00m com área de 1.044,00m² (um mil e quarenta e quatro metros quadrados), localizado do lado impar da Rua Nelson Barbosa Rios, e distante da Rua Aguaí 44,03m (quarenta e quatro metros e três centímetros), com vértices de ângulos internos de 90º (noventa graus)

e com as medidas confrontantes a seguir: 29,00m (vinte e nove metros) de frente (Sul) para a Rua Nelson Barbosa Rios; 19,00m (dezenove metros) de fundo (Norte) com o lote 13A; 20,00m (vinte metros) Lado Direito (Oeste) com os lotes 01, 02, 03 e 04; 36,00m (trinta e seis metros) lado Esquerdo (Leste) com o Lote 13, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anastácio–MS, sob a Matrícula nº 646, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à José Adolor Moreira da Cunha, CPF nº 039.377.801-06.

Art. 2º Fica o donatário obrigado a escriturar o imóvel, no prazo máximo de 01 (um) ano, e a construir, no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da promulgação desta Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo reverterá, automaticamente, a área ao domínio da municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6AACB487

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.007, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO À IGREJA BATISTA MINISTERIO VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 02, da Quadra C, do Residencial Waldomiro Aparecido Vallezi, com área total de 600m² para a Igreja Batista Ministério Vida, CNPJ n. 06.131.385/0001-02, com sede na cidade de Campo Grande - MS, com endereço na Avenida Senhor do Bonfim nº 751, bairro Nova Bahia, objetivando a construção de uma nova Congregação na região do Residencial Waldomiro Aparecido Vallezi.

Art. 2º A área a ser doada mencionada no *caput* do art. 1º está avaliada em R$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para a entidade donatária no prazo de 01 (um) ano, ficando os encargos com escritura e pagamento de ITCD a cargo da entidade donatária.

Art. 4º O prazo para construção do referido templo é de 02 (dois) anos contados da lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão à Municipalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:4B045B76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO À OSLAINE SANTOS ORTEGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 17, da Quadra A, do Residencial Waldomiro Aparecido Vallezzi, com área total de 200m² para a Sra. OSLAINE SANTOS ORTEGA, CPF nº 043.295.301-98, objetivando a construção de uma moradia.

Art. 2º A área a ser doada mencionada no *caput* do art.1º está avaliada em R$ 10.000,00 (dez mil Reais).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para a entidade donatária no prazo de 01 (um) ano, ficando os encargos com escritura e pagamento de ITCD a cargo da entidade donatária.

Art. 4º O prazo para construção da moradia é de 02 (dois) anos contados da lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão à Municipalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:4CBC0599

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.009, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO À VITOR JUNIOR PACHECO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 04, da Quadra C, do Residencial Waldomiro Aparecido Vallezzi, para o Sr. VITOR JUNIOR PACHECO, CPF nº 994.942.481-04, objetivando a construção de uma moradia.

Art. 2º A área a ser doada mencionada no *caput* do art. 1º está avaliada em R$ 10.000,00 (dez mil Reais).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para o donatário no prazo de 01 (um) ano, ficando os encargos com escritura e pagamento de ITCD a cargo do donatário.

Art. 4º O prazo para construção da moradia é de 02 (dois) anos contados da lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão à Municipalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:449C5213

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO À MARIA MACENA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 15, da Quadra 02, do Residencial Lydio Barbiere, para a Sra. MARIA MACENA DE LIMA, CPF nº 421.054.981-91, objetivando a construção de uma moradia.

Art. 2º A área a ser doada mencionada no *caput* do art. 1º está avaliada em R$ 10.000,00 (dez mil Reais).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para a donatária no prazo de 01 (um) ano, ficando os encargos com escritura e pagamento de ITCD a cargo da donatária.

Art. 4º O prazo para construção da moradia é de 02 (dois) anos contados da lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão à Municipalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8C53C0C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO À IGOR CHAVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 14, da Quadra 02, do Residencial Lydio Barbiere, para o Sr. IGOR CHAVES DA SILVA, CPF nº 056.625.661-43, objetivando a construção de uma moradia.

Art. 2º A área a ser doada mencionada no *caput* do art. 1º está avaliada em R$ 10.000,00 (dez mil Reais).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para o donatário no prazo de 01 (um) ano, ficando os encargos com escritura e pagamento de ITCD a cargo do donatário.

Art. 4º O prazo para construção da moradia é de 02 (dois) anos contados da lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão à Municipalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:77DC2C1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.013, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEIS A EMPRESAS QUE ESPECIFICA PARA INSTALAÇÃO DE TORRES DE INTERNET E FORNECIMENTO DE SINAL GRATUITO PARA PRÉDIOS PÚBLICOS PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação com encargos à empresa Glauco Oliveira Guerreiro – ME (Infoms Tecnologia Digital), CNPJ nº 07.003.543/0001-01, com sede na cidade de Anastácio – MS, na Avenida Manoel Murtinho, nº 1.593, Centro, área urbana de 450m² (lote 01) do loteamento denominado Altos da Cidade, e avaliada em R$ 20.000,00 (vinte mil Reais), de propriedade do Município de Anastácio.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação com encargos à empresa CDI TELECOM, CNPJ nº 08.711.823/0001-37, com sede na cidade de Anastácio – MS, na Avenida Manoel Murtinho, nº 1.593, Centro, área urbana de 450m² (lote 02) do loteamento denominado Altos da Cidade, e avaliada em R$ 20.000,00 (vinte mil Reais), de propriedade do Município de Anastácio.

Art. 3º As empresas donatárias deverão instalar uma torre de transmissão de internet para atendimento do Conjunto Altos da Cidade e fornecer sinal gratuito de internet para os prédios públicos localizados nesses bairros, quais sejam, creches, escolas e centros comunitários pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 4º As empresas beneficiárias poderão dar os imóveis doados em garantia hipotecária junto à Instituição Financeira para a realização de empréstimo seja pelo FCO ou qualquer outra linha de crédito para investimento na obra.

Art. 5º Fica fixado o prazo de 02 (dois) anos para término da obra, contados da assinatura da escritura de doação, assim como o dever de cumprir todos os termos da doação, sob pena de reversão à Municipalidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DFB2D342

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA OFICINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área urbana de 2.813,43m², quadra 01 do Jardim Integração para a empresa OSMANO MEDEIROS ARAÚJO, CNPJ nº 07.312.947/0001-87, com sede na Avenida da Integração nº 1.030, Jardim Estoril, objetivando a construção de uma Oficina Mecânica.

Art. 2º A área a ser doada mencionada no *caput* do art. 1º está avaliada em R$ 30.000,00 (trinta mil Reais).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para o donatário no prazo de 01 (um) ano.

Art. 4º A empresa donatária poderá dar o imóvel doado em garantia hipotecária junto à Instituição Financeira para a realização de empréstimo seja pelo FCO ou qualquer outra linha de crédito para investimento na obra.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DF6CBB95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA RECEBIMENTO DE LOTE DE TERRENO URBANO PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em pagamento para quitação de débitos tributários em nome do contribuinte Gelson Oliveira Gama, CPF nº 661.528.101-59, o imóvel objeto da matrícula nº 11.484, determinado pelo lote nº 20, da Quadra B, registrado em nome de Fábio Além.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo 1º está avaliado em R$ 18.000,00 (dezoito mil Reais), cujo valor será utilizado para quitação dos débitos tributários oriundos dos BICs nº 564, 1.561, 6.657 e 6.664.

Art. 3º A dação em pagamento efetivar-se-á com a lavratura da escritura pública.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:724FF229

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESAFETA E DOA TRECHO DE RUA, E AUTORIZA RECEBIMENTO DE LOTES EM CONTRAPARTIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação, passando da categoria dos bens de uso comum do povo e institucional para a categoria dos bens dominicais do Município, do trecho na Rua Conquista entre a Avenida Manoel Murtinho e a Travessa Ragalzi, medindo 1.614 m² (um mil, seiscentos e quatorze metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo, em anexo.

Parágrafo único. A área mencionada no *caput* do presente artigo está avaliada em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º A área desafetada pela presente Lei será encaminhada ao Serviço Registral de Imóveis de Anastácio-MS para abertura de matrícula, sendo incorporada ao Patrimônio Público Municipal e devidamente cadastrada junto ao Departamento de Patrimônio do Município.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Sra. Terezinha Nunes Gonçalves, a área mencionada no art. 1º.

Art. 4º. Em contrapartida o Município recebeu mediante escritura de compra e venda os 04 (quatro) lotes de terrenos urbanos abaixo elencados, avaliados em R$ 10.000,00 (dez mil Reais), quais sejam:

a) lote de terreno urbano, determinado sob o nº 11, da Quadra A, do loteamento denominado Jardim San Rafael, situado na cidade de Anastácio–MS, com área de 360,00 m², medindo 12,00 m de frente por 30,00 m da frente aos fundos em ambos os lados, limites: frente – Rua João Queiroz, lado direito – lote nº 12, fundos – lote nº 10, lado esquerdo – Travessa Ragalzi, integrante da Matrícula nº 11.114 do Registro Imobiliário da 3ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana–MS, de propriedade de Terezinha Nunes Gonçalves, avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

b) lote de terreno urbano, determinado sob o nº 11, da Quadra B, do loteamento denominado Jardim San Rafael, situado na cidade de Anastácio–MS, com área de 300,00 m², medindo 10,00 m de frente, por 30,00 m da frente aos fundos em ambos os lados, limites: frente – Travessa Ragalzi, lado direito – lote nº 12, fundos – lote nº 07, lado esquerdo – lote nº 10, integrante da Matrícula nº 11.114 do Registro Imobiliário da 3ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana–MS, de propriedade de Terezinha Nunes Gonçalves, avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

c) lote de terreno urbano, determinado sob o nº 12, da Quadra B, do loteamento denominado Jardim San Rafael, situado na cidade de Anastácio–MS, com área de 300,00 m², medindo 10,00 m de frente por 30,00 m da frente aos fundos em ambos os lados, limites: frente – Travessa Ragalzi, lado direito – lote nº 13, fundos – lote nº 07, lado esquerdo – lote nº 11, integrante da Matrícula nº 11.114 do Registro Imobiliário da 3ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana–MS, de propriedade de Terezinha Nunes Gonçalves, avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

d) lote de terreno urbano, determinado sob o nº 13, da Quadra B, do loteamento denominado Jardim San Rafael, situado na cidade de Anastácio–MS, com área de 360,00 m², medindo 12,00 m de frente por 30,00 m da frente aos fundos em ambos os lados, limites: frente – Travessa Ragalzi, lado direito – Rua Projetada A, fundos – lote nº 07, lado esquerdo – lote nº 12, integrante da Matrícula nº 11.114 do Registro Imobiliário da 3ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana–MS, de propriedade de Terezinha Nunes Gonçalves, avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º A doação efetivar-se-á com a lavratura da escritura pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 705, de 28 de maio de 2008.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:AFCA8ABF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA PARA CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área urbana de 660m² (seiscentos e sessenta metros quadrados), pertencente à matrícula nº 4.080 do Cartório de Registro de Imóveis de Anastácio–MS, para a empresa FD – FABIANO DIAGNOSTICOS LTDA – ME, CNPJ nº 09.419.671/0001-66, com endereço na Praça Garibaldi Medeiros, s/nº, Centro, objetivando a construção de um laboratório de análises clínicas.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o desmembramento da referida área junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Anastácio–MS.

Art. 3º A área a ser doada mencionada no *caput* do art. 1º está avaliada em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para o donatário no prazo de 01 (um) ano.

Art. 5º A empresa donatária poderá dar o imóvel doado em garantia hipotecária junto à Instituição Financeira para a realização de empréstimo seja pelo FCO ou qualquer outra linha de crédito para investimento na obra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0CB7073F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.018, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO À IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL TEMPO DA GRAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 10, do Loteamento denominado Altos da Cidade, com área total de 360m² para a Igreja Evangélica Pentecostal Tempo da Graça, com sede na cidade de Anastácio-MS, com endereço na Avenida 27 de Julho nº 2.056, Centro, objetivando a construção de uma nova Congregação na região do Bairro Altos da Cidade.

Art. 2º A área a ser doada mencionada no *caput* do art. 1º está avaliada em R$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para a entidade donatária no prazo de 01 (um) ano, ficando os encargos com escritura e pagamento de ITCD a cargo da entidade donatária.

Art. 4º O prazo para construção do referido templo é de 02 (dois) anos contados da lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão à Municipalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B2809236

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.019, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA PARA CONSTRUÇÃO DE OFICINA MECÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área urbana de 360m², lote nº 02 do Loteamento denominado Altos da Cidade, para o Sr. CELSO DOS SANTOS MACHADO, CPF nº 004.082.571-05, objetivando a construção de uma oficina mecânica.

Art. 2º A área a ser doada mencionada no *caput* do art. 1º está avaliada em R$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para o donatário no prazo de 01 (um) ano.

Art. 4º A empresa donatária poderá dar o imóvel doado em garantia hipotecária junto à Instituição Financeira para a realização de empréstimo seja pelo FCO ou qualquer outra linha de crédito para investimento na obra.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:427D8E82

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

CRIA CARGO DE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAS-1, com remuneração de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos Reais) dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ficando criada 01 (uma) vaga para provimento do referido cargo.

Art. 2º O referido cargo tem como função auxiliar no desenvolvimento de todas as atividades e atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial estudos topográficos, locação, remembramento, desmembramento, pareceres técnicos e demais laudos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado legislação municipal com disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:624F601D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

INCLUI OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E FAZ OUTRAS ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 30, de 04 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo."

Art. 2º O artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 30, de 04 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os provimentos dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder."

Art. 3º O artigo 44 da Lei Complementar Municipal nº 30, de 04 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. Os servidores efetivos ou em comissão, cumprindo jornada de trabalho fixada nas leis de organização do quadro de pessoal de cada Poder, observados os limites constitucionais."

Art. 4º O artigo 53, *caput* e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 30, de 04 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. O desempenho do servidor público, após o cumprimento do estágio probatório, será planejado, orientado e avaliado pelos gestores e dirigentes em todos os níveis de cada Poder.

§ 2º A promoção ocorrerá automaticamente e obedecerá ao interstício estabelecido no Plano de Cargos de cada Poder."

Art. 5º O artigo 85 da Lei Complementar Municipal nº 30, de 04 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições do cargo, conforme se dispuser em regulamento a ser editado por ato do chefe de cada Poder."

Art. 6º O inciso VI, do artigo 170 da Lei Complementar Municipal nº 30, de 04 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento deste ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração."

Art. 7º O inciso II do artigo 171 da Lei Complementar Municipal n° 30, de 04 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comandatário;"

Art. 8º Fica acrescido o artigo 183-A a Lei Complementar Municipal nº 30, de 04 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183-A. Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a autoridade competente para apuração de informação concernente a prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública."

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9E52237B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 3º, da Lei Municipal nº 841, de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Allanea Carla D'Avila de Carvalho Garcia
- Fabiane Paiva Quelho

Secretaria Municipal de Saúde:
- Lourença Isabel Barroso Medina

- Zacarias Barbosa Falcão

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:
- Natalício Canhete
- Denis de Moura Matos

Secretaria Municipal de Educação:
- Roberto Lima Martins
- Cheila Cláudia de Souza

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
- Ana Fábia Damasceno da Silva Brunet
- Eronildes Figueiredo de Lima

Clube de Mães Nossa Senhora de Lourdes:
- Rosângela Gonçalves
- Vilma Pereira

Sociedade Missionária Ebenézer – SOME
- Jaqueline Pereira Arimura
- Patrícia Oliveira Aguirre

Usuários – Conviver:
- Florinda Lourenço do Carmo da Silva
- Matilde Pereira de Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 151, de 09 de junho de 2014.

Anastácio-MS, 21 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C769718E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 377, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

REGULAMENTA AS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÁS PESSOAS IDOSAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, no inciso IV, do art.47, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO *a necessidade de uniformizar, os procedimentos para sinalização e fiscalização do uso de vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados por idosos;*

CONSIDERANDO *a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, que, em seu Art. 41 estabelece a obrigatoriedade de destinar 5%(cinco por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público, para serem utilizadas exclusivamente por idoso,*

DECRETA:

Art.1º As vagas reservadas para os idosos serão sinalizadas pelo Município de Anastácio, por meio da Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito - CMTTA, utilizando o sinal de regulamentação "R-6b – Estacionamento Regulamentado", com a informação complementar e a legenda"IDOSO", conforme Anexo I da Resolução nº 303, do CONTRAN, de 18 de dezembro de 2008.

Art.2º Para uniformizar os procedimentos de fiscalização, deverá ser adotado o modelo da credencial previsto no anexo II da Resolução nº 303, do CONTRAN, de 18 de dezembro de 2008.

§ 1º A credencial confeccionada no modelo proposto pela Resolução nº 303/2008 terá validade em todo o território nacional.

§ 2º A credencial prevista neste artigo será emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do município de domicílio, da pessoa idosa a ser credenciada.

§ 3º A validade da credencial prevista neste artigo será renovada a cada 02(dois) anos, segundo critérios definidos pelo órgão ou entidade executiva do município de domicílio da pessoa idosa a ser credenciada.

Art. 3º O requerimento para obtenção da credencial será protocolizada na Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito, que deverá conter no mínimo os seguintes dados e documentos:

I - qualificação da pessoa idosa, endereço completo, telefone e outras fontes de referência, onde poderá ser encontrado;

II - cópia da carteira de identidade autenticada em cartório;

III - cópia do comprovante de residência autenticado em cartório.

Parágrafo único. Para emissão da 2ª via deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência, registrado na Delegacia de Polícia, e os documentos listados nos incisos I a III, do Art. 3º, deste Decreto.

Art. 4º A credencial poderá ser recolhida e o ato da autorização suspenso ou caçado, a qualquer tempo, a critério da Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito, especialmente se comprovada quaisquer das seguintes irregularidades:

I - rasura ou falsificação;

II - empréstimo do cartão a terceiros;

III - uso do cartão com validade vencida;

IV - ser for constatada que a vaga regulamentada não foi destinada para veículo que não transporte pessoa idosa.

Art. 5º Os veículos estacionados nas vagas reservadas para pessoas idosas deverão estar com a credencial de que trata o art. 2º, deste Decreto sobre o painel do automóvel com a frente voltada para cima em local visível, para efeito de fiscalização.

Art. 6º O uso das vagas reservadas para veículos que transportem pessoas idosas, em desacordo com o disposto neste Decreto, caracteriza infração no art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Anastácio-MS, 11 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:492CDBC5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

REGULAMENTO QUE DISPÕE SOBRE AS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A VEÍCULOS QUE TRANSPORTEM PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, no inciso IV, do art.47, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO *a necessidade de uniformizar, os procedimentos para sinalização e fiscalização do uso de vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados no transporte de pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;*

CONSIDERANDO *a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção das pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, que, em seu art. 7º estabelece a obrigatoriedade de reservar 2% (dois por cento) das vagas em estabelecimento regulamentado de uso público, para serem utilizadas exclusivamente por veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção,*

DECRETA:

Art.1º As vagas reservadas para veículos que transportem pessoas com dificuldade de locomoção serão sinalizadas pelo Município de Anastácio, por meio da Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito - CMTTA, utilizando o sinal de regulamentação "R-6b – Estacionamento Regulamentado" com a informação complementar conforme Anexo I da Resolução nº 304, do CONTRAN, de 18 de dezembro de 2008.

Art.2º Para uniformizar os procedimentos de fiscalização, deverá ser adotado o modelo da credencial previsto no Anexo II, da Resolução nº 304, do CONTRAN, de 18 de dezembro de 2008;

§ 1º A credencial confeccionada no modelo proposto pela Resolução nº 304, do CONTRAN, de 18 de dezembro de 2008, terá validade em todo o território nacional.

§ 2º A credencial prevista neste artigo será emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do município de domicílio da pessoa portadora de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção a ser credenciada;

§ 3º A validade da credencial prevista neste artigo será renovada a cada 02 (dois) anos, segundo critérios definidos pelo órgão ou entidade executiva do município de domicílio da pessoa portadora de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção a ser credenciada.

Art. 3º O requerimento para obtenção da credencial será protocolizada na Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito, que deverá conter no mínimo os seguintes dados e documentos:

I - qualificação do deficiente, endereço completo, telefone e outras fontes de referência, onde poderá ser encontrado;

II - cópia da carteira de identidade autenticada em cartório;

III - cópia do comprovante de residência autenticado em cartório;

IV - laudo médico ou documento equivalente (original), que comprove a deficiência.

Parágrafo único. Para emissão da 2ª via deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência, registrado na Delegacia de Polícia, e os documentos listados nos incisos I a IV, do Art. 3º, deste Decreto.

Art. 4º A credencial poderá ser recolhida e o ato da autorização suspenso ou caçado, a qualquer tempo, a critério da Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito, especialmente se comprovada quaisquer das seguintes irregularidades:

I - rasura ou falsificação;

II - empréstimo do cartão a terceiros;

III - uso do cartão com validade vencida;

IV - ser for constatada que a vaga regulamentada não foi destinada para veículo que não transporte pessoa com deficiência ou com dificuldade de locomoção.

Art. 5º Os veículos estacionados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção deverão estar com a credencial de que trata o Art. 2º, deste Decreto sobre o painel do automóvel com a frente voltada para cima em local visível, para efeito de fiscalização.

Art. 6º O uso das vagas reservadas para veículos que transportem pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção, em desacordo com o disposto neste Decreto, caracteriza infração no art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Anastácio-MS, 11 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:FD4A0B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO N° 085/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2015.

O Município de Anastácio MS, torna público.
FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Estadual nº 14.251, de 28/08/2015; Portaria AGEHAB nº 27, de 31/08/2015; Instrução Normativa nº 13, de 30/05/2014; Lei nº 11.977, de 07/07/2009; Decreto nº 7.499, de 16/06/2011, regulamentado pela Portaria 363, de 11/08/2011.
OBJETO: Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa financiar imóveis, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 deste edital. As habitações totalizam 156 (cento e cinquenta e seis) unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade do Município de Anastácio/MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19 de janeiro de 2016 às 09:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 17 de dezembro de 2015.

VILSON ZANQUETA
Presidente do GEL

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:B2447325

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DO INVÓLUCRO COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E

DECISÃO QUANTO A HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.
Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2015, às 09:00 horas, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, em SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DO INVÓLUCRO COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECISÃO QUANTO A HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE sob a Presidência da Sra. Terezinha de Fátima da Costa Ferreira e com a presença dos demais membros da Comissão de Licitações. Pela Presidenta Terezinha de Fátima da Costa Ferreira foi nomeada Secretaria Ad-hoc a Sra. Daniele dos Santos Barboza. Dando continuidade ao presente certame licitatório, até o momento aprazado (09:00 horas do dia 23/12/2015) foi apresentado somente o invólucro apresentado pela empresa JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, através da sua procuradoraMARIA LUCIA MORAIS MENEZES FERNANDES. Aberto o invólucro apresentado pela empresa supra, será analisada a documentação apresentada. Os documentos foram analisados um a um pela Comissão de Licitação. As fotocópias estavam autenticadas. As certidões obtidas via internet, tiveram a autenticidade conferida. Da análise da documentação de HABILITAÇÃO, restou demonstrado que a empresa JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA preencheu as condições necessárias para a participação do certame e passada a fase da análise da documentação da habilitação, à luz da legislação e do edital, a Comissão de Licitação concluiu que todos os documentos exigidos para a habilitação, que foram apresentados e analisados, estão regulares e conforme as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório. Sendo assim por UNANIMIDADE a Comissão de Licitação considerou HABILITADA a empresa JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA. Ato contínuo à proclamação do resultado acima, a Presidência da Comissão de Licitação determinou a Secretaria Ad-hoc que providenciasse a publicação da presente ata no órgão de imprensa oficial do município e no site da Câmara Municipal, visando dar ampla publicidade do presente resultado final de HABILITAÇÃO. Estando presente a procuradora da empresa licitante JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, Sra. Maria Lucia Morais Menezes Fernandes, esta, foi prontamente intimada da decisão da Comissão de Licitações quanto a habilitação da empresa e foi informada que estava aberto o prazo para apresentação de eventual recurso quanto à habilitação proclamada. A procuradora da empresa JRA Propaganda e Marketing Ltda, de pronto,desistiu do prazo recursal porquanto disse não ter interesse na apresentação de recurso. Diante da decisão de não apresentar qualquer recurso por parte da empresa habilitada, a Comissão de Licitação deu por transitada em julgado a decisão acima, que habilitou a empresa JRDA PROPAGANDA E MARKETING LTDA. Em seguida dando por findo os trabalhos da Comissão de Licitações, determinou que se encaminhasse o feito para a Procuradoria Jurídica para emissão de parecer e em seguida, com este, determinou que se enviasse o processado à Presidência da Câmara Municipal para deliberações ulteriores.

Ap. do Taboado, 23 de dezembro de 2015.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA.
Presidenta
CL.

DANIELE DOS SANTOS BARBOZA.
Secretária AD-HOC.

MARIA APARECIDA FERREIRA STÉFANI.
Membro.

MARIA LUCIA MORAIS MENEZES FERNANDES.
Representante Legal da Empresa.
JRA Propaganda e Marketing LTDA

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:7BC0C93E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2015.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **VERUSKA GOMES SOUTO & CIA LTDA - ME,** neste ato devidamente representada pela senhora **DRª. VERUSKA GOMES SOUTO,** têm entre si, justos e contratados a presente prestação dos serviços de realização de perícias médicas, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
A contratada efetuará a prestação de serviços consistentes na realização de perícias médicas de interesse do Município de Aparecida do Taboado/MS, para avaliação dos atestados médicos emitidos em favor dos servidores públicos, com previsão de afastamento do serviço de até 15 dias.

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 11 de novembro de 2015 a 10 de fevereiro de 2016.

Do valor dos serviços e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),
O presente contrato tem o valor total estimado de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:
- 02.004.04.122.0006.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 33.90.39.00.00.00.01.0000 – Outros Serv. de Terc. – P. F.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de novembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

VERUSKA GOMES SOUTO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A3884E77

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a Firma Individual **JAIRO FERNANDES DA SILVA-ME**, por seu representante legal, o senhor **JAIRO FERNANDES DA SILVA,** resolvem celebrar o Quarto Aditivo ao Contrato

Administrativo n.º 02/2014, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 23 de novembro de 2015.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a alteração do percurso da contratada, para incluir o transporte dos alunos da Fazenda Santa Maria, aumentando a linha em 22 quilômetros, passando a quilometragem estimada, de percurso diário e ida e volta, a ser de 386 quilômetros.

Da vigência do presente aditivo
O presente aditivo terá vigência durante o período de 23 de novembro a 31 de dezembro de 2015.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 1.372,80 (um mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 275.452,80 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 02/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de novembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JAIRO FERNANDES DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:110FB1C0

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

contratante-locatário, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, contratados-locadores, o senhor MARCELO LUIS DA SILVA ROQUE, e a senhora CARINA CRISTINA BARBOZA ROQUE, celebram entre si, o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 124/2013, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 09 de novembro de 2015.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 10 de novembro de 2015 a 09 de novembro de 2016.

Do valor atualizado do aluguel, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação.
O contratante passará a pagar para os contratados, à título de aluguel, o valor mensal de R$ 2.201,97 (dois mil, duzentos e um reais e noventa e sete centavos).
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 26.423,64 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).
O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 50.423,64 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 131/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de novembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCELO LUIS DA SILVA ROQUE
P/Contratada

CARINA CRISTINA BARBOZA ROQUE
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:15AE6345

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 180/2015 – CONSTRUTORA PREMYER EIRELI - EPP – TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Construtora Premyer Eireli - EPP – Contratada.
Da Base legal: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOSnº. 007/2015.
Do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e reparos asfálticos em diversas vias pavimentadas do Município de Bonito/MS, conforme Memorial Descritivo e Planilhas contidas no edital, parte integrante da TOMADA DE PREÇOSnº. 007/2015. O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por menor preço global.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 305.089,31 (trezentos e cinco mil e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal De Obras; 09.01 - Gabinete Do Secretário De Obras; 15.451.501 - Promovendo Bonito E Sua Natureza; 1.007 - Pavimentação, Reconstrução, Construção e Recuperação de Vias Publicas, Meio Fio e Sarjetas; 44.90.51.00 - Obras E Instalações; Fonte 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro; 123000-Convênios com a União - Outros
Da Vigência: O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado;
O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser aditado ou prorrogado.
Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.
Data: Bonito/MS, 04 de novembro de 2015.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante
Construtora Premyer Eireli - EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:17C1ECCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 181/2015 – ALLOY AUTO POSTO LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Alloy Auto Posto Ltda – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 049/2015, que faz parte integrante deste.
Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de combustível para abastecimento de veículos do Município de Bonito/MS na cidade de Campo Grande/MS, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 049/2015.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 361.985,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Da Dotação Orçamentária: 9.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.00 – Gabinete do Prefeito; 02.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo; 2.002 – Gestão do Processo Político Local; 33.90.30.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras; 2.004 – Gestão das Atividades Administrativas e Financeiras do Município; 33.90.30.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educação, Construindo um Futuro Melhor; 2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental; 33.90.30.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 8.244.304 – Desenvolvimento Políticas Publicas Assistência Social; 2.015 – Desenvolvimento das Políticas Sociais de Proteção Especial; 33.90.30.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.305 – Saúde Pública para Todos; 2.018 – Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal; 33.90.30.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comércio; 23.691.401 – Desenvolvimento Turístico Sustentável; 2.025 – Manutenção e Gestão do Monumento Natural Gruta do Lago Azul; 33.90.30.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 08.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente; 18.543.402 – Conservação do Meio Ambiente; 2.028 – Recuperação Preservação das áreas Degradadas do Município; 33.90.30.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
09.00 – Secretaria Municipal de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza; 2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; 33.90.30.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
11.00 – Fundação de Esporte; 11.01 – Gabinete do Secretário de Esporte; 27.812.307 – Motivando Talentos, Beneficiando Vidas!; 2.033 – Desenvolver e Fomentar Atividades Desportivas no Município.
33.90.30.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 101000 – Rec. e Transf. de Imp - Educação
Fonte 102000 – Rec. e Transf. de Imp. – Saúde; Fonte 129000 – Transferências de Recursos FNAS.
Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 10 de novembro de 2015 e termina no dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 10 de novembro de 2015.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante
Alloy Auto Posto Ltda – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:1071EE4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 182/2015 – TERCAM CONSTRUÇÕES EIRELI – TOMADA DE PREÇOS N°. 008/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Tercam Construções Eireli – Contratada.
Da Base legal: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOSnº. 008/2015.
Do Objeto: Contratação de empresa para Desmonte e Construção de Ponte de Madeira em Vigamento Simples e Armado no Córrego Bolívia, bem como a Construção de Ponte de Madeira na Estrada que liga a Fazenda Palmares ao Rio Do Peixe, no Município Bonito/MS, conforme Memorial Descritivo e Planilhas contidas no edital, parte integrante da TOMADA DE PREÇOSnº 008/2015. O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por menor preço por lote.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 210.623,00 (duzentos e dez mil, seiscentos e vinte três reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
09.00 - Secretaria Municipal de Obras; 09.01 - Gabinete do Secretário de Obras; 26.782.501 - Promovendo Bonito E Sua Natureza; 1.006 - Construção e Reforma e Ampliação de Pontes Pontilhões; 44.90.51.00 - Obras E Instalações; Fonte 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro; 09.00 - Secretaria Municipal de Obras; 09.01 - Gabinete do Secretário de Obras; 26.782.501 - Promovendo Bonito E Sua Natureza; 1.006 - Construção e Reforma e Ampliação de Pontes Pontilhões; 44.90.51.00 - Obras E Instalações; Fonte 180502-Trans. Fundersul- Lei nº 3140/2005.
Da Vigência: O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado;
O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser aditado ou prorrogado.
Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.
Data: Bonito/MS, 23 de novembro de 2015.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante
Tercam Construções Eireli – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:0E61206E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 183/2015 – ALDEIA EVENTOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA – INEXIGIBILIDADE N°. 007/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Aldeia Eventos Empreendimentos Turísticos LTDA – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93 em seu Art. 25, inciso I, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2015 que passa fazer parte integrante deste.

Do Objeto O presente termo tem por objeto a "Locação do Centro de Convenções de Bonito para realização do evento "Encontro Evangélico", a ser realizado no período de 20 a 22 de novembro de 2015."
O imóvel locado situa-se na Rodovia MS 178/382, KM 02, Zona Suburbana, Bonito/MS, CEP 79.290-000, conforme documentos que integram a Inexigibilidade de Licitação 07/2015.
Do Valor: O valor ajustado é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Da Dotação Orçamentária: 8.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal Turismo, Indústria E Comércio
07.02 - Fundo Municipal De Turismo
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável
2.051 - Fomento ao Turismo.
33.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
Da Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/dezembro/2015, podendo ser prorrogado ou aditado.
Data: Bonito/MS, 19 de novembro de 2015.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante
Aldeia Eventos Empreendimentos Turísticos LTDA – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:B2E20CF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2015 – LEILA APARECIDA ROCHA YAMAGUCHI - ME – PREGÃO PRESENCIAL N°. 19/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Leila Aparecida Rocha Yamaguchi - ME – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §1º e §2º, inciso II da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n. 019/2015.
Do Valor: Os valores a serem a pagos a partir de 03/11/2015 serão no montante de R$ 21.233,35 (vinte um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), suprimindo-se 20% do valor mensal do contrato remanescente, passando a restar o valor de R$ 84.933,40 (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos) referente ao saldo contratual total.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 03 de novembro de 2015.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Leila Aparecida Rocha Yamaguchi - ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:10CAC7D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2015 – THIAGO SANTIN CAETANO – CARTA CONVITE N°. 09/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Thiago Santin Caetano – Contratada.
Fundamentação legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal o art 65, I, alíneas "a" e "b" da 8.666/93, conforme justificativa e parecer anexados aos autos, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Convite 09/2015".
Do Aumento Quantitativo: Tendo em vista a necessidade de promover a adequação dos eventos e valores de modo a utilizar parte do saldo necessário a realização do evento denominado Festival da Guavira, bem como suprimir a parte que não será utilizada.
Deste modo, considerando o acréscimo de duas diárias de locação dos equipamentos para o festival da Guavira, bem como Alteração do evento " Festa da Virgem de Caacupê " que não ocorrerá para o evento denominado " 14º Festival da Guavira de Bonito-Ms" que será realizado entre os dias 05 e 07 de Dezembro de 2015.
Tendo em vista a compatibilidade do porte dos eventos serão utilizadas 03 (três) diárias do Serviço de Sonorização, 03 (três) diárias do Serviço de Sistema de Iluminação e 03 (três) diárias do Serviço de Palco do lote 05 que perfaz o valor de 18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais), devendo ser suprimido do valor total do contrato R$ 13.712,00 (treze mil, setecentos e doze reais), o qual não será utilizado até dia 31.12.2015.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 19 de novembro de 2015.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Thiago Santin Caetano – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:F936F546

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2015 – CONSTRUTORA PREMYER EIRELI - EPP – TOMADA DE PREÇOS N°. 07/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Construtora Premyer Eireli - EPP – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula TERCEIRA, item 3.1, cláusula SEXTA, item 6.2 do Contrato originário e Cláusula Sétima, bem como os artigos 57, parágrafo primeiro, inciso II c/c 65, I, alínea "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 007/2015.
Do Objeto: Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R$ 73.113,43 (setenta e três mil, cento e treze reais e quarenta e três centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 378.202,74 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um aumento de 23,96% ao valor contratado.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 16 de novembro de 2015.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Construtora Premyer Eireli - EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:170B71EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 224/2014 – COPLENGE ENGENHARIA LTDA – TOMADA DE PREÇOS N°. 09/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Coplenge Engenharia Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula TERCEIRA, item 3.1, cláusula SEXTA, item 6.2 do Contrato originário e Cláusula Sétima, bem como os artigos 57, parágrafo primeiro, inciso II c/c 65, I, alínea "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 09/2014.
Da Reprogramação Do Valor Contratado: Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R$ 53.939,85 cinquenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 270.231,69 (duzentos e setenta mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), perfazendo um aumento de 19,96% ao valor contratado**.**
Da Prorrogação do Prazo: Face ao Aditivo de obra *supra* citado, faz-se necessária a prorrogação contratual do prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias contados a partir do dia 12 de novembro de 2015, passando o término do mesmo para a data de 11 de fevereiro de 2016. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento

contratual para o dia 29 de fevereiro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 12 de novembro de 2015.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Coplenge Engenharia Ltda – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:4FD8ED6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2013 – RICARDO SOBREIRA GOMES ME – PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Ricardo Sobreira Gomes ME – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5 do contrato originário, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 07/2013.
Do Valor: Acrescer o valor de R$ 20.553,75 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 102.768,75 (cento e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um aumento de 25% ao valor contratado.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 12 de novembro de 2015.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Ricardo Sobreira Gomes ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:3FCA04D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2014 – RA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
RA Engenharia e Construções Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula TERCEIRA, item 3.1, cláusula SEXTA, item 6.2 do Contrato originário e Cláusula Sétima, bem como os artigos 57, parágrafo primeiro, inciso II c/c 65, I, alínea "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 04/2014.
Da Reprogramação Do Valor Contratado: Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R$ 60.265,55 (sessenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 516.152,66 (quinhentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um aumento de 11,67% ao valor contratado.
Da Prorrogação do Prazo: Face ao Aditivo de obra *supra* citado, faz-se necessária a prorrogação contratual do prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias contados a partir do dia 12 de novembro de 2015, passando o término do mesmo para a data de 11 de fevereiro de 2016.
Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual para o dia 29 de fevereiro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 12 de novembro de 2015.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
RA Engenharia e Construções Ltda – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:B91ECF25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0164 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1385 de 12 de Agosto de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 160.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-335043-Subvencoes Sociais 160.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições

16 DE DEZEMBRO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:28FB1FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°. 13/2015

Partes: Município de Bonito – MS e a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária Quadro de Bonito/MS.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Instrumento tem por objetivo realizar alterações contratuais no Convênio nº 08/2015, conforme descriminado abaixo:
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
A vigência do instrumento público de convênio compreendida entre o período de ***01 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015*** *será prorrogada para o período de* ***01 de março de 2015 a 01 de março de 2016****.*
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.361, de 23/12/2014.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Chris Aparecida Teixeira Vasques – Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Hélio Candelário Samaniego – Presidente.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:B9A547A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°. 06/2015

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Pestalozzi de Bonito/MS.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Instrumento tem por objetivo realizar alterações contratuais no Convênio nº 06/2015, conforme descriminado abaixo:
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
A vigência do instrumento público de convênio compreendida entre o período de ***01 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015*** *será prorrogada para o período de* ***01 de fevereiro de 2015 a 01 de março de 2016****.*
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.361, de 23/12/2014.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Lourdes Aparecida de Lima Schwind – Secretária Municipal de Assistência Social.
José Bataglin Filho – Presidente.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:F3D4CE1C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 097/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 041/2015, cujo objeto é *Serviços de Mão de Obra em 800 Postes da Iluminação Publica na sede do município e nos distritos de Deodápolis para atendimento da Gerencia Municipal de Obras, com recursos da COSIP*, em favor da Empresa: **VALERIA FLORES FRANÇA - MEI,** com o valor total de **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**

Deodápolis-MS, 18 de dezembro de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 097/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 041/2015, cujo objeto é *Serviços de Mão de Obra em 800 Postes da Iluminação Publica na sede do município e nos distritos de Deodápolis para atendimento da Gerencia Municipal de Obras, com recursos da COSIP*.

Deodápolis - MS, 18 de dezembro de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:5B519258

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1093/2015

Data: 09/12/2015
Licitação: Processo Licitatório nº 098/2015 – Dispensa de Licitação nº 032/2015
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 12.270.817/0001-69
Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 – Gerência Municipal de Saúde
Unidade: 09.18 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.304.0404 – Saúde, um Direito do Cidadão.
Projeto/Atividade: 2.039 – Manut. Da Vigilância Sanitária
Elemento: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Total do Empenho: R$ 3.560,00
Credor: 1194 – RESTAURANTE E PIZZARIA MORIAH
OBJETO: Fornecimento de refeições self service e marmitex para atendimento da GEMUS do Município .

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:8E45344A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1829/2015

Data: 10/12/2015
Licitação: Processo Licitatório nº 099/2015 – Dispensa de Licitação nº 033/2015
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 03.903.176/0001-41
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.131.0201 – Governar o Município
Projeto/Atividade: 2.007 – Encargos com Representações e Eventos
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Total do Empenho: R$ 7.000,00
Credor: 9571 – Alessandra Florinda Zanatta Ribeiro
OBJETO: Locação de um palco, iluminação e Aparelhagem de som para apresentação do Show da Virada do Ano de 2016, na Praça Patrícia Hamsdorf no Centro de Deodápolis.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:C2FAA580

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2015 AO CONTRATO 006/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Siqueira Tur Turismo e Transporte de Passageiros Ltda - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta - Do Valor e da Cláusula Sexta - Do Prazo do contrato n° 006/2015. Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Rede Publica de Ensino do município.
DO VALOR: Fica acrescida da importância de R$ 216.154,95 (duzentos e dezesseis mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos),que passa de R$ 250.128,96 (duzentos e cinquenta mil cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), para R$ 466.283,91 (quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos),.
DO PRAZO: A vigência do Contrato será prorrogada por igual período, compreendido entre 23/12/2015 até 18/10/2016, correspondente a 165 (cento e sessenta e cinco) dias letivos.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a prestação dos serviços correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária constantes do Orçamento no Programa de 2015 a seguir, 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 2017- Manutenção do Transporte Escolar, 3.3. 90.39.00. 0024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e as demais no que couber no exercício de 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 006/2015.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratante e Paulo Lopes de Siqueira - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 18 de dezembro 2015.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:6B9842CE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2015 AO CONTRATO 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2015.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Daniel Cury de Lacerda - ME.
OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta - Do Valor e da Cláusula Sexta - Do Prazo do contrato n° 005/2015. Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Rede Publica de Ensino do município.
DO VALOR: Fica acrescida da importância de R$ 384.120,00 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e vinte reais), que passa de R$ 448.663,80 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), para R$ 832.783,80 (oitocentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
DO PRAZO: A vigência do Contrato será prorrogada por igual período, compreendido entre 23/12/2015 até 18/10/2016, correspondente a 165 (cento e sessenta e cinco) dias letivos.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a prestação dos serviços correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária constantes do Orçamento no Programa de 2015 a seguir, 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 2017- Manutenção do Transporte Escolar, 3.3. 90.39.00. 0024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e as demais no que couber no exercício de 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 005/2015.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratante e Daniel Cury de Lacerda - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:ADA54E5B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Valéria Flores França - MEI.**
OBJETO: *Execução de Serviços de Mão de Obra em 800 Postes da Iluminação Publica na sede do município e nos distritos de Deodápolis para atendimento da Gerencia Municipal de Obras, com recursos da COSIP*.
VALOR: O valor global dos serviços licitados é de ***R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).***
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data da assinatura até 17 de março de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 - Gerencia Municipal de Infraestrutura Serv. Públicos Desenvolvimento Urbano 06.10 - Departamento de Infra Estrutura, 25.752.0501.1002. Construção, Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica – COSIP, 3.3.90.39.00. 0017 - Outros Serviços Terceiros PJ.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **Valéria Flores França**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:84D9CA47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2015

CARTA CONVITE N° 04/2015
PROCESSO N° 1995/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Deméter Engenharia LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos especializados na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (Lei n.º 11.445/2007 e suas alterações), de acordo com as especificações e o Termo de Referência que acompanham este Edital.
CNPJ: 10.695.543/0001-24
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
372 – 08.001-21.122.0012.2090-3.3.90.39.00.0.100
VALOR: R$ 98.000,04 (Noventa e oito mil reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 03/11/2015 à 02/11/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Neif Salim Neto.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2015.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:7216F489

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2015, que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Tintas e Materiais para Pintura, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, com início às 08:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2015, foi declarada como **Fracassada.**

Figueirão - MS, 18 de Dezembro de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:9FA408AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 64/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2015
PROCESSO N° 1698/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Venturini e Paes Ltda- Me.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RELAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal № 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO - DA DOTAÇÃ**O, de:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
09	06.002.10.301.0010.2032.3.3.90.32.00.00	102

Passando a cláusula décima terceira do contrato nº 64/2015 a vigorar com a nova dotação orçamentária:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
156	06.002.10.301.0010.2032.3.3.90.32.00.00	131

Figueirão MS, 21 de Dezembro de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:CC187E35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 65/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2015
PROCESSO N° 1698/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Martins e Rodovalho Ltda - Me.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RELAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal № 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO - DA DOTAÇÃ**O, de:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
09	06.002.10.301.0010.2032.3.3.90.32.00.00	102

Passando a cláusula décima terceira do contrato nº 65/2015 a vigorar com a nova dotação orçamentária:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
156	06.002.10.301.0010.2032.3.3.90.32.00.00	131

Figueirão MS, 21 de Dezembro de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:06C2A029

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 44/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2015
PROCESSO N° 1319/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Petróleo Querência Ltda.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL DO TIPO S10 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO Município DE FIGUEIRÃO /MS.

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal № 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO - DA DOTAÇÃ**O, de:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
3	06.002.10.122.0010.2031.3.3.90.30.00.00	102

Passando a cláusula décima terceira do contrato nº 44/2015 a vigorar com a nova dotação orçamentária:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
189	06.002.10.122.0010.2031.3.3.90.30.00.00	131

Figueirão MS, 21 de Dezembro de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:7FB228B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 PROCESSO Nº 360/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA TRANSPORTADORA AMIGOS DA EDUCAÇÃO LTDA – ME**.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 2,2371% (dois vírgula dois mil trezentos e setenta um por cento), ao valor do Contrato Administrativo № 16/2015, firmado entre as partes em 19 de março de 2015, nos termos da Cláusula Quarta. Importa o presente termo aditivo em acréscimo de R$ 19.140,00 (dezenove mil e cento e quarenta reais), devido ao aumento em quilômetros nas linhas da zona rural, o qual esta dentro da previsão de 25% do permissivo legal disposto no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal № 8.666/93, referente ao acréscimo quantitativo ao seu objeto, em razão do aumento de 87 quilômetros na zona rural. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula Nona do Contrato Administrativo № 16/2014 e no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDES NERES DE ARAÚJO.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2015.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:4D97F27C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 2076/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 55/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e pintura, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência.

Empresa Vencedora: Sirlene Ferreira de Moraes EIRELI - ME

CNPJ: 19.568.234/0001-68

Dotação Orçamentaria:
55 – 04.001-08.244.0011.2042-3.3.90.639.00.129

Valor Total: R$ 9.580,00 (Nove mil, quinhentos e oitenta reais).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 18 de Dezembro de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:AB0A3729

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2014 CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 PROCESSO Nº 367/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 90 (trinta) dias, do Contrato Administrativo № 57/2014, firmado entre as partes em 29 de Abril de 2014, nos termos previstos na Cláusula Nona. O presente termo terá vigência de 30/12/2015 a 29/03/2016, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula nona do Contrato Administrativo № 57/2014 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E JOÃO ROBERTO ABUHASSAN FILHO.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2015.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:17014F0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 2076/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 55/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e pintura, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 22 de Dezembro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:73F28A40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 017/2015
PROCESSO: Nº. 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa F. R. DA CRUZ - EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, do contrato original celebrado em 12/02/2015.
Das Alterações: Os prazos de vigência e fornecimento que venceriam em 31/12/2015, ficam prorrogados até a data de 29/02/2016, período em que a Secretaria estima consumir todos os produtos licitados.
Disposições Gerais: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
Assinam: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sra. Fátima Regina da Cruz (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:EEB4C849

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 018/2015
PROCESSO: Nº. 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa S. C. BOLLER & CIA LTDA-ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, do contrato original celebrado em 12/02/2015.
Das Alterações: Os prazos de vigência e fornecimento que venceriam em 31/12/2015, ficam prorrogados até a data de 29/02/2016, período em que a Secretaria estima consumir todos os produtos licitados.
Disposições Gerais: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
Assinam: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Marcelo José Boller (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:7B99691D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 064/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 038/2015
OBJETO: Aquisição de Mobiliarios e Equipamentos padronizados, visando atender ao Termo de Compromisso nº 201400784 Fundo Nacional de Educação e Pref. Municipal de Japorã por Meio da Secretaria de Educação.

Vencedor(es): D F SILVESTRE - EQUIP. E MÓVEIS PLANEJADOS - ME, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 49.570,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e setenta reais);

Japorã/MS, 23 de dezembro de 2015.

DIEGA GOÉS COELHO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 23 de dezembro de 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:125A568E

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 065/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 039/2015

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente em atendimento ao Fundo Municipal de Assistencia Social - CRA E CREAS

Vencedor(es): N.M. REBELO - ME, no Anexo I - itens: 1,3,4,10,12,16, totalizando R$ 28.306,00 (vinte e oito mil e trezentos e seis reais); V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, no Anexo I - itens: 2,5,6,7,8,9,11,13,14,15, totalizando R$ 14.751,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta e um reais);

Japorã/MS, 23 de dezembro de 2015.

DIEGA GOÉS COELHO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 23 de dezembro de 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:D256E3D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 021/2015.
PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 008/2015.
CONTRATOS DE N°s. 019/2015, 020/2015 E 021/2015, .
EMPRESAS CONTRATADAS: TRANSWIDE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, TUCA TRANSPORTES LTDA E DECIO HERCILIO RAULINO-ME

Termo de Apostilamento de que trata o Processo Administrativo Licitatório de n°. 021/2015, na modalidade de Pregão Presencial de nº 008/2015, para a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA O PERÍODO LETIVO DE 2015, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JARAGUARIA-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*** Assunto: Inclusão de dotação orçamentária. Data: 04/12/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:B49116A8

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A LEI Nº 847, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015. INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MORAR LEGAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 847, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MORAR LEGAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o *Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal*.

Art. 2º O Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal tem por objetivo possibilitar a renegociação de dívidas de beneficiários dos Conjuntos Habitacionais Vila Jatobá e Parque das Araras II que se encontram inadimplentes com o Município de Jaraguari, compreendendo o retorno de investimento habitacional de créditos ativos e inativos, executados com recursos próprios ou em parceria com o Governo do Estado, conforme condições e critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º Constituem instrumentos do *Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal*:

I- Acordo financeiro;
II- Repactuação por novação;

Art. 4º Será concedida renegociação de dívida pelo *Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal*, ao titular inadimplente, por meio dos seguintes instrumentos:

I - quitação total, com desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros de mora e multa contratual das prestações em atraso;

II - quitação parcial, desde que haja o pagamento de no mínimo 6 (seis) prestações em atraso, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e multa contratual das prestações que forem quitadas;

III - pagamento parcelado, por meio de repactuação por novação de dívida prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil, formalizado por termo aditivo de novação de dívida, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos juros de mora e multa contratual, estabelecendo-se que o valor das prestações em atraso, acrescido das prestações vincendas resultarão no novo saldo devedor.

§ 1º Entende-se por "prestações em atraso" os valores das parcelas atrasadas com correções, juros e multas, de acordo com o especificado em cada instrumento pactuado.

§ 2º No caso de pagamento parcial das prestações em atraso, os beneficiários poderão requerer o benefício previsto no art. 4º, inciso III, desta Lei, sobre o saldo remanescente, consideradas as prestações em atraso e as prestações à vencer.

§ 3º No caso de repactuação por novação:

I - o número de prestações mensais e consecutivas, a ser utilizado para o parcelamento da dívida, ficará a critério do beneficiário, segundo sua capacidade de pagamento, limitado a 120 (cento e vinte) meses; e

II – o valor mínimo da prestação dos contratos que forem submetidos à repactuação por novação de dívida, será de 5% (cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente.
III - as demais condições não tratadas por esta Lei, obedecerão as cláusulas do contrato original.

§ 4º Aos beneficiários que requererem a repactuação por novação da dívida, importará a confissão irrevogável e irretratável do total da dívida e a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial.

§ 5º Para fins de repactuação por novação:

I – o valor da entrada corresponderá ao pagamento mínimo equivalente a 2 (duas) prestações do acordo firmado;

II – será autorizada apenas para financiamentos que contam com, no mínimo, 12 (doze) prestações em atraso.

§ 6º - Se não houver o efetivo pagamento da entrada, a novação pactuada será automaticamente rescindida, retornando a vigência do contrato anterior sem a aplicação dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5º O benefício do *Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal* previsto no art. 4º inciso III desta Lei, somente será concedido uma única vez, por imóvel e por beneficiário, inclusive àqueles que estejam em litígio processual com o Município de Jaraguari, observados os critérios previstos nesta Lei.

§ 1º Os beneficiários que figurarem em eventuais ações judiciais como autores e requererem os benefícios desta Lei, deverão fazê-lo por Termo Aditivo, a ser protocolado no Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguari, devendo desistir do processo judicial.

§ 2º Os beneficiários que figurarem como réus em processos judiciais poderão requerer a adesão ao Programa por meio de Termo de Acordo, a ser protocolado nos autos do processo e sujeito à homologação judicial.

§ 3º O Município de Jaraguari fica autorizado, após o prazo de campanha a realizar acordos judiciais para parcelamento em até 24 (vinte e quatro) meses das prestações em atraso, sem concessão de qualquer desconto.

§ 4º Em qualquer dos casos, previsto no caput, será acrescido sobre o valor da dívida, o pagamento das despesas judiciais existentes no processo, tais como custas processuais, emolumentos, pagamentos de perito e os honorários advocatícios em favor dos Procuradores do Município, desde já fixado no mínimo determinado no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, a saber, 10% (dez por cento) por cento do valor da causa ou no valor estipulado pelo juízo caso já tenha sido prolatada a sentença, o qual será recolhido por guia própria em separado.

Art. 6º Considera-se beneficiário, para efeitos desta Lei, o titular do contrato de retorno de investimento perante o Município de Jaraguari.

Parágrafo único. Apenas o beneficiário ou seu procurador, com procuração particular, reconhecida firma por autenticidade, nos termos do art. 369 da lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) ou com procuração pública, ambas com poderes específicos, poderá fazer o requerimento dos benefícios desta Lei.

Art. 7º O Município de Jaraguari poderá ingressar com medidas judiciais visando à cobrança da dívida, com eventual retomada do imóvel, em face dos beneficiários que não cumprirem com os acordos firmados, após o atraso de 3 (três) prestações.

Art. 8º O atendimento para encaminhamento administrativo, dos requerimentos referentes aos procedimentos previstos nesta Lei, poderá ser feito de forma escalonada, por agendamento ou ainda por regime de limite de atendimentos diários por meio de distribuição de senhas, a critério e por medida de conveniência do serviço público, conforme vier a estabelecer o Município.

Art.9º O Município terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apreciar os requerimentos, contado da data de seu protocolo, podendo motivadamente, deferir ou indeferir o pedido.

Art. 10 Os descontos previstos no art. 4º desta Lei poderão ser concedidos se requeridos no prazo de até 09/05/2016, após esse prazo, o desconto sobre os juros de mora e multa contratual serão de:

I - 10% (dez por cento) no caso do art. 3º, inciso I, desta Lei;
II- 5% (cinco por cento) no caso do art. 3º, inciso II, desta Lei.

Art. 11 O beneficiário que estiver adimplente poderá solicitar o pagamento antecipado, a vista, da totalidade do saldo devedor com desconto de 20% (vinte por cento), devendo, no entanto, ter decorrido mais de 5 (cinco) anos da data constante no termo de recebimento do imóvel.

Art. 12 Em caso de falecimento do beneficiário titular do contrato, a qualquer tempo, depois de firmado o instrumento, a quitação do contrato será automática, levantando-se quaisquer ônus decorrentes, sobre o imóvel.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 09 de dezembro de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:1E10241A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
LEI Nº. 952/2015

Sanciono a presente Lei
Em, 16 de dezembro de 2015

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA PESSOA IDOSA".

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e, eu, José Antonio Assad e Faria, Prefeito Municipal de Ladário-MS, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA com as seguintes atribuições:
I. - formular diretrizes e promover em todos os meios de administração pública direta e indireta, atividades que visam à defesa dos direitos da pessoa idosa e a eliminação das discriminações que os atingem em sua plena inserção na vida econômica, social e cultural do município;
II. - desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à problemática dos idosos;
III. - sugerir ao Prefeito Municipal, a elaboração de projetos de leis ou outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos dos idosos e eliminar da legislação as disposições discriminatórias;
IV. - fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos dos idosos;
V. - elaborar projetos que promovam a integração do idoso em todos os meios de atividades compatíveis com a sua convicção;
VI. - deliberar sobre consultas que lhes forem dirigidas, no âmbito de sua competência;
VII. - receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhes sejam encaminhadas, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;
VIII. - promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares em nível municipal, estadual, nacional e internacional.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa tem a seguinte composição:
I. - dois representantes da Diocese de Corumbá e Ladário;
II. - dois representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas e Pessoas Idosas de Ladário (AAPPIL);
III. - um representante do Lions Clube e um representante do SSCH;
IV. - dois representantes do Conselho de Pastores das Igrejas Evangélicas de Ladário;
V. - dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ladário;
VI. - dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário;
VII. - dois representantes do Centro de Convivência do Idoso;
VIII. - dois representantes da Câmara Municipal de Ladário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Prefeito Municipal de Ladário designar os membros do poder público municipal em exercício e às entidades representativas neste conselho, designar os representantes da sociedade civil ao Prefeito Municipal de Ladário.
Art. 3º - As manifestações do conselho terão caráter de deliberação ou parecer, conforme a natureza do assunto.
§ 1º - As deliberações e os pareceres do conselho dependerão de homologação pelo titular do poder executivo municipal a que estiver vinculada.
§ 2º - Após a homologação, as deliberações se constituirão em orientação de atuação do poder executivo municipal junto à população idosa.
Art. 4º - O mandato dos membros do conselho será de dois anos, permitida a reeleição por mais um período.
Art. 5º - As funções dos membros do conselho serão consideradas como de relevante interesse público e não fará jus a qualquer espécie de remuneração.
Art. 6º - Caberá ao Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Pessoa Idosa instituir o seu regimento interno e dispor sobre outras normas de organização no prazo máximo de noventa dias após a sua instalação.
Art. 7º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário-MS, 15 de dezembro de 2015.

EMERSON VALLE PETZOLD
Presidente

DELARI MARIA BOTTEGA EBELING
1ª Vice-Presidenta

MAURO BOTELHO ROCHA
2° Vice- Presidente

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
1° Secretário

ANTONIO BANDEIRA DE MOURA NETO
2° Secretário

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:CC37AF90

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 083/2015

Sanciono a presente Lei
Em, 16 de dezembro de 2015

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios concedidos pelo Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário – PREVLADÁRIO e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul aprovou e eu, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Considerando a necessidade de regulamentação do reajuste dos benefícios do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário – PREVLADÁRIO, que deverão ser concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social (INSS), ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, de 31 de dezembro de 2003 c/c a Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Os benefícios de aposentadoria e pensão pagos pelo Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário – PREVLADÁRIO, a partir de 1º de janeiro tem o seu valor mínimo fixado em R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2015, é de:

I - R$ 37,18 (trinta e sete reais e dezoito centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos);

II - R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e igual ou inferior a R$ 1.089,72 (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2015, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.089,72 (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas.

§ 1º Se o segurado, embora mantendo essa qualidade, não estiver em atividade no mês da reclusão, ou nos meses anteriores, será considerado como remuneração o seu último salário-de-contribuição.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, o limite máximo do valor da remuneração para verificação do direito ao benefício será o vigente no mês a que corresponder o salário-de-contribuição considerado.

Art. 4º O valor limite dos benefícios concedido pelo INSS, aplicados a partir de 1º de janeiro, passou a ser de R$ 4.663,75 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), valor este a ser utilizado no cálculo das pensões a serem concedidas pelo PREVLADÁRIO, e das contribuições ao PREVLADÁRIO de aposentadorias e pensões com valores acima deste teto, contribuindo com 11% (onze por cento) do valor excedente .

Art. 5º Os benefícios de Aposentadorias e Pensões concedidos e que têm valores estipulados acima de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2015, em 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2014, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I** desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Ladário/MS, 08 de dezembro de 2015.

EMERSON VALLE PETZOLD
Presidente

DELARI MARIA BOTTEGA EBELING
1ª Vice-Presidenta

MAURO BOTELHO ROCHA
2° Vice-Presidente

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
1° Secretário

ANTONIO BANDEIRA DE MOURA NETO
2° Secretário

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2014	6,23
Em fevereiro de 2014	5,56

Em março de 2014	4,89
Em abril de 2014	4,04
Em maio de 2014	3,23
Em junho de 2014	2,62
Em julho de 2014	2,35
Em agosto de 2014	2,22
Em setembro de 2014	2,04
Em outubro de 2014	1,54
Em novembro de 2014	1,15
Em dezembro de 2014	0,62

Ladário-MS, 08 de dezembro de 2015.

EMERSON VALLE PETZOLD
Presidente

DELARI MARIA BOTTEGA EBELING
1ª Vice-Presidenta

MAURO BOTELHO ROCHA
2° Vice-Presidente

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
1° secretário

ANTONIO BANDEIRA DE MOURA NETO
2° Secretário

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:F67E1008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015 - PROCESSO Nº 048/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015 - Processo nº 048/2015. Objeto: Aquisição de produtos para preparação dos serviços de copa, para atender as necessidades das Secretarias e Fundações do Município de Ladário. Assinatura da ata: 22 de Dezembro de 2015. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação no DC. Empresas adjudicatárias SIMEIA A. H. M. MUSTAFA – EPP inscrita no CNPJ Nº 24.602.765/0001-60.
A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro e pelo site: www.diariomunicipal.com.br

Ladário-MS, 23 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:D279F318

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de LADÁRIO-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Tomada de Preços nº003/2015 – Processo nº 057/2015 – Contrato Administrativo nº 064/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA, ALAMBRADO COM TELA METÁLICA, PASSARELA COBERTA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA ESCOLA MUNICIPAL NELSON MANGABEIRA – BAIRRO ALTA FLORESTA II.
Contratante: MUNICIPIO DE LADÁRIO
Contratada: CHAFIC LOTFI FILHO EIRELI – EPP inscrita no CNPJ nº 16.032.765/0001-43 VALOR TOTAL: R$206.365,08 (Duzentos e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses
ASSINATURA 15 de Dezembro de 2015 ASSINAM: Maria Eulina Rocha dos Santos e Chafic Lotfi Filho

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:44204CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE TERMO DE PARALISAÇÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE TERMO DE PARALISAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: 3º TERMO DE PARALISAÇÃO DE CONTRATO ao Contrato Administrativo nº 002/2011 – Tomada de Preços nº 001/2011 cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica e Micro Drenagem Urbana na Rua Saldanha da Gama, Bairro Almirante Tamandaré, conforme contrato de Repasse nº 0315.439-55/2009/MCIDADES/CAIXA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Equipe Engenharia LTDA. CNPJ 82.595.174/0001-09. O presente instrumento tem por objetivo PARALISAR o contrato por tempo indeterminado, a partir de 15 de dezembro de 2015. Data da assinatura: 15 de dezembro de 2015. ASSINAM: Roberto Guimarães – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Equipe Engenharia LTDA.

Ladário-MS, 15 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:3EDBC476

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
DISPENSA N° 01/2015

RATIFICAÇÃO DA DESPESA DISPENSA Nº 01/2015

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a aquisição de peças.

Homologo e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Dotações: 264.02.012.2026.15.122.0045-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
287.02.012.2029.15.606.0045-3.3.90.39.00.00.180 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fornecedor: Locadora de Veículos, Máquinas e Equipamentos Norte Sul Ltda - ME.

Valor R$: 90.000,00 (Noventa mil reais)

Laguna Carapã, 15 de Dezembro de 2015.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:4F4CC07A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO MATO GROSSO DO SUL Nº. 1499, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015 A DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 084, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido de Marco - Polo e Extensões.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 14/2015/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 18 de dezembro de 2015 e o disposto no processo nº 14/2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **autorizado o funcionamento** do **Ensino Fundamental** na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido de Marco - Polo e Extensões**, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **3** (três) **anos**, a **partir** de **2015**.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 18 de dezembro de 2015.

CARMEM LÚCIA CÂNDIDO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 18 de dezembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:4CA132DA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO MATO GROSSO DO SUL Nº. 1499, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015 A DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 082, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, no Centro Integrado de Educação Infantil Maria José da Silva Cançado.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 12/2015/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 18 de dezembro de 2015 e o disposto no processo nº 12/2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **autorizado o funcionamento** da **Educação Infantil** no **Centro Integrado de Educação Infantil Maria José da Silva Cançado**, mantido pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **3** (três) **anos**, a **partir** de **2015**.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS),18 de dezembro de 2015.

CARMEM LÚCIA CÂNDIDO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 18 de dezembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:0744C909

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO MATO GROSSO DO SUL Nº. 1499, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015 A DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 083, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, no Centro Integrado de Educação Infantil Vera Maria de Brida.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 13/2015/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 18 de dezembro de 2015 e o disposto no processo nº 13/2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **autorizado o funcionamento** da **Educação Infantil** no **Centro Integrado de Educação Infantil Vera Maria de Brida**, mantido pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **3** (três) **anos**, a **partir** de **2015**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 18 de dezembro de 2015.

CARMEM LÚCIA CÂNDIDO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 18 de dezembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:B7FD8AD2

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO MATO GROSSO DO SUL Nº. 1499, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015 A DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 079, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, na Creche Eva Moraes de Oliveira.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 09/2015/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 18 de dezembro de 2015 e o disposto no processo nº 09/2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **autorizado o funcionamento** da **Educação Infantil** na **Creche Eva Moraes de Oliveira**, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **3** (três) **anos**, a **partir** de **2015**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 18 de dezembro de 2015.

CARMEM LÚCIA CÂNDIDO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 18 de dezembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:4420C8CD

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO MATO GROSSO DO SUL Nº. 1499, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015 A DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 081, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Martins Flores.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 11/2015/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 18 de dezembro de 2015 e o disposto no processo nº 11/2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **autorizado o funcionamento** da **Educação Infantil** e do **Ensino Fundamental** na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Martins Flores**, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **3** (três) **anos**, a **partir** de **2015**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 18 de dezembro de 2015.

CARMEM LÚCIA CÂNDIDO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 18 de dezembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F8ED450D

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO MATO GROSSO DO SUL Nº. 1499, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015 A DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 080, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Milton Dias Porto.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 10/2015/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 18 de dezembro de 2015 e o disposto no processo nº 10/2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **autorizado o funcionamento** do **Ensino Fundamental** na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Milton Dias Porto**, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **3** (três) **anos**, a **partir** de **2015**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 18 de dezembro de 2015.

CARMEM LÚCIA CÂNDIDO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 18 de dezembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:DB4A4757

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 22/GEMED/GAB, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado Final** de **Classificação dos Projetos** no **Prêmio "Educador Inovador - Premiando Projetos de Sucesso" - 2ª Edição,** instituído pela Lei nº 1.947, de 13 de outubro de 2015, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, **pela Comissão Avaliadora da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS**, após **Apresentação no Auditório da UFMS - Campus de Naviraí**, realizada no dia **18** de **dezembro de 2015**.
Os **17** (dezessete) **Projetos** constantes do **Resultado Final** da **Comissão Avaliadora** serão publicados por **Categoria** com a respectiva **classificação** de cada **Projeto,** acompanhados dos nomes dos **Autores** e referidas **Escolas**, conforme segue:

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Nome do Projeto	Autor(a)	Escola
1º) Eu e o Meu Corpo	Jheynifer Luzia Garutti de Oliveira	Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Evanete dos Santos (Extensão Paraíso Infantil)
2º) Brincadeira de Criança... Como é Bom	Rosangela Pereira da Silva	Creche Eva Moraes de Oliveira
3º) Educar e Cuidar com Amor: Vivenciando a Ludicidade Através de Diferentes Práticas Pedagógicas	Estefânia dos Santos	CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Nome do Projeto	Autor(a)	Escola
1º) A Educação Infantil Transformando Tecnologia em Aprendizado	Andréa José dos Santos Galvão	CIEI Vera Maria de Brida
2º) Brincadeira de Criança Como é Bom!	Rosângela Morara Valesi Visú	Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Evanete dos Santos (Extensão Paraíso Infantil)
3º) Resgate Cultural com Cantigas de Roda ao Som dos Instrumentos Musicais	Lucimara Vieira dos Santos	EMEIEF. José Martins Flores (Extensão BNH)

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Nome do Projeto	Autor(a)	Escola
1º) Do Tereré ao Chá, Do Chá ao Tereré, Cruzando Oceanos e Estreitando Laços	Wanieyre Aparecida de Oliveira	EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
2º) Comer Para Poder Crescer	Tereza Pereira Roseno	EMEF. Profº José Carlos da Silva
3º) Relembrando e Resgatando as Brincadeiras do Tempo dos Avós	Silvinha Rosentalski Neto	EMEF. Profº Milton Dias Porto
4º) Escrita e Reescrita de Lendas, do Folclore Brasileiro	Ana Célia da Silva Araújo	EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Nome do Projeto	Autor(a)	Escola
1º) Aulas Expositivas: Colocando o Conhecimento em Prática	Dayane Aparecida de Oliveira Costa	EMEIEF. José Martins Flores
2º) Healthy Food x Fatty Food	Andréia Messa Longo	EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
3º) O Ensino da Língua Portuguesa na Perspectiva do Lúdico: Brasil, Um País Plural	Lúcia Moreno	EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
4º) A Percepção do Arroz na Culinária Regional Brasileira Com os Educandos dos Sextos Anos	Marta Ernega da Silva	EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana

GESTÃO ESCOLAR

Nome do Projeto	Autor(a)	Escola
1º) Autoestima na EJA	Rosicléia Pulquério Garcia	EMEF. Marechal Rondon
2º) Educação a Seis Mãos: Família + Alunos + Escola =	Vera Lucia	EMEF. Profª Maria de

Sucesso	Eichinger	Lourdes Aquino Sotana
3º) Sorria, Sua Aula Está Sendo Filmada. As câmeras de monitoramento como aliada do livro didático	Luciane Ricco de Freitas	CIEI Vera Maria de Brida

Naviraí (MS), 18 de dezembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:66351C20

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 197/2015.

Processo nº 027/2015 – Pregão Presencial nº 019/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **RESTAURANTE SABOR E ARTE EIRELI - ME**.

Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta - do Prazo, item 6.1 - O prazo de vigência do contrato será acrescido em 30 (trinta) dias, a contar de 19/11/2015 até o dia 18/12/2015.
Fundamento Legal: artigo 57 Inciso parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2015 e Sr. Rodrigo Fernando Botura, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 17 de novembro de 2015.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:D8B2154C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 310/2014.

Processo nº 520/2014, Pregão Presencial nº 170/2014.
Partes **Município de Naviraí** e a empresa **WOF ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – do Valor, acrescendo ao contrato o valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), correspondente ao período aditivado com a supressão de 25% do valor inicial contratado e Sexta – do Prazo – prorrogando o prazo de vigência em 12 (doze) meses, a contar de 29/11/2015 até o dia 28/11/2016.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, e artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Gerente de Receita e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 029/2013 e Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 009/2013 – pela Contratante, e Sr. Wagner de Oliveira Filippetti, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 24 de novembro de 2015.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:392F9AD1

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5899/2015

PROCESSO Nº. 243/2015 – PREGÃO Nº. 099/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2015. FAVORECIDO: F. C. COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E BRINDES LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA – VALOR: R$ 2.708,50 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.30.00.00 - DATA: 16/12/2015.

CIRO JOSÉ TALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:9E620F13

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5899/2015 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº. 243/2015 – PREGÃO Nº. 099/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2015. FAVORECIDO: F. C. COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E BRINDES LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA – VALOR: R$ 2.708,50 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.30.00.00 - DATA: 16/12/2015.

CIRO JOSÉ TALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:133ECE2D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 167/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidadecom a justificativa constante no **PROCESSO**: 489/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 167/2015.
Empresas Vencedoras:
* HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 02.786.436/0004-26, Item: 001, Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);
* KAZUKO TANAKA – EPP, CNPJ: 00.818.504/0001-13, Item: 002, Valor: R$ 379,28 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E DE LEITE ESPECIAL, CONFORME PEDIDOS DE COMPRAS Nº 062 E 063/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO CIDADÃO REMILDO RIBEIRO FIAUX, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802962.41.2015.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Itens: 001 e 002
Valor Total da Despesa: R$ 6.079,28 (seis mil e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 2473).
Data da Ratificação: 18/12/2015

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:B869BE84

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 2937/2015

PROCESSO: 489/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 167/2015.
Empresa Vencedora: HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 02.786.436/0004-26
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E DE LEITE ESPECIAL, CONFORME PEDIDOS DE COMPRAS Nº 062 E 063/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO CIDADÃO REMILDO RIBEIRO FIAUX, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL

PÚBLICA Nº. 0802962.41.2015.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Item: 001
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 2473).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Autorização de Compra: 18/12/2015

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:43900D2F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 2938/2015

PROCESSO: 489/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 167/2015.
Empresa Vencedora: KAZUKO TANAKA – EPP
CNPJ: 00.818.504/0001-13
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E DE LEITE ESPECIAL, CONFORME PEDIDOS DE COMPRAS Nº 062 E 063/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO CIDADÃO REMILDO RIBEIRO FIAUX, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802962.41.2015.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Item: 002
Valor: R$ 379,28 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 2473).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Autorização de Compra: 18/12/2015

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:DC7F9E0B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 168/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso XVII** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidadecom a justificativa constante no **PROCESSO**: 490/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 168/2015.
Empresa Vencedora: DIVALI - DISTRIBUIDOR DE VEICULOS VALE DO IVINHEMA LTDA
CNPJ: 11.985.717/0001-56
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 095/2015/NMCVM/GESP, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1971/2015/NMCVM/GESP E ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MARCA FORD, MODELO RANGER, PLACAS HTO-3684, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 70.000 (SETENTA MIL) KM
Itens: 001 e 002.
Valor Total da Despesa: R$ 1.293,00 (mil duzentos e noventa e três reais)
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÕES: 01.14.26.782.0401.2.068-33.90.30 (R 2321) e 01.14.26.782.0401.2.068-33.90.39 (R 4346)
Data da Ratificação: 18/12/2015

DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/2015.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:25FFCC72

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2940/2015

PROCESSO: 490/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 168/2015.
Empresa Vencedora: DIVALI - DISTRIBUIDOR DE VEICULOS VALE DO IVINHEMA LTDA
CNPJ: 11.985.717/0001-56
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 095/2015/NMCVM/GESP, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1971/2015/NMCVM/GESP E ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MARCA FORD, MODELO RANGER, PLACAS HTO-3684, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 70.000 (SETENTA MIL) KM.
Itens: 001
Valor Total da Despesa: R$ 843,00 (oitocentos e quarenta e três reais)
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068-33.90.30 (R 2321).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Autorização de Compra: 18/12/2015

DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/2015.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:851278D0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 614/2015

PROCESSO: 490/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 168/2015.
Empresa Vencedora: DIVALI - DISTRIBUIDOR DE VEICULOS VALE DO IVINHEMA LTDA
CNPJ: 11.985.717/0001-56
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 095/2015/NMCVM/GESP, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1971/2015/NMCVM/GESP E ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MARCA FORD, MODELO RANGER, PLACAS HTO-3684, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 70.000 (SETENTA MIL) KM.
Itens: 002
Valor Total da Despesa: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068-33.90.39 (R 4346)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 18/12/2015

DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/2015.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:8BEB1844

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 170/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **X** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS,

em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO:** 492/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 170/2015.
Favorecido: GUIOMAR DAS VIRGENS OLIVEIRA
CPF: 582.265.591-20
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO A FAMÍLIA QUE TEVE SUA RESIDÊNCIA INTERDITADA PELA DEFESA CIVIL, EM RAZÃO DE PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS OCORRIDAS EM NAVIRAÍ – MS, CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA.
Valor total da Despesa: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DOTAÇÃO: 04.05.16.482.0401.1.004-33.90.36 (R 2586)
Data da Ratificação: 18/12/2015

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS,
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 014/14.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:1072A2A0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 346/2015

Contrato: 346/2015 – **Processo:** 492/2015 – **Dispensa por Justificativa:** 170/2015.
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: Guiomar das Virgens Oliveira
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO A FAMÍLIA QUE TEVE SUA RESIDÊNCIA INTERDITADA PELA DEFESA CIVIL, EM RAZÃO DE PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS OCORRIDAS EM NAVIRAÍ – MS, CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA.
Prazo de Vigência: 22/12/2015 a 21/12/2016
Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DOTAÇÃO: 04.05.16.482.0401.1.004-33.90.36 (R 2586)
Assinam: Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/14 (pela Contratante) e Guiomar das Virgens Oliveira (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 18/12/2015

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:022F00DA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 171/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **X** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO:** 493/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 171/2015.
Favorecido: NELSON LUIZ CORDEIRO
CPF: 896.249.631-34
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO A FAMÍLIA QUE TEVE SUA RESIDÊNCIA INTERDITADA PELA DEFESA CIVIL, EM RAZÃO DE PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS OCORRIDAS EM NAVIRAÍ – MS, CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA.
Valor total da Despesa: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DOTAÇÃO: 04.05.16.482.0401.1.004-33.90.36 (R 2586)
Data da Ratificação: 18/12/2015

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS,
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 014/14.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:6B1B6299

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 347/2015

Contrato: 347/2015 – **Processo:** 493/2015 – **Dispensa por Justificativa:** 171/2015.
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: Nelson Luiz Cordeiro
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO A FAMÍLIA QUE TEVE SUA RESIDÊNCIA INTERDITADA PELA DEFESA CIVIL, EM RAZÃO DE PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS OCORRIDAS EM NAVIRAÍ – MS, CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA.
Prazo de Vigência: 22/12/2015 a 21/12/2016
Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DOTAÇÃO: 04.05.16.482.0401.1.004-33.90.36 (R 2586)
Assinam: Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/14 (pela Contratante) e Nelson Luiz Cordeiro (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 18/12/2015

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:150D041E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 172/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **X** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO:** 494/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 172/2015.
Favorecido: Mauro Marinho de Moura
CPF: 608.339.631-04
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO A FAMÍLIA QUE TEVE SUA RESIDÊNCIA INTERDITADA PELA DEFESA CIVIL, EM RAZÃO DE PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS OCORRIDAS EM NAVIRAÍ – MS, CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA.
Valor total da Despesa: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DOTAÇÃO: 04.05.16.482.0401.1.004-33.90.36 (R 2586)
Data da Ratificação: 18/12/2015

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS,
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 014/14.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:E4BCB40E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 348/2015

Contrato: 348/2015 – **Processo:** 494/2015 – **Dispensa por Justificativa:** 172/2015.
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: Mauro Marinho de Moura
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO A FAMÍLIA QUE TEVE SUA RESIDÊNCIA INTERDITADA PELA DEFESA CIVIL, EM RAZÃO DE PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS OCORRIDAS EM NAVIRAÍ – MS, CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA.
Prazo de Vigência: 22/12/2015 a 21/12/2016
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DOTAÇÃO: 04.05.16.482.0401.1.004-33.90.36 (R 2586)
Assinam: Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/14 (pela Contratante) e Mauro Marinho de Moura (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 18/12/2015

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:77A1FAF5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2015

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o resultado do Processo supra - **Objeto:** SELEÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS EM SE CREDENCIAREM JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA ATUAREM COMO AGENTES PROMOTORES GERENCIADORES NA PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS NO PROGRAMA HABITACIONAL FINANCIADO E SUBSIDIADO PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DE MATO GROSSO DO SUL QUE VISA FINANCIAR IMÓVEIS, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E SUBSÍDIO FEDERAL E DO ESTADO, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO, DIRECIONADAS AO PÚBLICO ALVO, TOTALIZANDO 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, A SEREM EDIFICADAS EM LOTES LOCALIZADOS NO BAIRRO INTERLAGOS II, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. **Empresa Vencedora:** INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO HUMANO E INSTITUCIONAL – IEDHI. **Item:** 001. **Taxa Percentual:** 1,5 % (um vírgula cinco por cento). **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado proferido pela C.P.L. ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2015

Naviraí – MS, 21 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS,
Prefeito Municipal de Naviraí - MS.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:8FD9E6CB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014
TOMADA DE PREÇO PMSGO Nº 011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 144/2014
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/DCA Construtora Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – da vigência e Terceira – do Prazo de Execução da Obra refrente ao Contrato 017/2014.
Vigência e prazo de execução: prorrogar o prazo do Contrato acima epigrafado, acrescendo em mais 30(trinta) dias.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original e aditivo
Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Dener Cabral Anderson
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 23 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:866A7773

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 005/2013
Inexigibilidade nº 001/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Sociedade Rossi Lourenço Advogados
Objeto: rescisão amigável do contrato nº 005/2015 tendo em vista a Recomendação nº 002/2015 expedida pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel do Oeste, após deferimento da prorrogação do prazo para cumprimento por meio do Ofício nº 250/2015/1ª.PJ-SGO
Fundamentação Legal: art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Vladimir Rossi Lourenço
Data da assinatura: 15 de dezembro de 2.015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:147E99A3

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002/2015
Contrato administrativo nº 165/2015
Processo administrativo nº 015116/2015
Processo licitatório nº 044/2015
Tomada de Preços nº 004/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: D.C.A. Construtora Ltda. - EPP
Objeto: a prorrogação dos prazos de vigência e de execução contratual por um novo período de dois meses conforme justificativas que constam do processo administrativo.
Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Segunda do contrato ora modificado.
Vigência: Ficam prorrogados por um novo período de 2 (dois) meses os prazos de vigência e de execução inicialmente celebrados, a contar da data de encerramento do contrato.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Dener Cabral Anderson.
Data da assinatura: 20 de novembro de 2.015.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:FF8BC1C2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA - MS

EDITAL N° 07/2.015
CARTA CONVITE N° 01/2.015

De acordo com a solicitação de prorrogação de prazo para abertura do edital 07/2.015 e Carta Convite 01/2.015, datada em 23 de fevereiro de 2.015, feita pelo Secretario Municipal de Saúde, senhor **JULIANO ALEXANDRINO DOS SANTOS**, encaminhada a Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Publico, para atender ao Fundo Municipal de Saúde e demais órgãos da Prefeitura de Municipal de Selvíria, tendo em vista que foram levantados alguns pontos que iriam impedir as empresas de apresentarem suas propostas.

A Comissão Permanente de Licitação resolveu fracassar esta modalidade, Carta Convite n° 01/2.015, e fazer um Pregão Presencial,

tendo em vista o principio da Autotutela e da publicidade, como segue:

De acordo com o Principio da Autotutela Administrativa.

No âmbito do regime jurídico administrativo a noção de autotutela é concebida, aprioristicamente, como um princípio informador da atuação da Administração Pública, paralelamente a outras proposições básicas, como a legalidade, a supremacia do interesse público, a impessoalidade, entre outras.

Para sua formulação teórica, parte-se do pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei. Logo, sua atuação se sujeita a um controle de legalidade, o qual, quando é exercido pela própria Administração, sobre seus próprios atos, é denominado de autotutela.

Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público ANULAR ou REVOGAR seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

Essa noção está consagrada em antigos enunciados do Supremo Tribunal Federal, que preveem:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, **Súmula nº 346**, Sessão Plenária de 13.12.1963).

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, "a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los" (Medauar, 2008, p. 130).

Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Esse controle interno se dá em dois aspectos, a saber: a anulação de atos ilegais e contrários ao ordenamento jurídico, e a revogação de atos em confronto com os interesses da Administração, cuja manutenção se afigura inoportuna e inconveniente.

Embora a autotutela seja, realmente, um dever do Administrador Público, o seu exercício possui limitações objetivas e subjetivas, que afastam a possibilidade de desfazimento de determinados atos ou mantém os seus efeitos.

De acordo com o principio da publicidade, uma melhor divulgação pode-se abrir a chance para novos interessados em participar do certame, mesmo porque a troca de modalidade, irá trazer mais transparência ao processo.

Conforme leciona o Professor Ariosto Mila Peixoto em sua revista Jurídica os Comentários à Lei Federal n.º 10.520 de 2002:

"No entanto, se for verificada a presença de apenas dois licitantes, com eles será iniciada a etapa de lances. Na mesma esteira, constatando-se apenas um licitante, estará inviabilizada a etapa de lances e o pregoeiro iniciará, obrigatóriamente e de imediato, a negociação diretamente com o único participante (inciso XVII)".

Conforme leciona o Professor Justen Filho, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/Maçal Justen Filho. – 11.ed.—São Paulo : dialética, 2005.

"A validade da licitação depende da ampla divulgação de sua existência, efetivada com antecedência que assegure a participação dos eventuais interessados."

Sendo assim a Comissão Permanente de licitação resolveu fracassar o processo Licitatório.

Selvíria – MS, 24 de fevereiro de 2.015.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:9D0E23EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA - MS

EDITAL N° 26/2.015
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2.015

De acordo com a solicitação de cancelamento do edital 26/2.015 e Pregão Presencial n° 11/2.015, datada em 26/06/2.015, feita pelo Secretario Municipal de Saúde, senhor **JULIANO ALEXANDRINO DOS SANTOS**, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal, cujo obejeto refere-se a contratação de empresa para confecção de prótese odontológica, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria-MS, tendo em vista que foram levantados alguns pontos que iria impedir a empresa de cumprir com a sua meta, esta administração resolveu acatar o pedido do senhor Secretario, de acordo com o principio da Autotutela, como segue:

De acordo com o Principio da Autotutela Administrativa.

No âmbito do regime jurídico administrativo a noção de autotutela é concebida, aprioristicamente, como um princípio informador da atuação da Administração Pública, paralelamente a outras proposições básicas, como a legalidade, a supremacia do interesse público, a impessoalidade, entre outras.

Para sua formulação teórica, parte-se do pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei. Logo, sua atuação se sujeita a um controle de legalidade, o qual, quando é exercido pela própria Administração, sobre seus próprios atos, é denominado de autotutela.

Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público ANULAR ou REVOGAR seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

Essa noção está consagrada em antigos enunciados do Supremo Tribunal Federal, que preveem:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, **Súmula nº 346**, Sessão Plenária de 13.12.1963).

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados

os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, "a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los" (Medauar, 2008, p. 130).

Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.
Esse controle interno se dá em dois aspectos, a saber: a anulação de atos ilegais e contrários ao ordenamento jurídico, e a revogação de atos em confronto com os interesses da Administração, cuja manutenção se afigura inoportuna e inconveniente.

Embora a autotutela seja, realmente, um dever do Administrador Público, o seu exercício possui limitações objetivas e subjetivas, que afastam a possibilidade de desfazimento de determinados atos ou mantém os seus efeitos.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:E609A720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 15.410.665/0001-40
EDITAL N° 36/2.015
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2.015

Objeto: Refere-se aquisição de Copos descartáveis, Garfos plástico descartáveis, pratos descartáveis, Gelo em Cubo, copo de água Mineral e Refrigerantes, para uso nas **festividades do aniversário da cidade de Selvíria – MS**, de acordo com o calendário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Selvíria, conforme relações em anexo.

Tendo em vista que não houve as festividades de acordo com o calendário, a Administração resolveu **fracassar** o processo licitatório.

De acordo com o Principio da Autotutela Administrativa.

No âmbito do regime jurídico administrativo a noção de autotutela é concebida, aprioristicamente, como um princípio informador da atuação da Administração Pública, paralelamente a outras proposições básicas, como a legalidade, a supremacia do interesse público, a impessoalidade, entre outras.

Para sua formulação teórica, parte-se do pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei. Logo, sua atuação se sujeita a um controle de legalidade, o qual, quando é exercido pela própria Administração, sobre seus próprios atos, é denominado de autotutela.

Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público ANULAR ou REVOGAR seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

Essa noção está consagrada em antigos enunciados do Supremo Tribunal Federal, que preveem:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, **Súmula nº 346**, Sessão Plenária de 13.12.1963).

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, "a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los" (Medauar, 2008, p. 130).

Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Esse controle interno se dá em dois aspectos, a saber: a anulação de atos ilegais e contrários ao ordenamento jurídico, e a revogação de atos em confronto com os interesses da Administração, cuja manutenção se afigura inoportuna e inconveniente.

Embora a autotutela seja, realmente, um dever do Administrador Público, o seu exercício possui limitações objetivas e subjetivas, que afastam a possibilidade de desfazimento de determinados atos ou mantém os seus efeitos.

Sendo assim a Comissão Permanente de licitação resolveu fracassar o processo Licitatório.

Selvíria – MS, 15 de maio de 2.015.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:B0694128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, o senhor ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO**
ADJUDICAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores NA MODALIDADE Pregão Presencial 05/2015 e Edital 20/2015, juntamente com a Comissão Especial de Licitação resolveu declarar **FRACASSADO** por falta de interessados, sendo o objeto, contratação de empresa para confecção de prótese odontológica, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria-MS, conforme os documentos constantes nos anexos deste Edital.

Selvíria - MS. 21 de Maio de 2015.

ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:6C9E97A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO**
HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de pregão n.º 05/2015, por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria, e após o parecer jurídico feito pelo Procurador Jurídico Municipal, juntamente com a Comissão Especial de Licitação resolveu declarar **FRACASSADO** por falta de interessados, sendo o objeto, contratação de empresa para confecção de prótese odontológica, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria-MS, conforme os documentos constantes nos anexos deste Edital.

Selvíria - MS, 21 de Maio de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:B1956F55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores na modalidade de Pregão Presencial n.º 06/2015, e Edital 21/2015, declarando fracassado o referido edital por falta de interessado sendo o objeto contratação de serviços de transporte de paciente do Município de Selvíria-MS, para outros municípios.

Selvíria - MS, 23 de abril de 2015.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:67D4B1DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, na modalidade de Pregão Presencial 06/2015, declarando fracassado o referido edital por falta de interessado sendo o objeto contratação de serviços de transporte, de paciente do Município de Selvíria-MS, para outros municípios.

Selvíria - MS, 23 de abril de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:D4584105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO de Selviria**,** Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, o senhor **ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO**
ADJUDICAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores na modalidade Pregão Presencial 01/2015 e Edital 12/2015, juntamente com a Comissão Especial de Licitação resolveu declarar **FRACASSADO** por falta de interessados, sendo o objeto da presente licitação refere-se aquisição de 01 veículo, zero/km com todos os itens e equipamentos, para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender a população do Município de Selvíria – MS, conforme os documentos constantes nos anexos deste Edital.

Selvíria - MS, 26 de Março de 2015.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:87AFF7A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO**
HOMOLOGA**R**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial 01/2.015 e edital12/2.015, por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria, e após a adjudicação feita pela Comissão Especial de Licitação resolveu declarar **FRACASSADO** por falta de interessados, sendo o objeto da presente licitação refere-se aquisição de 01 veículo, zero/km com todos os itens e equipamentos, para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender a população do Município de Selvíria – MS.

Selvíria - MS, 26 de Março de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:4B8B1B87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, o senhor **NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO ADJUDICAR**,com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o edital 49/2015 e carta convite 008/2015, juntamente com a Comissão resolveram **FRACASSAR** o referido Edital, pelo fato de não haver interessados, referente a seleção de proposta, pelo critério do menor preço global, para prestação de serviços de manutenção e revisão de cambio, regulagem de suspensão, direção, recuperar eixo piloto, freios, limpeza de bico e reparar vazamento do motor, incluindo peças e mão de obra.

Selvíria - MS, 26 de junho de 2015.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:03983C95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO HOMOLOGAR ,** com fundamento

no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite n.º 008/2015, pelo fato de não haver interessados. Referente a seleção de proposta, pelo critério do menor preço global, para prestação de serviços de manutenção e revisão de cambio, regulagem de suspensão, direção, recuperar eixo piloto, freios, limpeza de bico e reparar vazamento do motor, incluindo peças e mão de obra.

Selvíria - MS, 26 de junho de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA .
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:7FCEF581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO ADJUDICAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 26/2015, pelo tipo menor preço por item, para aquisição de material esportivo, sócio-educativo e recreativo, como bola, bambolê, jogos diversos, dama, dominó, uno, quebra cabeça, pandeiro, atabaques, carrinhos, petecas, dentre outros, para atender a necessidade das aulas sócio-recreativa e de educação física do programa de serviço e convivência e fortalecimento de vinculo, fomentando pela Secretaria Municipal de Assistência Social acatando a decisão da Comissão Especial de Licitação resolveram declarar **FRACASSADO** O REFERIDO EDITAL, pois o mesmo foi publicado na Entidade Município de Selvíria e deveria ter sido no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Selvíria - MS, 02 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:ADF1C46D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 26/2.015, menor preço por item, para aquisição de material esportivo, sócio-educativo e recreativo, como bola, bambolê, jogos diversos, dama, dominó, uno, quebra cabeça, pandeiro, atabaques, carrinhos, petecas, dentre outros, para atender a necessidade das aulas sócio-recreativa e de educação física do programa de serviço e convivência e fortalecimento de vinculo, fomentando pela Secretaria Municipal de Assistência Social acatando a decisão da Comissão Especial de Licitação resolveram declarar FRACASSADO O REFERIDO EDITAL, pois o mesmo foi publicado na Entidade Município de Selvíria e deveria ter sido no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Selvíria - MS, 02 de dezembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:1224DDBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve**: NÃO ADJUDICAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 25/2015, juntamente com a comissão Especial de Licitação resolveram FRACASSAR o referido edital por falta de interessado.

Selvíria - MS, 01 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:283C5126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO.**
HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 25/2.015, juntamente com a comissão Especial de Licitação resolveram FRACASSAR o referido edital por falta de interessado.

Selvíria - MS, 01 de dezembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:D0BF76AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, o senhor **NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve :**NÃO ADJUDICAR**,com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o edital 43/2015 e carta convite 007/2015, juntamente com a Comissão resolveram **FRACASSAR** o referido Edital, pois a descrição do objeto estava errada,referente a seleção de proposta, pelo critério do menor preço/retifica, para prestação de serviços/retifica de motores e bomba injetora do seguinte veículo:

PAS/MICROONIB/ VW/KOMBI LOTAÇÃO
CHASSI: 9BSKC4X2B03454484
RENAVAM: 465522327
PLACA: HSH5690
ANO 2012 e **MODELO** 2012
COR: BRANCA.

Selvíria - MS, 18 de maio de 2015.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:67D077C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO HOMOLOGAR ,** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite n.º 007/2015, pois a descrição do objeto estava errada, referente à seleção de proposta, pelo critério do menor preço/retifica, para prestação de serviços/retifica de motores e bomba injetora.

Selvíria - MS, 18 de maio de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA .
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:8DBA6B1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, o senhor **NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO**
ADJUDI CAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores NA MODALIDADE Carta Convite 04/2015 e Edital 28/2015, juntamente com a Comissão Especial de Licitação resolveu declarar **FRACASSADO O CERTAME**, pois as empresas **–** PORTAL DOS EVENTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME, OESTE PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA – ME e a Empresa OP7 PRODULÇOES ARTÍSTICAS LTDA, não cumpriram com os requisitos do edital, a Empresa PORTAL DOS EVENTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME, faltou todas as declarações de responsabilidades fiscais, a Empresa OESTE PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA – apresentou Certidão Municipal- Vencida e a Empresa OP7 PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA , não apresentou o Contrato Social. As Empresas M. O. BRITO S/C LTDA – ME e a Empresa ANDRÉ MOREIRA DA SILVA-ME, cumpriram com os requisitos do Edital, mas é necessário que 03 (três) empresas fossem habilitadas para o prosseguimento do Edital.

Selvíria - MS, 13 de abril de 2015.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO.
Presidente.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:66C094F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: NÃO
HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite n.º 04/2015, por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria, e após adjudicação feita pela Comissão Permanente de Licitações, resolveu declarar **FRACASSADO O CERTAME**, pois as empresas **–** PORTAL DOS EVENTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME, OESTE PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA – ME e a Empresa OESTE PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA – ME, não cumpriram com os requisitos do edital, a Empresa PORTAL DOS EVENTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME, faltou todas as declarações de responsabilidades fiscais, a Empresa OESTE PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA – apresentou Certidão Municipal- Vencida e a Empresa OP7 PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA não apresentou o Contrato Social. As Empresas M. O. BRITO S/C LTDA – ME e a Empresa ANDRÉ MOREIRA DA SILVA-ME, cumpriram com os requisitos do Edital, mas é necessário que 03 (três) empresas fossem habilitadas para o prosseguimento do Edital.

Selvíria - MS, 13 de abril de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:EA318920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, senhor **NESIO DOS SANTOS FIGUEIREDO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:**NÃO**
ADJUDICAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2015,para contratação de prestação de serviços de engenharia, para execução de obras de reforma e adaptação do prédio da Escola Nelson Duarte, incluindo demolição, contrapiso, passarela metálica e pintura da ampliação da referida escola, conforme consta do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo,a comissão Permanente de Licitação juntamente com o Presidente o Senhor **NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO**, deram por **FRACASSADO** o referido Edital por falta de interessado.

Selvíria-MS, 22 de julho de 2.015.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO.
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:652F2BE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve**: NÃO**
HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores o procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 04/2015. a comissão Permanente de Licitação juntamente com o Presidente o Senhor **NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO**, deram por **FRACASSADO** o referido Edital por falta de interessado.

Selvíria - Ms, 22 de julho de 2015.

JAIME SOARES FEREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:2020A98E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, senhor **NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO,** das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO ADJUDICAR**, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2015 e Edital 29/2015; declarando o referido Edital **FRACASSADO** por

falta de interessado, sendo o objeto - aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Selvíria-MS, 22 de abril de 2015.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO.
Presidente.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:5017C532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve**: NÃO HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade **Chamada Pública n.º 001/2015**, declarando o referido Edital **FRACASSADO** por falta de interessado, sendo o objeto - aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Selvíria - MS, 22 de abril de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:8DE8F1A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, na modalidade Pregão Presencial 03/2015 e Edital24/2015 foi FRACASSADO pelo fato da Empresa **VALQUIRIO TADEU DOS SANTOS-ME**, **APRESENTAR AS SEGUINTES CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL VENCIDAS: FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL ,** sendo o objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta, pelo critério do **Menor Preço por item**, para aquisição de Madeira serrada, para ser utilizada na proteção dos containers de coleta de lixo e para reforma da Ponte(s), conforme planilha orçamentária em anexo.

Selvíria-MS, 22 de Abril de 2015.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:3A24F3A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:NÃO
HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 03/2015, por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria, e após o parecer jurídico feito pelo Procurador Jurídico Municipal, juntamente com a Comissão Especial de Licitação resolveu declarar **FRACASSADO** pelo fato da Empresa **VALQUIRIO TADEU DOS SANTOS-ME**, **APRESENTAR AS SEGUINTES CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL VENCIDAS: FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** sendo o objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta, pelo critério do **Menor Preço por item**, para aquisição de Madeira serrada, para ser utilizada na proteção dos containers de coleta de lixo e para reforma da Ponte(s), conforme planilha orçamentária em anexo.

Selvíria - MS,22 de Abril de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:DEFEA31A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, o senhor ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO ADJUDICAR,** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para aquisição de gêneros alimentícios, tipo pães, para compor a merenda escolar da Escola Municipal, da Zona Rural, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. (**NÃO HOUVE INTERESSADO).**

Selvíria - MS, 22 de abril de 2.015.

ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A8F21B02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO HOMOLOGAR** , com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de pregão presencial n.º **04/2015**, por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria, e após o parecer jurídico feito pelo Procurador Jurídico Municipal, para aquisição de gêneros alimentícios, tipo pães, para compor a merenda escolar da Escola Municipal, da Zona Rural, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. (**NÃO HOUVE INTERESSADO**).

Selvíria - MS, 22 de abril de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:78C3952F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, senhor **NESIO DOS SANTOS FIGUEIREDO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO**

ADJUDICAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 06/2015, referente a contratação de empresa para Prestação de serviços de engenharia, sendo execução de obras de construção de alambrado no campo de futebol, no Bairro Guadalupe do Alto Paraná no Município de Selvíria, de acordo com o plano de trabalho, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, que farão parte integrante do Processo Licitatório,a comissão Permanente de Licitação juntamente com o Presidente o Senhor **NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO**, deram por **FRACASSADO** o referido Edital por falta de interessado.

Selvíria-MS, 13 de outubro de 2.015.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO.
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:3B32E1A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve**: NÃO HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores o procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 06/2015. a comissão Permanente de Licitação juntamente com o Presidente o Senhor **NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO**, deram por **FRACASSADO** o referido Edital por falta de interessado.

Selvíria - Ms, 13 de outubro de 2015.

JAIME SOARES FEREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:7E769425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO ADJUDICAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, na modalidade Pregão Presencial n.º 06/2015, e Edital 13/2015, para contratação de serviços de transporte, cujos serviços a serem contratados estão definidos conforme item de 1, abaixo enumerado e de conformidade com a descrição das linhas contidas neste Edital de Licitação.

1- transporte de escolares da Zona Rural e Urbana do Município de Selvíria, durante o período letivo do ano de 2015, de conformidade com o calendário escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

FRACASSADO POR FALTA DE INTERESSADO.

Selvíria - MS, 10 de setembro de 2015.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:8D096E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, na modalidade de Pregão Presencial 06/2015, **FRACASSADO por falta de INTERESSADO**.

Selvíria - MS, 10 de setembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:44001272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, o senhor **NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO ADJUDICAR**,com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o edital 13/2015 e carta convite 002/2015, juntamente com a Comissão resolveram **FRACASSAR** o referido Edital, pelo fato de não poder fazer Carta Convite do –**FUNDEB- FUNDO MUNICIPAL E DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROF.DA EDUCAÇÃO.**

Selvíria - MS, 26 de junho de 2015.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:234ABA2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite n.º 002/2015, juntamente com a comissão resolveu Fracassar o referido edital pelo fato de não poder fazer Carta Convite no **FUNDEB- FUNDO MUNICIPAL E DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROF.DA EDUCAÇÃO. EDITAL FRACASSADO-** pelo fato de não poder fazer Carta Convite no **FUNDEB- FUNDO MUNICIPAL E DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROF.DA EDUCAÇÃO.**

Selvíria-MS, 26 de junho de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA .
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A6CABD12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, o senhor **NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO ADJUDICAR,** com

fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolveram declarar **DESERTO** por falta de interessado na modalidade de Carta Convite n.º 11/2015 e Edital n.º 63/2015, para prestação de serviços elétricos em manutenções preventivas e corretivas no Parque de Iluminação Pública Municipal, em todo o perímetro urbano do Município de Selvíria/MS, incluindo o fornecimento de todos os materiais que serão utilizados para realização dos referidos serviços elétricos, em obediência às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Selvíria - MS, 15 de setembro de 2015.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:C6917779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, o senhor **NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO ADJUDICAR,** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolveram declarar **DESERTO** por falta de interessado na modalidade de Carta Convite n.º 11/2015 e Edital n.º 63/2015, para prestação de serviços elétricos em manutenções preventivas e corretivas no Parque de Iluminação Pública Municipal, em todo o perímetro urbano do Município de Selvíria/MS, incluindo o fornecimento de todos os materiais que serão utilizados para realização dos referidos serviços elétricos, em obediência às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Selvíria - MS, 15 de setembro de 2015.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:4CE10E17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Convite n.º 11/2015, e Edital 63/2015, por falta de interessado resolveu declarar **DESERTO** o referido edital.

Selvíria - MS, 15 de setembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:26A21DF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, o senhor **NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: NÃO ADJUDICAR , com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, na modalidade de Carta Convite nº 10/2015 e Edital 55/2015, **FRACASSAR** O REFERIDO EDITAL POR FALTA DE INTERESSADO, para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Selvíria.

Selvíria - MS, 08 de setembro de 2015.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO.
Presidente

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:4DA46775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO HOMOLOGAR** , com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Convite n.º 10/2015, **FRACASSAR** O REFERIDO EDITAL POR FALTA DE INTERESSADO, para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Selvíria.

Selvíria - MS, 08 de setembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:D8B63F09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, o senhor NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o edital 07/2014 e carta convite 001/2015, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação resolveram **FRACASSAR** O REFERIDO EDITAL, pelo fato de não poder fazer Carta Convite no FUNDO MUNICIPAL E DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, sendo o objeto da presente licitação seleção de proposta, pelo critério do menor preço/retifica, para prestação de serviços/retifica de motores e bomba injetora do seguinte veículo:

-PAS/MICROONIB/ VW/KOMBI LOTAÇÃO
CHASSI: 9BWMF07X9CP027721
RENAVAM: 465525938
PLACA: HSH5689
ANO 2012 e MODELO 2012
COR: BRANCA

Selvíria - MS, 19 de maio de 2015.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:655E5827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: NÃO HOMOLOGAR , com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o edital 07/2014 e carta convite 001/2015, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação resolveram FRACASSAR O REFERIDO EDITAL, pelo fato de não poder fazer Carta Convite no FUNDO MUNICIPAL E DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROF.DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, sendo o objeto da presente licitação seleção de proposta, pelo critério do menor preço/retifica, para prestação de serviços/retifica de motores e bomba injetora do seguinte veículo.

PAS/MICROONIB/ VW/KOMBI LOTAÇÃO
HASSI: 9BWMF07X9CP027721
ENAVAM: 465525938
LACA: HSH5689
NO 2012 e MODELO 2012
COR: BRANCA

Selvíria - MS, 19 de maio de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA .
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:83C9EA05

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 107/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre os restos à pagar inscritos em exercícios anteriores e da outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Os restos à pagar inscritos nos Balanços anteriores ao exercício vigente da Prefeitura Municipal e seus Fundos deverão ser objeto de análise por uma Comissão composta pelos seguintes membros:
I- Fabio de Febbo (como presidente)
II- Luiz Fernando Pigari Baptista
III- Beatriz Alves dos Santos
Art. 2º A análise deverá observar a disponibilidade de caixa, comprovação das despesas quanto a contraprestação em bens, serviços ou obras, verificando se de fato as despesas tenham sido efetivamente realizada no exercício, e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei n° 4.320/64.
Parágrafo único – A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir Parecer sobre a legalidade dos processos analisados.
Art. 3º Os restos à pagar oriundo de processos cujo Parecer concluir pela ilegalidade da despesa ou pela não execução da despesa, deverão ser cancelados integralmente.
Art.4° O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64.
Art.5° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.6° Revoga-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, 18 de dezembro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:7F06134E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 109/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Especial Suplementar ao Orçamento-Programa do Corrente Exercício, para criar fontes de recursos com elementos de despesas"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 8º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1.° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento – Programa do Corrente Exercício no valor de R$ – 12.000,00,(doze mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, , sob as seguintes rubricas:

9 – CÂMARA MUNUNICIPAL DE TAQUARUSSU		
01 – CÂMARA MUNUNICIPAL DE TAQUARUSSU		
01 – CÂMARA MUNUNICIPAL		
01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO		
3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.0000 – Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	R$	12.000,00
TOTAL PROJ/ATIV	**R$**	**12.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**R$**	**12.000,00**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial e/ou total das dotações com fulcro no item III, do parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320 de 17 de março de 1964.

9 – CÂMARA MUNUNICIPAL DE TAQUARUSSU		
01 – CÂMARA MUNUNICIPAL DE TAQUARUSSU		
01 – CÂMARA MUNUNICIPAL		
01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO		
3.3.90.14.00.00.00.00 0.1.0000 – Diárias - Civil	R$	12.000,00
TOTAL PROJ/ATIV	**R$**	**12.000,00**
TOTAL A ANLAR E REMANEJAR	**R$**	**12.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação em local de costume, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, 22 de dezembro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:6227C651

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2015
INEXIGIBILIDADE 006/2015

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio José Paniago, nº119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.582/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 000558385 SSP/MS e CPF n.º500.502.491-34, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes da Cunha, Nº 908, Centro, Terenos-MS, torna público que em 18 de Dezembro de 2015, procedeu a contratação do show musical da BANDA É SHOW, junto

à empresa **Lucimar Oliveira dos Reis – ME,** com o valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta por inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 25, cáput, c.c. art. 26 da Lei Federal 8666/93.

Terenos-MS, 18 de Dezembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:92CC3CB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.099/2015

DATA DE ASSINATURA: 05 de Novembro de 2015.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MRL CONCESSIONÁRIA LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de 01 (Um) veículo 0 Km, tipo furgão ambulância SEMI UTI, para atendimento da Rede Municipal de Saúde de Terenos/MS, de acordo com as caraterísticas e especificações do Termo de Referência do Edital e Proposta de preço.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação Código Reduzido: 318, Dotação: 03.013- 10.302.0107.2087-4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 131.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:
LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde
LUIZ EDUARDO ALVES TEIXEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:14D0FE47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.100/2015

DATA DE ASSINATURA: 09 de Novembro de 2015.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GILSON RODRIGUES DE ALMEIDA – OXIGÊNIO – EPP
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para o Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com prestação parcelada de acordo com as solicitações oriundas do Setor de Compras, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Processo Administrativo n°. 116/2015.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 144.250,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 25 e 193 – 01.013 – Fundo Municipal de Saúde, no Programa de Trabalho: 10.302.0107.2047.0000 – Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114 e 102.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:
LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde
DANIEL APARECIDO DA FONSECA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:BC96E928

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.101/2015

DATA DE ASSINATURA: 10 de Novembro de 2015.
PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa MATERIAPRIMA COMUNICAÇÃO LTDA – ME
OBJETO: contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.
VIGÊNCIA: O período de vigência deste Contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 851.859,99 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município: 03.005 – Departamento de Educação Cultura e Esportes, no Programa de Trabalho: 12.361.0113.2010.0000 – Manutenção das Ações do Dpto de Educação; 03.013 – Fundo Municipal de Saúde, no Programa de Trabalho: 10.122.0107.2043.0000 – Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde; 03.001 – Gabinete do Secretário Geral, no Programa de Trabalho: 04.122.0104.2006.0000 – Coordenação da Administração Pública Municipal; 03.010 – Departamento de Promoção Social, no Programa de Trabalho: 08.244.0108.2039.0000 – Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social; 03.018 – Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nos Programa de Trabalhos: 13.392.0119.2083.0000 – Promoção de Eventos Culturais e 27.812.0121.2018 – Promoção e Desenvolvimento do Desporto Amador; no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica. E para o exercício futuro aquela que a substituir.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal
ELIANE NOBRE DE MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:ED714F83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.102/2015

DATA DE ASSINATURA: 11 de Novembro de 2015.
PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa CONSTRUTORA E EMPREITEIRA REAL LTDA -ME
OBJETO: Constitui o objeto da presente contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para reforma de 02 (duas) pontes de madeira em vigamento simples, dividida em 02 (dois) LOTES, nas seguintes localidades: **LOTE 01**- Sobre o Córrego Desengano, no

trecho PA Nova Querência com Chácara do Sr. Zé Macaco, com extensão de 9,00m. **LOTE 02**- Sobre o Córrego Varadouro, no trecho entre "Casa Amarela" e reserva Joaquim Alves, com extensão de 18,00m, conforme Planilha Orçamentaria, Projeto Básico e Memorial Descritivo, que constitui parte integrante e complementar do Edital e do presente Contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços

VALOR TOTAL: R$ 121.247,88 (cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 623 - 03.008 – Departamento de Estradas de Rodagem – 26.782.0115.2030.000 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 180.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal
SANSÃO INÁCIO REZENDE
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E43548EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.103/2015

DATA DE ASSINATURA: 16 de Novembro de 2015.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - EPP

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento patrimonial de todos os bens móveis, avaliação, etiquetação, cadastramento, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do Patrimônio do Município de Terenos/MS, em cumprimento às normas legais, preconizados pela nova contabilidade pública para atendimento integral dos dispositivos constantes no manual de contabilidade aplicada ao setor público - MCASP, como parte integrante da prestação de contas anuais do executivo municipal, com vista a obtenção de parecer prévio favorável, de que trata o art. 117, art. 118 e art. 119 da Resolução Normativa TC/MS nº 76 de 11/12/2013, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Convite nº. 026/2015 e deste Contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, e a execução dos serviços de 02 (dois) meses, ambos contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código Reduzido: 49, Dotação: 03.002- 04.122.0104.2007- 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 100.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal
MIGUEL ÂNGELO LESCANO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6F658AB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.104/2015

DATA DE ASSINATURA: 17 de Novembro de 2015.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa DAMIÃO DE SOUZA SILVA –ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para adequação do sistema elétrico para instalação de ar condicionado, na Escola Municipal Álvaro Lopes, conforme, planilha orçamentária básica, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, que constituem partes integrantes e complementares do edital de licitações Tomada de Preços n° 005/2015 e do presente instrumento contratual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses e a execução dos serviços será de 02 (dois) meses, ambos contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

VALOR TOTAL: R$ 34.152,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município: Código Reduzido: 734 – 03.005 – 12.361.0113.2120.00000 – Manutenção do Ensino Fundamental – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 115.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal
DAMIÃO DE SOUZA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6FCD76AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.105/2015

DATA DE ASSINATURA: 20 de Novembro de 2015.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa TAVARES & SOARES LTDA

OBJETO: Aquisição de 480 cestas básicas para atendimento de benefícios eventuais executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste Município, previsto para 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades de gêneros alimentícios constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital e proposta apresentada, que constituem parte integrante deste Contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Código Reduzido: 222, Dotação: 03.015-08.244.0109.2128-3.3.90.32.00, Fonte de Recursos: 182, Código Reduzido: 172, Dotação:
03.015- 08.122.0109.2092-3.3.90.32.00, Fonte de Recursos: 100.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
Diretora do Departamento de Promoção Social
MARCOS FLÁVIO TAVARES SOARES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:46207A47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.106/2015

DATA DE ASSINATURA: 20 de Novembro de 2015.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa FATIMA MATOS DE OLIVEIRA 512.000.901-87.

OBJETO: Concessão de uso e exploração a título oneroso de espaço público, destinado a lanchonete, localizado no Terminal Rodoviário deste Município.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais)

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Prefeita Municipal
FATIMA MATOS DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E04EFDAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº 083/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2014

DATA DE ASSINATURA: 12 de Novembro de 2015.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S. A

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e redução do valor do Contrato acima referido, no valor total de **R$ 3.903,41 (três mil, novecentos e três reais e quarenta e um centavos)** conforme solicitação constante no Processo Administrativo n°. 148/2014 deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REDUZIDO:
Face a redução do valor inicial do contrato que era de **R$ 29.305,93 (vinte e nove mil, trezentos e cinco reais e noventa e três centavos)**, passa a ser **R$ 25.402,52 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos),** reduzindo aproximadamente 13,32% do valor inicial contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 01 (um) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 083/2014, a contar de 12/11/2015 à 12/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 083/2014.

CLÁUSULA QUINTA: FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Terenos-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S. A:

AMARO HELFSTEIN
CPF nº. 760.441.148-72
Representante Legal

RUI CÉSAR MACEDO
CPF nº. 367.123.371-00
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B61822DF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 124/2015

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedoras as empresas:**

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.187.384/0001-54, com o valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), relativo ao item 01.
C. O. M. COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR ME, CNPJ: 15.714.275/0001-64, com o valor total de R$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais), relativo ao item 03.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para adequação do serviço de atendimento móvel de urgência do município de Terenos/MS, incluindo instalação, treinamento e manutenção dos equipamentos durante o período de garantia, conforme as especificações, características e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

Sendo ADJUDICADA pelo Sr. Pregoeiro em 07/12/2015, e ADJUDICADA E HOMOLOGADA pela Exma. Sra. Prefeita Municipal em 22/12/2015.

Terenos/MS, 22 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C.L.J

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:CECE1BE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 113/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2014

DATA DE ASSINATURA: 04 de Novembro de 2015

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa AFONSO PNEUS LTDA-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 113/2014, visando à continuidade da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 113/2014 a contar de 04/11/2015 a 04/02/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 113/2014.

CLÁUSULA QUARTA: FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Terenos-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

CARLOS AFONSO DENIPOTTI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:446CBC20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 087/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2015

DATA DE ASSINATURA: 05 de Novembro de 2015.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S. A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do Contrato inicial acima referido, no valor de **R$ 3.731,04 (três mil, setecentos e trinta e um reais e quatro centavos),** referente ao realinhamento de preços do valor unitário do saldo do quantitativo remanescente de 5.740,06 KG do gás GLP P190, aditivado em R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por KG, sendo que o valor unitário que era de R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por kg, passa a ser de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por KG.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATADO:
Face o Acréscimo o valor do Contrato Administrativo que era **R$ 28.560,92 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)** passa a ser **R$ 32.291,96 (trinta e dois mil duzentos e noventa e um reais e noventas e seis centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA: FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Terenos-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S. A:

AMARO HELFSTEIN
CPF nº. 760.441.148-72
Representante Legal

RUI CÉSAR MACEDO
CPF nº. 367.123.371-00
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B83A9050

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015.
CONTRATADA: NATACHA BRUM GARCEZ-ME, CNPJ: 06.907.243/0002-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte escolar de alunos da Rede Municipal, para atendimento aos dias letivos do ano de 2015, conforme Calendário Escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura, de acordo com os Mapas das linhas e suas respectivas quilometragens constantes no Anexo II do Edital de Convocação e de acordo com as condições definidas no ato convocatório e seus anexos.

AMPARO LEGAL: art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93.

O Contrato n° 002/2015, formalizado em 20 de Janeiro de 2015, bem como o Pregão Presencial n° 001/2015, estabeleceu na cláusula 6ª que as despesas decorrentes ocorreriam por conta das seguintes dotações: Departamentos 03.005 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - nos Programas de Trabalho 12.361.0113.2015-3.3.90.39.00.0.101; Códigos reduzidos 200; no Programa de Trabalho 12.361.0113.2015-3.3.90.00.0.124; Códigos reduzidos 610; no Programa de trabalho 12.361.0113.2015-3.3.90.39.00.0.115; Códigos reduzidos 611. E no Fundo De M. Des. da Edu. Básica E V. P. Educação – FUNDEB, no elemento de despesas 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 12.361.0113.2076.0000 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental; Código reduzido 6.

Parte desta contratação é para atender o Departamento de Educação, Cultura e Esporte, de onde estimaram o valor **R$ 816.246,42 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)** para ser efetuado o pagamento com o Recurso Próprio: Departamento 03.005 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - nos Programas de Trabalho 12.361.0113.2015-3.3.90.39.00.0.101; Códigos reduzidos 200**,** a ser utilizado durante o período contratado.

Porém verificamos que há a necessidade de mudar a fonte de recurso para pagamento, utilizando-se o recurso oriundo de recursos estaduais e federais do Departamento de Educação, Cultura e Esportes e do Fundo de M. Des. Da Edu. Básica e V. P. Educação – FUNDEB, respectivamente, desta forma e com o intuito de aproveitarmos o recursos existentes nas referidas fontes, para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitamos o remanejamento de **R$ 148.364,70 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**, sendo: o valor de R$ 6.429,38 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), referente a 1890,994 km (sendo suprimido 1174,01 da linha 01 e acrescido na linha 04) do Lote 01; e o valor de R$ 52.159,95 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referente a 12.879,00 km (3880 km da linha 02, 4249,00 km da linha 07 e 4750,00 km da linha 09) do Lote 02; o valor de R$ 28.027,27 (vinte e oito mil, vinte e sete reais e vinte e sete centavos) referente a 9189,27 km (4631,27 km da linha e 15 e 4558,00 km da linha 16) do Lote 04 e o valor de R$ 11.061,00 (onze mil e sessenta e um reais) referente a 2458,00 km da linha 17 do Lote 05, totalizando o valor de **R$ 97.677,60 (noventa e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)** para ser efetuado o pagamento com **Recurso Estadual** e o valor de R$ 47.185,30 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos) referente a 24.834,37 km (5444,00 km da linha 18, 7962,00 km da linha 22, 2118,00 km suprimido da linha 23 e acrescido na linha 22, 603,84 km da linha 23, 6742,53 da linha 24 e 1964,00 km suprimido da linha 23 e acrescido na linha 24) do Lote 06 e o valor de R$ 3.501,80 (tres mil quinhentos e um reais e oitenta centavos) referente a 1.163,39 (734,82 km da linha 19 e 428,57 km da linha 25) do Lote 07, totalizando o valor de **R$ 50.687,10 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos)**; para ser efetuado o pagamento com **Recurso FUNDEB.**

Portanto, solicitamos que seja autorizado o remanejamento do Recurso Orçamentário, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade.
Fica desta forma, registrado o remanejamento de **R$ 97.677,60 (noventa e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)** para a dotação: Departamento 03.005 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - nos Programas de Trabalho 12.361.0113.2015-3.3.90.39.00.0.101; Códigos reduzido 124 e, de **R$ 50.687,10 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos)** para a dotação: 03.016 - Fundo De M. Des. da Edu. Básica E V. P. Educação – FUNDEB, no elemento de despesas 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 12.361.0113.2076.0000 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental; Código reduzido 6.

As demais condições estabelecidas no Contrato n° 002/2015, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

Terenos/MS, 05 de Dezembro de 2015.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da Comissão de Licitações

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2A12F0D3

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 037/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015.
CONTRATADA: LUZIA APARECIDA CASEMIRO MAURO, **CPF: 558.705.381-49.**

OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais, de acordo com a Chamada Pública n.º001/2015 e condições definidas no ato convocatório e seus anexos.**

AMPARO LEGAL: art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93.

O Contrato Administrativo n° 037/2015, formalizado em 31 de Março de 2015, bem como Chamada Pública n° 001/2015, estabeleceu na cláusula 5ª que as despesas decorrentes ocorreriam por conta das seguintes dotações orçamentária: unidade 005- Departamento de Educação, Cultura e Esporte no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2016, Fonte de Recurso 115. Através dos seguintes programas: PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental; PNAEQ – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Quilombola e PNAEP – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-escolar.

Parte desta contratação é para atender o Departamento de Educação, Cultura e Esporte; de onde estimaram: o valor de R**$ 8.839,10 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos)** para ser efetuado o pagamento com o Recurso: unidade 005- Departamento de Educação, Cultura e Esporte no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2016, Fonte de Recurso 115. PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental, a ser utilizado durante o período contratado.

Porém verificamos que há a necessidade de mudar a fonte de recurso para pagamento, utilizando-se o recurso oriundo dos recursos federais do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, desta forma e com o intuito de aproveitarmos o recurso existente na referida fonte, para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitamos o remanejamento de **R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)** para ser efetuado o pagamento com o Recurso: unidade 005- Departamento de Educação, Cultura e Esporte no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2016, Fonte de Recurso 115. Através do seguinte programa: PNAEP – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-escolar**.**

Portanto, solicitamos que seja autorizado o remanejamento do Recurso Orçamentário, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade.

Fica desta forma, registrado o remanejamento de **R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)** para ser efetuado o pagamento com o Recurso: unidade 005- Departamento de Educação, Cultura e Esporte no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2016, Fonte de Recurso 115. Através do seguinte programa: PNAEP – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-escolar**.**

As demais condições estabelecidas no Contrato n° 037/2015, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

Terenos/MS, 05 de Novembro de 2015.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da Comissão de Licitações

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:869D7678

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 126/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2014
INEXIGIBILIDADE N° 007/2014.
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA, **CNPJ: 79.719.613/0001-33.**

OBJETO: **Aquisição de instrumentos didáticos e pedagógicos para os alunos e professores do Ensino Fundamental do 2º ao 9º ano da Escola Municipal Álvaro Lopes, incluindo Livros Didáticos, Assessoria Pedagógica para o corpo docente e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação; um Portal com conteúdos educacionais, uma Ferramenta de Monitoramento da Gestão Educacional do Município e um Sistema de Avaliação para averiguar o desempenho acadêmico dos alunos, conforme especificações constantes no Processo Administrativo n°. 240/2014, de acordo com as condições definidas no ato convocatório e seus anexos.**

AMPARO LEGAL: art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93.

O Contrato Administrativo n° 126/2014, formalizado em 04 de Dezembro de 2014, bem como Inexigibilidade n° 007/2014, estabeleceu na cláusula 1ª que as despesas decorrentes ocorreriam por conta das seguintes dotações: Departamentos: 03.005.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Elemento de Despesa 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, no Programa de Trabalho 12.361.0113.2010.0000 – Administração Municipal do Departamento de Educação, Cultura e Esporte. - F. de Recurso 101.

Esta contratação é para atender o Departamento de Educação, Cultura e Esporte; de onde estimaram: o valor **R$ 241.680,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)** para ser efetuado o pagamento com o Recurso: 03.005.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Elemento de Despesa 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, no Programa de Trabalho 12.361.0113.2010.0000 – Administração Municipal do Departamento de Educação, Cultura e Esporte. - F. de Recurso 101**,** a ser utilizado durante o período contratado.

Porém verificamos que há a necessidade de mudar a fonte de recurso para pagamento, utilizando-se o recurso oriundo dos recursos federais do Fundo de M. Des. Da Edu. Básica e V. P. Educação - FUNDEB, desta forma e com o intuito de aproveitarmos o recurso existente na referida fonte, para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitamos o remanejamento de **R$ 107.008,00 (cento e sete mil e oito reais)** para ser efetuado o pagamento com o Recurso: 03.016.00 Fundo de M. Des. da Edu. Básica e V. P. Educação - FUNDEB, Elemento de Despesa 33.90.32.00 - Material de Consumo, no Programa de Trabalho 12.361.0113.2076.0000. Fonte de Recurso 119 – Manutenção do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental, Código reduzido 3.

Portanto, solicitamos que seja autorizado o remanejamento do Recurso Orçamentário, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade.

Fica desta forma, registrado o remanejamento de **R$ 107.008,00 (cento e sete mil e oito reais)** para ser efetuado o pagamento com o Recurso: 03.016.00 Fundo de M. Des. da Edu. Básica e V. P. Educação - FUNDEB, Elemento de Despesa 33.90.32.00 - Material de Consumo, no Programa de Trabalho 12.361.0113.2076.0000. Fonte de Recurso 119 – Manutenção do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental, Código reduzido 3.

As demais condições estabelecidas no Contrato n° 126/2014, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

Terenos/MS, 03 de Novembro de 2015.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da Comissão de Licitações

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6D881C5B

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 022/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015.
CONTRATADA: LEONIDIA ALVES CARDOSO ME, CNPJ: 03.030.434/0001-22

OBJETO: **Aquisição de combustíveis para serem utilizados pelos Departamentos do Município de Terenos, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem entregues diariamente, nos quantitativos solicitados, conforme a necessidade da municipalidade, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I do edital e Ata Final do Pregão Presencial e condições definidas no ato convocatório e seus anexos.**

AMPARO LEGAL: art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93.

O Contrato Administrativo n° 022/2015, formalizado em 04 de Março de 2015, bem como Pregão Presencial n° 022/2015, estabeleceu na cláusula 5ª que as despesas decorrentes ocorreriam por conta das seguintes dotações orçamentária: Código Reduzido: 198 – Dotação:
03.005-12.361.0113.2015-3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 101.
Código Reduzido: 45 – Dotação:
03.002-04.122.0104.2007-3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 100.
Código Reduzido: 155 – Dotação:
03.015-08.122.0109.2092-3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 100.
Código Reduzido: 10– Dotação:
03.015-10.122.0107.2043-3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 102.
Código Reduzido: 622 – Dotação:
03.008-26.782.0115.2033-3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 180.
Código Reduzido: 739 – Dotação:
03.009-04.122.0112.2034-3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 170.
Código Reduzido: 310 – Dotação:
03.009-04.122.0112.2034-3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 100.
Código Reduzido: 148 – Dotação:
03.007-15.452.0106.2027-3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 100.
Código Reduzido: 744 – Dotação:
03.005-12.361.0113.2015-3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 128.

Parte desta contratação é para atender o Departamento de Educação, Cultura e Esporte; de onde estimaram: o valor de **R$ 424.616,50 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)** para ser efetuado o pagamento com o Recurso: Código Reduzido: 198 – Dotação:
03.005-12.361.0113.2015-3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 101, a ser utilizado durante o período contratado.

Porém verificamos que há a necessidade de mudar a fonte de recurso para pagamento, utilizando-se o recurso oriundo dos recursos federais do Fundo de M. Des. Da Edu. Básica e V. P. Educação - FUNDEB, desta forma e com o intuito de aproveitarmos o recurso existente na referida fonte, para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitamos o remanejamento de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)** para ser efetuado o pagamento com o Recurso: Código Reduzido: 2 – Dotação:
03.016-12.361.0113.2076-3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 119**.**

Portanto, solicitamos que seja autorizado o remanejamento do Recurso Orçamentário, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade.

Fica desta forma, registrado o remanejamento de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)** para ser efetuado o pagamento com o Recurso: Código Reduzido: 2 – Dotação:
03.016-12.361.0113.2076-3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 119**.**

As demais condições estabelecidas no Contrato n° 022/2015, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

Terenos/MS, 04 de Novembro de 2015.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da Comissão de Licitações

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:93D92C4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2014 – INEXIGIBILIDADE N°005/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2014.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Novembro de 2015

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto promover por ato unilateral a supressão do valor contratual no valor de R$ 11.686,65 (onze mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATADO:
Face a supressão o valor previsto na Clausula Quarta do Contrato Administrativo, contabilizado aditivos, que era R$ 50.408,40 (cinquenta mil quatrocentos e oito) passa a ser R$ 38.721,75 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:096A1341

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2014

DATA DE ASSINATURA: 04 de Novembro de 2015

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 114/2014, firmado em 04 de Novembro de 2014, assim, o saldo remanescente na presente data importa no valor de R$ 70.736,00 (setenta mil, setecentos e trinta e seis reais), o qual será rescindido através do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Terenos, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

MARCIO ANTÔNIO TOZZI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:CEF1A865

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2015 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2015 - CMDCA 08 de Dezembro de 2015 TERENOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA – no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº. 8.069/90 do ECA e pela Lei Municipal Nº.1.137/15.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de contas do **FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMIA** referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2015.

Art. 2º. Aprovar após analisadas as Prestações de Contas Simplificadas, relativo ao **FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMIA** referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2015.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 08/12/2015, revogadas as disposições em contrário.

Terenos, 08 de Dezembro de 2015.

ROSANA DE ARRUDA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F3E33E3F

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 29/2015, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 278 realizada no dia 09 de Dezembro de 2015, às 08h00min horas no Departamento de Promoção Social.

Resolve:
Art. 1º - Instituir a Comissão que responderá pela condução da escolha dos representantes da sociedade civil;
· Governamental: Rita Kácia de Melo;
· Não-Governamental: Regiane de Oliveira Abdo.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor em 09 de Dezembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

CAROLINA LUIZA ISENHAGEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:10D71861

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 396/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, de acordo com a solicitação do Senhor Presidente da Comissão Sindicante, SIND 03/2015, instaurada pela Portaria nº. 378/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, em 06 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º- SUSPENDER, a contagem do prazo, considerando a Portaria nº 384/2015 das Festividades Alusivas do Final do ano e a Portaria nº 392/2015 das Férias Coletivas dos servidores dessa Casa de Leis.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 23 de dezembro de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:9B32EE8F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO - CONTRATO 01/2015

PREGÃO N. 02/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 03/2015

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Auto Posto Cidade Três Lagoas Ltda
OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 01/2015, devido o prazo ter sido cumprido.
AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Luiz Francisco Pedrini (representante legal).

Três Lagoas/MS, 23 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:54ADC26A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0202 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.340.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art.6º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.340.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 319094 1.00.000 20.000,00
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 170.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 449052 1.00.000 5.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339030 1.82.504 5.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.813.607 2.035 339030 1.00.000 10.000,00
21.01 27.813.607 2.035 339039 1.00.000 10.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 70.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 640.000,00
25.10 10.301.806 1.024 449051 1.02.000 310.000,00
25.10 10.301.806 1.024 449051 1.21.000 80.000,00
25.10 10.305.803 2.059 339039 1.14.012 20.000,00
TOTAL 1.340.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 20.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 20.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 5.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 339039 1.00.000 70.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.018 335043 1.82.504 5.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 1.021 339039 1.00.000 50.000,00
16.01 18.541.603 1.021 449051 1.00.000 40.000,00
16.01 18.541.603 2.064 339039 1.00.000 50.000,00
16.01 20.606.604 2.072 449051 1.00.000 40.000,00
16.01 20.606.604 2.072 449052 1.00.000 10.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 04.122.601 2.026 339039 1.00.000 20.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 339039 1.00.000 100.000,00
21.01 27.813.607 2.035 335041 1.00.000 10.000,00
21.01 27.813.607 2.035 449051 1.00.000 10.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 13.392.606 2.033 339039 1.00.000 150.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.301.801 2.058 449052 1.21.000 80.000,00
25.10 10.305.803 2.046 449052 1.14.012 20.000,00
9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 99.999.999 9.999 999999 1.00.000 640.000,00
TOTAL 1.340.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 2 DE DEZEMBRO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7F056436

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0203 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2.015

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 425.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art. 7º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 425.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.12 - FUNDO MUN. DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.12 08.243.402 2.020 339031 1.50.061 10.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.302.802 2.083 339030 1.14.010 415.000,00
TOTAL 425.000,00
TOTAL 425.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 2 DE DEZEMBRO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:799C55BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0205 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 250.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, e conforme autorização contida no Art.6º, VI da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 250.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 10.303.402 2.080 339030 1.81.000 150.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.301.806 1.024 449051 1.21.000 100.000,00
TOTAL 250.000,00
TOTAL 250.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 4 DE DEZEMBRO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C8E618FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0207 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 860.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art.6º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 860.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 160.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE
07.01 04.121.302 2.013 319091 1.00.000 10.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339036 1.02.000 30.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339091 1.02.000 195.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339030 1.14.008 305.000,00
25.10 10.302.802 2.045 335043 1.14.010 140.000,00
25.10 10.305.803 2.046 339030 1.14.012 10.000,00
25.10 10.305.803 2.059 339039 1.14.012 10.000,00
TOTAL 860.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE
07.01 28.843.302 2.015 329021 1.00.000 10.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 13.391.606 2.031 339039 1.00.000 60.000,00
23.01 13.391.606 2.031 449051 1.00.000 100.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 175.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 50.000,00
25.10 10.301.801 2.058 449052 1.14.057 55.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.14.010 390.000,00
25.10 10.305.803 2.046 449052 1.14.012 20.000,00
TOTAL 860.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C8224033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0211 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 953.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art. 7º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial , no valor de R$ 953.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
03.03 14.422.402 2.071 459061 1.00.000 953.000,00
TOTAL 953.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
03.03 14.422.402 2.071 339014 1.00.000 20.000,00
03.03 14.422.402 2.071 339030 1.00.000 40.000,00
03.03 14.422.402 2.071 339036 1.00.000 50.000,00
03.03 14.422.402 2.071 449051 1.00.000 200.000,00
03.03 14.422.402 2.071 449052 1.00.000 140.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 339030 1.00.000 100.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 15.452.501 2.008 339030 1.00.000 40.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 339039 1.00.000 80.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 13.391.606 2.031 339030 1.00.000 50.000,00
23.01 13.391.606 2.031 339039 1.00.000 83.000,00
23.01 13.392.606 2.033 339030 1.00.000 150.000,00
TOTAL 953.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:06D05BD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0212 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.270.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art.6º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.270.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319094 1.00.000 20.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE
07.01 04.129.302 1.003 339036 1.00.000 10.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 335043 1.00.000 50.000,00
09.10 08.244.401 2.016 339036 1.00.000 10.000,00
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 08.244.402 2.021 335043 1.81.503 40.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.452.504 2.049 339039 1.00.000 450.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319113 1.01.000 60.000,00
23.01 13.392.606 2.033 339036 1.00.000 10.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.365.704 2.062 319004 1.18.000 200.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319011 1.18.000 230.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319013 1.18.000 50.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319113 1.18.000 80.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319094 1.02.000 20.000,00
25.10 10.302.802 2.083 319011 1.02.000 40.000,00
TOTAL 1.270.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 70.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 150.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE
07.01 04.129.302 1.003 339039 1.00.000 10.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 339030 1.00.000 10.000,00
09.10 08.244.401 2.016 339039 1.00.000 150.000,00
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 08.244.402 2.021 339030 1.81.503 40.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 04.122.503 1.011 449051 1.00.000 50.000,00
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.00.000 50.000,00
11.01 15.451.503 2.048 339030 1.00.000 50.000,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 339039 1.01.000 60.000,00
23.01 13.392.606 2.033 339030 1.00.000 10.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.365.704 2.096 319013 1.18.000 560.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 20.000,00
25.10 10.302.802 2.083 339039 1.02.000 20.000,00
25.10 10.302.802 2.083 449052 1.02.000 20.000,00
TOTAL 1.270.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7E796D05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0214 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 5.809.706,50 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art.6º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 5.809.706,50, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.124.201 2.084 319011 1.00.000 15.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319113 1.00.000 2.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339047 1.00.000 200.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 319011 1.00.000 50.000,00
07.01 28.843.302 2.015 469071 1.00.000 70.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 319011 1.00.000 20.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319004 1.01.000 648.000,00
23.01 12.361.703 2.037 319011 1.01.000 772.000,00
23.01 12.361.703 2.037 319113 1.01.000 70.000,00
23.01 12.365.704 2.053 319004 1.01.000 640.000,00
23.01 12.365.704 2.053 319011 1.01.000 220.000,00
23.01 12.365.704 2.053 319113 1.01.000 60.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.054 319004 1.19.000 60.000,00
23.20 12.361.702 2.055 319011 1.18.000 1.274.706,50
23.20 12.365.704 2.062 319011 1.18.000 721.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319013 1.18.000 10.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319113 1.18.000 76.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319013 1.02.000 5.000,00
25.10 10.122.805 2.044 319113 1.02.000 60.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339091 1.02.000 245.000,00
25.10 10.301.801 2.058 319011 1.02.000 260.000,00
25.10 10.301.801 2.058 319113 1.02.000 86.000,00
25.10 10.302.802 2.083 319011 1.14.010 235.000,00
25.10 10.302.802 2.083 319113 1.02.000 10.000,00
TOTAL 5.809.706,50

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 319011 1.00.000 87.000,00
03.01 04.122.201 2.003 339036 1.00.000 50.000,00
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 50.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319011 1.00.000 100.000,00
05.01 04.122.301 2.007 319013 1.00.000 50.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 240.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 52.000,00
07.01 28.843.302 2.015 329021 1.00.000 70.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 339039 1.00.000 50.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 339039 1.00.000 50.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 2.086 319011 1.00.000 50.000,00
13.01 04.121.302 2.086 449051 1.00.000 80.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 2.064 449051 1.00.000 30.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 15.452.501 2.008 449051 1.00.000 30.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 04.122.601 2.026 339039 1.00.000 30.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 339030 1.01.000 118.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339039 1.01.000 100.000,00
23.01 12.361.703 2.037 449051 1.01.000 50.000,00
23.01 12.367.704 2.082 319004 1.01.000 180.000,00
23.01 13.391.606 2.031 449051 1.00.000 100.000,00
23.01 13.392.606 2.033 319011 1.00.000 30.000,00
23.01 13.392.606 2.033 339039 1.00.000 400.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.054 319004 1.19.000 100.000,00
23.20 12.361.702 2.054 319011 1.19.000 60.000,00
23.20 12.361.702 2.055 319004 1.18.000 296.263,24
23.20 12.361.702 2.055 319013 1.18.000 714.336,79
23.20 12.361.702 2.055 319094 1.18.000 46.717,30
23.20 12.361.702 2.055 319113 1.18.000 106.980,30
23.20 12.365.704 2.062 319004 1.18.000 27.215,52
23.20 12.365.704 2.062 319011 1.18.000 834,59
23.20 12.365.704 2.062 319013 1.18.000 138,89
23.20 12.365.704 2.062 319094 1.18.000 38.943,41
23.20 12.365.704 2.062 319113 1.18.000 276,46
23.20 12.365.704 2.096 319004 1.18.000 347.000,00
23.20 12.365.704 2.096 319011 1.18.000 61.000,00
23.20 12.365.704 2.096 319013 1.18.000 96.000,00
23.20 12.365.704 2.096 319094 1.18.000 26.000,00
23.20 12.365.704 2.096 319113 1.18.000 220.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319011 1.02.000 340.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 245.000,00
25.10 10.302.802 2.045 319011 1.02.000 81.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.14.010 235.000,00
9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 99.999.999 9.999 999999 1.00.000 770.000,00
TOTAL 5.809.706,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 18 DE DEZEMBRO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C3FAD236

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ATO DECISÓRIO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Com relação ao Processo Licitatório nº. 6173/2015, Concorrência Pública 007/2015, que trata da escolha da proposta mais vantajosa para concessão onerosa de serviço público, precedida de obra pública para implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e autônomo para controle e aferição do uso remunerado de vagas de estacionamento rotativo de veículos em vias, áreas e logradouros públicos no Município de Três Lagoas (MS), de acordo com o Decreto nº. 014, de 02 de janeiro de 2013, que delega poderes ao Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle, FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA e nos Termos da Decisão da Comissão Permanente de Licitação, opinam como procedente o recurso administrativo interposto pela empresa EXPLORA PARTICIPAÇÕES EM TECNOLOGIA E SISTEMA DA INFORMAÇÃO LTDA, inabilitando as empresas CENTRAL SERVIÇOS LTDA EPP e CAIUÁ ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Três Lagoas, 23 de Dezembro de 2015

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:3A62D2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO 100
Processo n°. 095/2015
BENEFICIO FISCAL
Requerente: HOCHTIEF DO BRASIL S/A
Requerido: Município de Três Lagoas-MS
Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros
Julgador de 1ª Instância: Ana Paula Bragatto Dias

EMENTA: Pedido de Benefício Fiscal para isenção de recolhimento de ISSQN da empresa HOCHTIEF DO BRASIL S/A, empresa que prestara serviços na construção civil e demais serviços no projeto Novo Horizonte II, da ampliação da Fibria MS-Celulose Sul Mtogrossense Ltda . Deferimento do pedido pelo departamento de fiscalização, Núcleo de Julgamento e Consultas e da Assessoria Jurídica Municipal. Lei 2.467/2010 artigo 5º, paragrafo único, e enquadramento na Lei Municipal do artigo 23 da lei Municipal 1.067/91 (CTM), benefício fiscal, nos moldes do item 7.01, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.06 e 7.17, cujo período de fruição é de 24/11/2015 a 29/08/2017. Julgamento provido ao pedido do contribuinte, mantenho inalterada a decisão do julgador de primeiro grau.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos opinar pelo provimento ao recurso do contribuinte com isenção total do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços no período de 24/11/2015 a 29/08/2017.

Três Lagoas /MS, 23 de dezembro de 2015

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente da JURFIS

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS
Relatora
Representante do Contribuinte

Fizeram parte no julgamento, os membros,

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

FABIO FERES AMANCIO,

SIMONE GODINHO DE MELO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P DE BARROS,

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER E

TAMARA RAMOS HIRABE

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6B35E245

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO 101
Processo n°. 094/2015
BENEFICIO FISCAL
Requerente: HIDROPLAN CONSTRUÇÕES LTDA
Requerido: Município de Três Lagoas-MS
Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros
Julgador de 1ª Instância: Ana Paula Bragatto Dias

EMENTA: Pedido de Benefício Fiscal para isenção de recolhimento de ISSQN da empresa HIDROPLAN CONSTRUÇÕES LTDA , empresa que prestara serviços na construção civil e demais serviços no projeto Novo Horizonte II, da ampliação da Fibria MS-Celulose Sul Mtogrossense Ltda . Deferimento do pedido pelo departamento de fiscalização, Núcleo de Julgamento e Consultas e da Assessoria Jurídica Municipal. Lei 2.467/2010 artigo 5º, paragrafo único, e enquadramento na Lei Municipal do artigo 23 da lei Municipal 1.067/91 (CTM), benefício fiscal, nos moldes do item 7.01, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.06 e 7.17, cujo período de fruição é de 24/11/2015 a 29/08/2017. Julgamento provido ao pedido do contribuinte, mantenho inalterada a decisão do julgador de primeiro grau.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos opinar pelo provimento ao recurso do contribuinte com isenção total do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços no período de 24/11/2015 a 29/08/2017.

Três Lagoas /MS, 23 de dezembro de 2015

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente da JURFIS

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS
Relatora
Representante do Contribuinte

Fizeram parte no julgamento, os membros,

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

FABIO FERES AMANCIO,

SIMONE GODINHO DE MELO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P DE BARROS,

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER E

TAMARA RAMOS HIRABE

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AE69878F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 086/2015
Processo Número: 012/201
Processo Administrativo Fiscal: 10971/15
Requerente: Jurandir Vieira da silva.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias.
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: Recorrente requer o reconhecimento como área rural do imóvel matrícula nº 45.718 – (Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas/MS) com tributação do mesmo por meio do ITR e não IPTU; Titularidade, Lei nº 5.868/72 Art. 8º (Área mínima fixada para cada município, que a lei permite desmembrar para constituição de um novo imóvel rural, desde que, o imóvel original permaneça com área igual ou superior a área mínima fixada). Mínimo de parcelamento para o Município de Três Lagoas é de 02 hectares, o imóvel do recorrente possui área de 2,6440 há.

Requerimento Provido.
Acórdão
Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em reunião ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido.

Três Lagoas/MS, 23 de Dezembro de 2015.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

FABIO FERES AMÂNCIO,

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

TÂMARA RAMOS IRABE,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4243DAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 092/2015
Processo Número: 083/2015
Requerimento – Protocolo nº 19206/2015
Requerente: RGB ENGENHARIA - EIRELI..
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO, LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS TIPIFICADOS NO SUBITEM 7.03 DO ITEM 7 DO ART. 23 DA LEI 1.067/91 - SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO CONCEDIDA. TERMO INICIAL 30 DE OUTUBRO DE 2015, TERMO FINAL 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em

sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção fiscal de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à RGB ENGENHARIA - EIRELI, incidente sobre a prestação de serviços com relação ao serviço de Gerenciamento de Engenharia à ampliação da FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA.

Três Lagoas/MS, 23 de dezembro de 2015.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

TÂMARA RAMOS IRABI, E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:721EA5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 093/2015
Processo Número: 087/2015
Requerimento – Protocolo nº 20203/2015
Requerente: TIME NOW ENGENHARIA S/A
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO, LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS TIPIFICADOS NO SUBITEM 7.02 DO ITEM 7 DO ART. 23 DA LEI 1.067/91 - SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO CONCEDIDA. TERMO INICIAL 03 DE NOVEMBRO DE 2015, TERMO FINAL 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção fiscal de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à CONCRETO TRÊS LAGOAS LTDA, incidente sobre a prestação de serviços de Fornecimento de Concreto Usinado e Construção Civil a serem executados na ampliação da FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA.

Três Lagoas/MS, 23 de dezembro de 2015.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

TÂMARA RAMOS IRABI, E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C604FD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 094/2015
Processo Número: 088/2015
Requerimento – Protocolo nº 18709/2015
Requerente: TIME NOW ENGENHARIA S/A
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO, LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS TIPIFICADOS NO SUBITEM 7.03 DO ITEM 7 DO ART. 23 DA LEI 1.067/91 - SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO CONCEDIDA. TERMO INICIAL 01 DE OUTUBRO DE 2015, TERMO FINAL 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção fiscal de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à TIME NOW RNGENHARIA S/A, incidente sobre a prestação de serviços de Gerenciamento de Implantação e Planejamento a serem executados na ampliação da FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA.

Três Lagoas/MS, 23 de dezembro de 2015.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

TÂMARA RAMOS IRABI, E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2205E8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 95/2015
Processo nº 089/2015
Requerente: R. Piazza Gerenciamento de Empreendimentos Ltda – ME.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: O REQUERENTE PLEITEIA A CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA – MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA, PREVISTO NO ITEM 07, SUITEM 7.01, ARTIGO 23 DA LEI 1067/91. O SERVIÇO POR ELE PRESTADO AO COMPLEXO INDUSTRIAL ESTÁ NO ELENCO DO ARTIGO 2º, DA LEI 2467/2010. MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício de isenção fiscal de ISSQN – a R. Piazza Gerenciamento de Empreendimentos Ltda – ME, com relação ao serviço previsto no contrato para a ampliação da Fibria – MS Celulose Sul Mato-grossense, abrangendo o período de 21 de setembro de 2015 a 30 de outubro de 2017.

Três Lagoas/MS, 23 de Dezembro de 2015.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

TÂMARA RAMOS IRABI,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

FÁBIO FERES AMÂNCIO E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:852FCB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 96/2015
Requerente: Wr Construtora Eletricidade e Iluminação Ltda
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: O REQUERENTE PLEITEIA A ISENÇÃO DO BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. INEXISTÊNCIA DE TRATAMENTO ESPECÍFICO A MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, ENQUADRADA NO REFERIDO REGIME NA LEI 2467/2010. INDEFERIRAM A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela não concessão da isenção do benefício fiscal à Wr Construtora Eletricidade e Iluminação Ltda, permanecendo a incidência do ISSQN sobre a prestação de serviços executados na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA.

Três Lagoas/MS, 23 de Dezembro de 2015.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

TÂMARA RAMOS IRABI,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

FÁBIO FERES AMÂNCIO E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5987C0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 097/2015
Processo nº 091/2015
Requerente: Salvador Mosca Filho Consultoria em Gestão Ltda – ME.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: O REQUERENTE PLEITEIA A CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO

COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA – MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA, PREVISTO NO ITEM 07, SUITEM 7.03, ARTIGO 23 DA LEI 1067/91. O SERVIÇO POR ELE PRESTADO AO COMPLEXO INDUSTRIAL ESTÁ NO ELENCO DO ARTIGO 2º, DA LEI 2467/2010. MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício de isenção fiscal de ISSQN –, a Salvador Mosca Filho Consultoria em Gestão Ltda – ME, com relação ao serviço previsto no contrato para a ampliação da Fibria – MS Celulose Sul Mato-grossense, abrangendo o período de 13 de novembro de 2015 a 30 de outubro de 2017.

Três Lagoas/MS, 23 de Dezembro de 2015.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

TÂMARA RAMOS IRABI,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

FÁBIO FERES AMÂNCIO E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EA4AF742

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Proc. 092/2015
Acórdão nº.98/2015
Requerente: Razão Social: FRIOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços consistentes em fornecimento e montagem e instalação de Ar Condicionado, contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, com fulcro nos artigos 1º, 2º e 5º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 2.467 de 08 de outubro de 2010, tendo em vista o serviço contratado estar tipificado no Art. 23, Item 7, Sub Item 7.02 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 13 de novembro de 2015 e 28 de fevereiro de 2016.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais por unanimidade de votos em sessão ordinária pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas, 22 de Dezembro de 2015.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELO
Presidente da Jurfis

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Fizeram parte no julgamento, os membros:

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

FABIO FERES AMANCIO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUEZ XAVIER,

TÂMARA RAMOS IRABE.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8181CBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Proc. 093/2015
Acórdão nº.99/2015
Requerente: Razão Social: FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços de fundação consistentes em Estaca Hélice Continua, contratada para implantação e ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., no complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, com fulcro nos artigos 1º, 2º e 5º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 2.467 de 08 de outubro de 2010, tendo em vista o serviço contratado estar tipificado no Art. 23, Item 7, Sub Item 7.02 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 23 de novembro de 2015 e 09 de fevereiro de 2016.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais por unanimidade de votos em sessão ordinária pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas, 22 de Dezembro de 2015.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELO
Presidente da Jurfis

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Fizeram parte no julgamento, os membros:

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

FABIO FERES AMANCIO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUEZ XAVIER,

TÂMARA RAMOS IRABE.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:96F71D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 87/2015
Processo Número: 078/2015
Recorrente: Concrelaje Indústria de Pré Moldados de Concreto Ltda.
Requerido: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias.
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: Requerimento de solicitação de isenção de ISSQN referente à prestação de serviços a ser executado na ampliação do complexo industrial FÍBRIA/MS Celulose Sulmatogrossense LTDA, "PROJETO HORIZONTE II" no município de Três Lagoas/MS. Titularidade: Lei Municipal nº 2.467/2010, consubstanciada pelo Art. 23, item 07, Sub Item 7.02 da Lei Municipal 1.067/91.

Requerimento Provido.
Prazo de vigência do benefício: 07/10/2015 a 30/11/2015.
Acórdão

Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em reunião ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido, mantendo inalterada a decisão do julgador de primeira instância.

Três Lagoas/MS, 23 de Dezembro de 2015.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Seguintes Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

TÂMARA RAMOS IRABI E

FÁBIO FERES AMÂNCIO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:29CA42A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 88/2015
Processo Número: 079/2015
Recorrente: Lira Automação LTDA ME.
Requerido: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias.
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: Requerimento de solicitação de isenção de ISSQN referente à prestação de serviços a ser executado na ampliação do complexo industrial FÍBRIA/MS Celulose Sulmatogrossense LTDA, "PROJETO HORIZONTE II" no município de Três Lagoas/MS. Titularidade: Lei Municipal nº 2.467/2010, consubstanciada pelo Art. 23, item 7, Sub Item 7.03 da Lei Municipal 1.067/91.

Requerimento Provido.
Prazo de vigência do benefício: 13/10/2015 a 30/10/2017.
Acórdão

Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em reunião ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido, mantendo inalterada a decisão do julgador de primeira instância.

Três Lagoas/MS, 23 de Dezembro de 2015.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Seguintes Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

TÂMARA RAMOS IRABI E

FÁBIO FERES AMÂNCIO

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CE80B535

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.115/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Aprova a Planta Genérica de Valores dos imóveis de Batayporã/MS para fins de lançamento do IPTU, ITBI e ITR, do exercício de 2016, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º A fixação do valor venal dos imóveis urbanos do Município de Batayporã/MS, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2016, será efetuada de acordo com as Tabelas que integram esta Lei na forma dos Anexos.
Art. 2º Para fins de lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) do exercício de 2016, a fixação do valor venal dos imóveis urbanos do Município de Batayporã/MS será efetuada de acordo com as Tabelas que integram esta Lei na forma dos Anexos.
Art. 3º Será efetuada de acordo com as Tabelas que integram esta Lei na forma dos Anexos a fixação do valor da terra nua dos imóveis rurais do Município de Batayporã/MS, para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural (ITR) do exercício de 2016.
Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO I DA LEI Nº 1.115/2015
FATOR DE LOCALIZAÇÃO
TABELA 01
CORREÇÃO DE VALORES DE TERRENOS QUANTO A SITUAÇÃO
SITUAÇÃO CORREÇÃO
Esquina 1,20
Meio de Quadra 1,00
TABELA 02
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO AS CONDIÇÕES FÍSICAS DO TERRENO
Ao Nível do Logradouro 1,00
Acima do Nível do Logradouro 0,90
Abaixo do Nível do Logradouro 0,80
Alagado 0,50
TABELA 03
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO A LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO
Frente 1,00
Fundos 0,80
TABELA 04
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO
Bom 1,00
Regular 0,85
Mau 0,65

Batayporã/MS, 22 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI Nº 1.115/2015

AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

ESPÉCIE	RESIDENCIAL	VALORES EM R$			COMERCIAL VALORES EM R$			
	TIPO	PADRÃO			TIPO	PADRÃO		
		Alto	Normal	Baixo		Alto	Normal	Baixo
CONCRETO OU ALVENARIA	Casa	770,66	438,96	299,90	Salão	464,09	357,58	242,14
	Apartamento	770,66	438,96	299,90	Loja c/ resid	549,31	400,04	283,66
	Geminada	466,79	357,58	250,20	Loja	464,09	357,58	242,14
	Conjugada	466,79	357,58	250,20	Conjunto	549,31	388,94	283,66
MADEIRA	Casa	311,72	159,90	124,40	Salão	176,64	131,47	97,02
	Geminada	350,20	115,38	88,34	Loja c/ resid.	242,25	176,64	124,44
	Conjugada	350,20	159,90	124,40	Loja	176,64	176,64	97,02
MISTA	Casa	400,04	311,72	223,09	Salão	321,10	250,20	176,64
	Geminada	321,40	250,20	176,64	Loja c/ resid.	326,48	283,66	191,07
	Conjugada	320,62	250,20	176,64	Loja	321,10	250,20	176,64
ADOBE	Casa	157,95	131,47	88,34	Salão	88,34	69,92	47,83
	Geminada	115,38	87,11	60,92	Loja c/ resid.	131,47	97,02	62,83
	Conjugada	115,38	87,11	60,92	Loja	88,34	69,92	47,83
	ESPECIAIS				OUTROS			
CONCRETO OU ALVENARIA	Banco	581,40	443,89	318,19	Galpão	265,29	222,73	176,64
	Hospital	464,28	357,58	250,20	Barracão	348,50	265,25	203,70
	Clube	443,89	311,72	250,20	Depósito Garagem	464,28	453,23	250,20
					Telheiro	176,64	131,83	97,53
					Barraco	131,47	92,14	62,86
					Telheiro	69,92	51,51	35,45
					Garagem	32,46	24,09	15,03

					Depósito	82,96	68,31	47,83
					Galpão	176,64	131,47	97,02
					Edícula	311,50	250,20	87,33
MADEIRA	Barraco	63,58	46,78	32,25				
	Telheiro	29,54	21,90	13,68				

Batayporã-MS, 22 dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI Nº 1.115/2015
AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS TERRENOS URBANOS

CATEGORIA ECÔNOMICA	VALOR VENAL POR M²	QUADRAS	LOTES OU TERRENOS
1ª-A-VERMELHO	80,50	21,22,23,24,25,31 à 35	Com Testada para Av. Brasil, Desmembramento Saraiva, Bairro Dr. João Jamil Mella
2ª-B-VERDE	57,50	26,27,28,29,30,36 à 40 e 89	Com Testada para Av. Brasil
3ª-C-AZUL	46,00	01 ao 04, 11 ao 14, 21ao 24, 31 ao 35 , 41 ao 45 , 51 ao 55	Com Testada p/ Euclides Lucas Arantes, João Antônio da Silva, Paschoal José da Silva, Jonas Pedro Nunes, Arlindo Ramos, Valdir Sãovesso e Levino Lopes da Silva, Jair Abranches Mella, José Antonio Mourão, Izaias Inácio de Almeida, Ataliba Ramos e Av. Antonia Spinosa Mustafá.
4ª –D- AMARELA	46,00	05,15 e 25	Com testadas para : Ataliba Ramos
5ª –E - MARRON	40,25	05,15 e 25	Com testadas para : Av. Antonia Spinosa Mustafá, Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva e Paschoal José da Silva
6ª- F- PRETO	28,75	06, 07 e 16,17 e 26 a 27	Com testadas para: Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva , Paschoal José da Silva, Av. Antonia Spinosa Mustafá e Luiz Antonio da Silva
7ª – G- LARANJA	28,75	07,08,09 e 10	Com testadas para: Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva, Luiz Antonio da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horacioano S. de Oliveira, Antonio Nunes da Costa
8ª- H- AZUL CLARO	45,50	17,18,19 e 20, 27,28,29 e 30	Com testadas com: João Antonio Silva, Paschoal José da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horaciano S. Oliveira, Antonio Nunes da Costa.
9ª-I- MARAVILHA	45,50	36,37,38,39,40 46,47,48, 49,50 e 56,57,58,59 e 60	Com Testada p/as Ruas : Jonas Pedro Nunes, Arlindo |Ramos, Valdir Sãovesso, Av. Antonia S. Mustafá, Luiz Antonio da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horaciano S.de Oliveira e Antonio Nunes da Costa
10ª VILA I	23,00		Vilas Atilio Monteiro da Rocha, Militar, Maria Gonçalves da Silva. Antonio Olimpio Pinheiro e José Mustafá
10ª VILA II	45,50		Antonia Nantes I e II, Nova Era, Jardim Planalto
11ª VILA III	32,50		Cantidiano Duarte, Nidio Boffo e Benedito Sheffer, Residencial Albuquerque & Felippi, Residencial São José
12ª BAIRROS E LOTEAMENTOS	45,50		Residencial Pantanal, Loteamento Caique, Loteamento Santa Barbara, Loteamento Bom Jesus, Vila Brasilino, residencial Ivo Pereira de Souza, loteamento Elizabeth da Fonseca Silva, Desmembramento Jindrich Trachta, Braulino Monteiro da Rocha, Desmembramento Claudio Antonio dos Santos, Santa Barbara II
14ª Gleba Industrial	45,50		
14ª-GLEBA (OUTRAS)	35,00		Rodovia MS 276 e Rodovia 134

Batayporã/MS, 22 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANEXO IV DA LEI Nº 1.115/2015
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA LANÇAMENTO DE ITR

Ano	Lavoura de Aptidão Boa	Lavoura de Aptidão Regular	Lavoura de Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2016	R$ 11.097,00	-	R$ 5.881,41	R$ 4.660,74	R$ 3.3291,10	
	*Gleba Cayuas – Geral	Obs: O Município de Batayporã/MS não adotou a Lavoura de Aptidão Regular por não existir em nossa região área que se enquadram nesta aptidão (cfe IN 1566, art.6º Inciso II)	*Gleba Conquista	*Gleba Perdizes (área de terra seca)	*Gleba Perdizes (área de terra alagado ou possível de alagamento por enchente)	
	*Gleba Iguassu – Geral					
	*Gleba Primavera:					
	- Teixeira e Baggio,					
	- Cascalho (Rod. MS 134) até posto fiscal Primavera. - Santa Elidia até Faz. Primavera.		*Gleba Combate: tendo seu inicio no córrego conquista até divisa com o município de Anaurilândia/MS e Nova Andradina/MS	* Gleba Bom Futuro (área de terra seca)	* Gleba Bom Futuro (área de terra alagado ou possível de alagamento por enchente).	-
	- Estrada BAT - 041, tendo inicio na Faz. Caajuru até a Faz. Primavera				*Área de Varjões Após Posto Fiscal Primavera até a divisa com a Faz.	
	*Lagoa Bonita/Bairro da Festa até divisa com Taquarussu/MS.				Santa Elidia, incluindo Gleba Jacaré e Pontal.	
	*Jaqueira a Bairro Alegria até divisa com Nova Andradina/MS					
	*Nascente do Córrego Esperança e Umbaraca, passando pela Faz. Esperança, ETR BAT- 355 e 160 até Bairro Lagoa Bonita.					

Batayporã/MS, 22 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANEXO V DA LEI Nº 1.115/2015
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA LANÇAMENTO DE ITBI

<table>
<tr><td>Ano</td><td>Chácaras</td><td>Área I</td><td>Área II</td><td>Área III</td><td>Área IV</td></tr>
<tr><td>2016</td><td>R$31.268,68</td><td>R$ 13.097,00</td><td>R$ 6.941,41</td><td>R$ 5.550,74</td><td>R$ 3.929,10</td></tr>
<tr><td rowspan="9"></td><td rowspan="9">*Todas as glebas do município.</td><td>*Gleba Cayuas – Geral</td><td rowspan="4">*Gleba Conquista</td><td rowspan="4">*Gleba Perdizes (área de terra seca)</td><td rowspan="3">*Gleba Perdizes (área de terra alagado ou possível de alagamento por enchente)</td></tr>
<tr><td>*Gleba Iguassu – Geral</td></tr>
<tr><td>*Gleba Primavera :</td></tr>
<tr><td>- Teixeira e Baggio,</td></tr>
<tr><td>- Cascalho (Rod. MS 134) até posto fiscal Primavera. - Santa Elidia até Faz. Primavera.</td><td rowspan="5">*Gleba Combate: tendo seu inicio no córrego conquista até divisa com o município de Anaurilândia/MS e Nova Andradina/MS</td><td>* Gleba Bom Futuro (área de terra alagado ou possível de alagamento por enchente).</td></tr>
<tr><td>- Estrada BAT - 041, tendo inicio na Faz. Caajuru até a Faz. Primavera</td><td rowspan="3">* Gleba Bom Futuro (área de terra seca)</td><td rowspan="3">*Área de Varjões Após Posto Fiscal Primavera até a divisa com a Faz. Santa Elidia, incluindo Gleba Jacaré e Pontal.</td></tr>
<tr><td>*Lagoa Bonita/Bairro da Festa até divisa com Taquarussu/MS.</td></tr>
<tr><td>*Jaqueira a Bairro Alegria até divisa com Nova Andradina-MS</td></tr>
<tr><td>*Nascente do Córrego Esperança e Umbaraca, passando pela Faz. Esperança, ETR BAT- 355 e 160 até Bairro Lagoa Bonita.</td></tr>
</table>

Batayporã/MS, 22 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:AC7CF867

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 082/2015

Sanciono a presente Lei LEI COMPLEMENTAR 082/2015.
Em, 16 de dezembro de 2015

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, ***JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,*** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os vencimentos dos cargos efetivos e em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, e os proventos de pensões pagos pelo Tesouro Municipal ficam reajustados em 8% (oito por cento).
§ 1º O percentual de reajuste estabelecido no caput aplica-se às vantagens fixadas em valor monetário e às parcelas salariais pessoais incorporadas à remuneração do servidor.
§ 2º Os vencimentos dos cargos efetivos e da carreira da Guarda Municipal são correspondentes aos valores constantes das Tabelas do Anexo.
§ 3º O adicional por tempo de serviço e a gratificação de insalubridade dos servidores que receberem complementação para o salário-mínimo será calculado incluindo esta parcela salarial na base de cálculo.
Art. 2º O piso salarial do cargo de Profissional de Educação, de que tratam os artigos 76, parágrafo único, e 110 da Lei Complementar nº 48, de 15 de dezembro de 2009, é fixado em R$ 1.115, 97 (um mil cento e quinze reais e noventa e sete centavos), incluído o índice de reajuste geral concedido no art. 1º desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Os vencimentos do cargo de Profissional de Educação integrantes da carreira do Magistério Municipal são correspondentes aos valores constantes da Tabela C do Anexo.
Art. 3º O reajuste concedido nos artigos 1º e 2º tem vigência a contar do mês de outubro de 2015, sendo as diferenças creditadas aos servidores em relação aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, respectivamente, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015.
§ 1º As diferenças referentes ao pagamento da gratificação natalina de 2015 serão creditadas no mês de março de 2016.
§ 2º Havendo recurso financeiro disponível, as diferenças referentes ao reajuste salarial dos Profissionais de Educação, poderão ser creditadas aos servidores, ainda no presente exercício, até o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º O valor do auxílio-alimentação, instituído no artigo 1º da Lei Complementar nº 59, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações da Lei Complementar nº 76, de 25 de novembro de 2014, fica reajustado em 20% (vinte por cento), sendo pago, a partir do mês de novembro de 2015, por doze meses consecutivos.
Art.5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2015.

LADÁRIO-MS, 08 de dezembro de 2015.

EMERSON VALLE PETZOLD
Presidente

DELARI MARIA BOTTEGA EBELING
1ª Vice-Presidenta

MAURO BOTELHO ROCHA
2° Vice-Presidente

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
1° Secretário

ANTONIO BANDEIRA DE MOURA NETO
2° Secretário

ANEXO
LEI COMPLEMENTAR Nº 082, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
TABELA A: GERAL

NIVEL	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
I	852,12	894,73	939,46	986,44	1.035,76	1.087,55
II	858,06	900,97	946,02	993,30	1.042,98	1.095,13
III	864,54	907,77	953,16	1.000,81	1.050,86	1.103,39
IV	872,64	916,27	962,09	1.010,18	1.060,71	1.113,73
V	898,02	942,93	990,07	1.039,57	1.091,55	1.146,12
VI	1.126,44	1.182,76	1.241,91	1.303,99	1.369,20	1.437,65
VII	1.971,00	2.069,55	2.173,03	2.281,67	2.395,78	2.515,54
VIII	2.252,88	2.365,52	2.483,81	2.607,98	2.738,41	2.875,29

TABELA B: GUARDA MUNICIPAL

CATEGORIA	CLASSE				
	A	B	C	D	F
Terceira	853,20	895,86	940,65	987,69	1.037,07
Segunda	961,20	1.009,26	1.059,72	1.112,72	1.168,34
Primeira	1.105,92	1.161,22	1.219,27	1.280,25	1.344,25
Especial	2.250,72	2.363,26	2.481,40	2.605,50	2.735,77

TABELA C: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: PROFESSORES - 20 HORAS

NÍVEL	CLASSE						
	A	B	C	D	E	F	G
I	R$ 1.115,97	R$ 1.171,77	R$ 1.227,57	R$ 1.283,37	R$ 1.339,16	R$ 1.394,96	R$ 1.450,76
II	R$ 1.495,40	R$ 1.570,17	R$ 1.644,94	R$ 1.719,71	R$ 1.794,48	R$ 1.869,25	R$ 1.944,02
III	R$ 2.008,75	R$ 2.109,19	R$ 2.209,63	R$ 2.310,06	R$ 2.410,50	R$ 2.510,94	R$ 2.611,38

CARGA HORÁRIA SEMANAL: PROFESSORES - 40 HORAS

NÍVEL	CLASSE						
	A	B	C	D	E	F	G
I	R$ 2.231,94	R$ 2.343,54	R$ 2.455,14	R$ 2.566,74	R$ 2.678,32	R$ 2.789,92	R$ 2.901,52
II	R$ 2.990,80	R$ 3.140,34	R$ 3.289,88	R$ 3.439,42	R$ 3.588,96	R$ 3.738,50	R$ 3.888,04
III	R$ 4.017,50	R$ 4.218,38	R$ 4.419,26	R$ 4.620,12	R$ 4.821,00	R$ 5.021,88	R$ 5.222,76

CARGA HORÁRIA SEMANAL: COORDENADORES - 40 HORAS

NÍVEL	CLASSE						
	A	B	C	D	E	F	G
I	R$ 2.231,94	R$ 2.343,54	R$ 2.455,14	R$ 2.566,74	R$ 2.678,32	R$ 2.789,92	R$ 2.901,52
II	R$ 2.990,80	R$ 3.140,34	R$ 3.289,88	R$ 3.439,42	R$ 3.588,96	R$ 3.738,50	R$ 3.888,04
III	R$ 4.017,50	R$ 4.218,38	R$ 4.419,26	R$ 4.620,12	R$ 4.821,00	R$ 5.021,88	R$ 5.222,76

Ladário-MS, 08 de dezembro de 2015.

EMERSON VALLE PETZOLD
Presidente

DELARI MARIA BOTTEGA EBELING
1ª Vice-Presidenta

MAURO BOTELHO ROCHA
2° Vice-Presidente

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
1° Secretário

ANTONIO BANDEIRA DE MOURA NETO
2° Secretário

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:CC0EADF6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 8, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS, para o ano de 2016, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução nº 038/2012/GAB/GEMED, de 10 de dezembro de 2012, na Resolução GEMED/GAB nº 4, de 14 de novembro de 2014 e no artigo 20 da Lei Complementar nº 132, de 11 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º O **Ano Escolar** de **2016,** nas **Unidades Escolares** da Rede Municipal de Ensino de Naviraí cumprirá Calendário Escolar, conforme o disposto nos **Anexos I** e **II** desta Resolução.

Art. 2º O início do **Ano Escolar** será no dia **11 de fevereiro** e o **Ano Letivo** no dia **15 de fevereiro de 2016.**

Art. 3º O **Calendário Escolar** do **Ensino Fundamental** terá a duração de **207** (duzentos e sete) dias, sendo:
I – 200 (duzentos) **dias letivos**, tendo incluído:
a) 3 (três) dias de **Aula Orientada**;
b) 8 (oito) **sábados letivos**.
II – 2 (dois) dias de **Atividades Pedagógicas**;
III – 5 (cinco) dias destinados a **Exames Finais**.

Art. 4º O **Calendário Escolar** da **Educação Infantil** terá a duração de **202** (duzentos e dois) dias, sendo:
I – 200 (duzentos) **dias letivos**, tendo incluído:
a) 3 (três) dias de **Aula Orientada**;
b) 3 (três) **sábados letivos**.
II – 2 (dois) dias de **Atividades Pedagógicas**.

Art. 5º Caracteriza-se como **dia letivo** toda atividade com data prevista no **Calendário Escolar**, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor.

Art. 6º As **Aulas Orientadas** (**AO**), regulamentadas por meio da Resolução/GEMED nº 018, de 18 de dezembro de 2003, anexo I e II, serão utilizadas quando da efetivação do dia letivo no Calendário Escolar.

Art. 7º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena das aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.
§ 1º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.
§ 2º Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição no mês subsequente.

Art. 8º Qualquer alteração a ser feita no **Calendário Escolar** deverá ser encaminhada em caráter formal ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. A alteração a ser feita no **Calendário Escolar** só será efetivada após a devolutiva do Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º Compete ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares adotadas e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 10. Cabe ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura divulgar esta Resolução nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o cumprimento da mesma.

Art. 11. Compete à Direção de cada Unidade Escolar fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da Comunidade Escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 12. O **Ano Letivo** e o **Ano Escolar** somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.

Art. 13. O cumprimento das horas destinadas às **Atividades Pedagógicas** ficarão sob a responsabilidade da Unidade Escolar.

Art. 14. Quando das atividades extraclasses, com exceção das reuniões do Conselho de Classe, cabe à Unidade Escolar:
I – elaborar os projetos das atividades extraclasses e extracurriculares, com antecedência de até 10 (dez) dias antes de sua efetivação;
II – encaminhá-los ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura para aprovação;
III – efetivá-los somente após retorno formal da apreciação realizada pelo Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único. No caso de atividades extracurriculares, principalmente as realizadas fora da escola, deverão seguir os trâmites legais exigidos.
Art. 15. Fica aprovado o **Calendário Escolar** de que tratam os **Anexos I** e **II** desta Resolução.

Art. 16. A presente Resolução, a partir de 1º de janeiro de 2016, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.

Art. 17. Esta Resolução não será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados na modalidade de projetos específicos.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura.

Art. 19. Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando a Resolução GEMED/GAB nº 1, de 6 de fevereiro de 2015.

Naviraí/MS, 18 de dezembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I DA RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 08, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS
CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANO 2016
DIAS

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivo	Total Ativ. Pedag.	Total AO	Exame Final
Janeiro	RE	S	D	RE	RE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	-	-	-	-
Fevereiro	FE	FE	FE	FE	NL	S	D	NL	F	NL	AP	AP	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL	D	A	-	-	12	2	-	-
Março	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	NL	F	S	D	A	A	A	A	21	-	-	-
Abril	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	AO	S	D	A	A	A	A	A	SL	-	21	-	1	-
Maio	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	FM	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	AO	S	D	A	A	20	-	1	-
Junho	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL	D	A	A	A	A	-	23	-	-	-
Julho	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	A	A	A	A	S	D	7/4	-	-	-
Agosto	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	24	-	-	-
Setembro	A	A	S	D	A	A	FL	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL	D	A	A	A	A	A	-	23	-	-	-
Outubro	S	D	A	A	A	A	A	S	D	NL	F	F	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	AO	S	D	A	18	-	1	-
Novembro	A	F	A	A	SL	D	A	A	A	A	FM	S	D	NL	F	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	-	19	-	-	-
Dezembro	A	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	EF	EF	EF	EF	EF	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	8	-	-	5
Total																																207	2	3	5

S	**SÁBADO**	**IB**	**INÍCIO BIMESTRE**	**EF**	**EXAME FINAL**
D	**DOMINGO**	**TB**	**TÉRMINO BIMESTRE**	**AO**	**AULA ORIENTADA**
A	**AULA**	**FN**	**FERIADO NACIONAL**	**AP**	**ATIVIDADE PEDAG.**
F	**FERIADO**	**FM**	**F. MUNICIPAL**	**NL**	**NÃO LETIVO**
FE	**FERIAS**	**RE**	**RECESSO ESCOLAR**	**SL**	**SABADO LETIVO**
FL	**FERIADO LETIVO**				

IB		**TB**	**DIAS**
1º B	**15/02**	**30/04**	54
2º B	**02/05**	**08/07**	50
3º B	**26/07**	**30/09**	51
4º B	**03/10**	**09/12**	45
TOTAL			**200 DIAS LETIVOS**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 08, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS
CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANO 2016

	DIAS																																	
MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivo	Total Ativ. Pedag.	Total AO	Exame Final
Janeiro	RE	S	D	RE	RE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	-	-	-	-
Fevereiro	FE	FE	FE	FE	NL	S	D	NL	F	NL	AP	AP	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL	D	A	-	-	12	2	-	-
Março	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	NL	F	S	D	A	A	A	A	21	-	-	-
Abril	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	AO	S	D	A	A	A	A	A	S	-	20	-	1	-
Maio	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	FM	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	AO	S	D	A	A	20	-	1	-
Junho	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	-	22	-	-	-
Julho	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	A	A	A	A	S	D	7/4	-	-	-
Agosto	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	23	-	-	-
Setembro	A	A	S	D	A	A	FL	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	-	22	-	-	-
Outubro	S	D	A	A	A	A	A	S	D	NL	F	F	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	AO	S	D	A	18	-	1	-
Novembro	A	F	A	A	S	D	A	A	A	A	FM	S	D	NL	F	A	A	A	S	D	A	A	A	A	S	D	D	A	A	A	-	18	-	-	-
Dezembro	A	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	13	-	-	-
Total																																200	2	3	-

S	**SÁBADO**	**IB**	**INÍCIO BIMESTRE**	**FL**	**FERIADO LETIVO**		
D	**DOMINGO**	**TB**	**TÉRMINO BIMESTRE**	**AO**	**AULA ORIENTADA**	**IB**	**TB**
A	**AULA**	**FN**	**FERIADO NACIONAL**	**AP**	**ATIVIDADE PEDAG.**	**1º B**	**15/02**
F	**FERIADO**	**FM**	**F. MUNICIPAL**	**NL**	**NÃO LETIVO**	**2º B**	**02/05**
FE	**FERIAS**	**RE**	**RECESSO ESCOLAR**	**SL**	**SABADO LETIVO**	**3º B**	**26/07**
						4º B	**03/10**

29/04	53		
08/07	49		
30/09	49		
09/12	49		
	200 DIAS LETIVOS		

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:24ED9BCD

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 9, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS, que oferecem a Educação de Jovens e Adultos - EJA, para o ano de 2016, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Parecer nº 6/2010/CNE/CEB e Resolução nº 3 do CNE/CEB/2010.

RESOLVE:
Art. 1º O **Ano Escolar** de **2016,** nas **Unidades Escolares** da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, que oferecem a **Educação de Jovens e Adultos - EJA** cumprirá Calendário Escolar, conforme o disposto no **Anexo I** desta Resolução.
Art. 2º O início do **Ano Escolar** será no dia **11 de fevereiro** e o **Ano Letivo** no dia **15 de fevereiro de 2016.**
Art. 3º O **Calendário Escolar** da **Educação de Jovens e Adultos - EJA** terá a duração de **207** (duzentos e sete) dias, sendo:
I – 200 (duzentos) **dias letivos**, tendo incluído:
a) 3 (três) dias de **Aula Orientada**;
b) 8 (oito) **sábados letivos**.
II – 2 (dois) dias de **Atividades Pedagógicas**;
III – 5 (cinco) dias destinados a **Exames Finais**.
Art. 4º Caracteriza-se como **dia letivo** toda atividade com data prevista no **Calendário Escolar**, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor.
Parágrafo único. Poderão ser consideradas atividades curriculares aquelas realizadas de forma extraclasse, que envolva atividades educativas, com a presença do estudante e do professor, sendo que aquelas realizadas fora da escola deverão seguir os trâmites legais exigidos.
Art. 5º As **Aulas Orientadas** (**AO**), regulamentadas por meio da Resolução/GEMED nº 018, de 18 de dezembro de 2003, anexo I e II, serão utilizadas quando da efetivação do dia letivo no Calendário Escolar.
Art. 6º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena das aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.
§ 1º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.
§ 2º Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição no mês subsequente.

Art. 7º Qualquer alteração a ser feita no **Calendário Escolar** deverá ser encaminhada em caráter formal ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. A alteração a ser feita no **Calendário Escolar** só será efetivada após a devolutiva do Núcleo de Inspeção de Dados Escolares, da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Compete ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas na Matriz Curricular adotada e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 9º Cabe ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura divulgar esta Resolução nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que oferecem a **Educação de Jovens e Adultos - EJA**, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o cumprimento da mesma.

Art. 10. Compete à Direção de cada Unidade Escolar que oferece a **Educação de Jovens e Adultos - EJA**, fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da Comunidade Escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 11. O **Ano Letivo** e o **Ano Escolar** somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento da carga horária da Matriz Curricular e dos dias letivos.

Art. 12. O cumprimento das horas destinadas às **Atividades Pedagógicas** ficarão sob a responsabilidade da Unidade Escolar.

Art. 13. Fica aprovado o **Calendário Escolar** de que trata o **Anexo I** desta Resolução.

Art. 14. A presente Resolução, a partir de 1º de janeiro de 2016, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS que oferecem a Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16. Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando a Resolução GEMED/GAB nº 2, de 6 de fevereiro de 2015 e demais disposições em contrário, **mantendo-se** em **vigor** a **Matriz Curricular** aprovada pela Resolução/GAB/GEMED nº 41, de 18 de dezembro de 2012.

Naviraí/MS, 18 de dezembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I DA RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 09, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS

CALENDÁRIO ESCOLAR DA EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANO 2016

DIAS

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivo	Total Ativ. Pedag.	Total AO	Exame Final
Janeiro	RE	S	D	RE	RE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	-	-	-	-
Fevereiro	FE	FE	FE	FE	NL	S	D	NL	F	NL	AP	AP	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL	D	A	-	-	12	2	-	-
Março	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	NL	F	S	D	A	A	A	A	21	-	-	-
Abril	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	AO	S	D	A	A	A	A	A	SL	-	21	-	1	-
Maio	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	FM	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	AO	S	D	A	A	20	-	1	-
Junho	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL	D	A	A	A	A	-	23	-	-	-
Julho	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	A	A	A	A	S	D	7/4	-	-	-
Agosto	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	24	-	-	-
Setembro	A	A	S	D	A	A	FL	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL	D	A	A	A	A	A	-	23	-	-	-
Outubro	S	D	A	A	A	A	A	S	D	NL	F	F	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	AO	S	D	A	18	-	1	-
Novembro	A	F	A	A	SL	D	A	A	A	A	FM	S	D	NL	F	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	-	19	-	-	-
Dezembro	A	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	EF	EF	EF	EF	EF	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	8	-	-	5
Total																																207	2	3	5

S	**SÁBADO**	**IB**	**INÍCIO BIMESTRE**	**EF**	**EXAME FINAL**		
D	**DOMINGO**	**TB**	**TÉRMINO BIMESTRE**	**AO**	**AULA ORIENTADA**	**IB**	
A	**AULA**	**FN**	**FERIADO NACIONAL**	**AP**	**ATIVIDADE PEDAG.**	**1º B**	**15/02**
F	**FERIADO**	**FM**	**F. MUNICIPAL**	**NL**	**NÃO LETIVO**	**2º B**	**02/05**
FE	**FERIAS**	**RE**	**RECESSO ESCOLAR**	**SL**	**SABADO LETIVO**	**3º B**	**26/07**
FL	**FERIADO LETIVO**					**4º B**	**03/10**

TB	**DIAS**		
30/04	54		
08/07	50		
30/09	51		
09/12	45		
TOTAL	**200 DIAS LETIVOS**		

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:32DBCEF9